



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 025/14-P

Brasília, 11 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR VITAL DO REGO**  
Presidente da CPMI Petrobras

**Assunto: Atendimento do pedido de compartilhamento de informações.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção ao Ofício nº 263/2014-CPMI-Petrobras, de 7 de novembro de 2014, que solicita o compartilhamento das informações obtidas por esta Comissão Externa com a CPMI da Petrobras, presto os esclarecimentos seguintes.

Até esta data, a Comissão Externa recebeu informações referentes a dez requerimentos aprovados pelo Colegiado. Enviamos a Vossa Excelência a íntegra da documentação, exceto a que se refere ao Requerimento Nº 4/2014 (Requerimento de Informações 4.167/14). Este documento, de caráter reservado, por se tratar de resposta a Requerimento de Informação enviado à Câmara dos Deputados, encontra-se sob a guarda da Presidência desta Casa Legislativa, em conformidade com o disposto no art. 98, §5º de seu Regimento Interno.

Atenciosamente,

**Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

### DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA PELA COMISSÃO

Proposição:	Ementa:	Documentação recebida pela comissão:
REQ 4/2014	Solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, a respeito das transações comerciais envolvendo o grupo SBM Offshore N.V. e a Petrobras S.A.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ofício 1ª Secretaria nº 705/14, que encaminha o Aviso nº 173/2014/GM-MME, do Ministério de Minas e Energia, que solicita prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento de Informações nº 4.167/14.</li><li>- Ofício da 1ª Secretaria nº 765/14, que encaminha o Aviso nº 196/2014/GM-MME, do Ministério de Minas e Energia, que encaminha resposta ao Requerimento de Informações 4.167/14 - Expediente GAPRE-233/14 acompanhado do Documento Interno do Sistema Petrobras – Jurídico/JAE/AOC 190/14. O documento é de caráter reservado e se encontra sob a guarda da Presidência da Câmara dos Deputados.</li></ul>
REQ 5/2014	Requer sejam solicitadas à Petrobras informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras concluído no mês de março de 2014. <b>Aprovado com alterações: as informações também serão solicitadas à Transpetro.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ofício Transpetro/Pres/ Gapre 004/2014, da Transpetro.</li><li>- Não houve resposta da Petrobras.</li></ul>
REQ 6/2014	Solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Of. PR/RJ/CB/Nº 5.378/2014, do Procurador da República Carlos Alberto Bermond Natal-MPF/RJ;</li><li>- Of. 5.370/2014-MPF/PR/RJ/GABPC, do Procurador-Chefe Guilherme Guedes Raposo MPF/RJ;</li><li>- Of. 5662/2014 MPF/PR/RJ/RSO, do Procurador Renato Silva de Oliveira;</li><li>- Of. MPF/PRRJ/GAB/ACBL/Nº 5.847/2014 da Procuradora da República Ana Cristina Bandeira Lins.;</li><li>- Of. 6135/2014 – MPF/PR/RJ/GABPC, do Procurador-Chefe Substituto da PR/RJ Lauro Coelho Junior.</li></ul>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

<b>REQ 8/2014</b>	Requer sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda	- Aviso nº 279-GP/TCU, que informa a autuação do processo; - Aviso nº 600/14 TCU, de 25/06/14, que encaminha o Acórdão Nº 1.452/2014-TCU-Plenário (TC 010.171/2014-2)
<b>REQ 10/2014</b>	Solicita informações à Controladoria Geral da União acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.	- Ofício nº 10.307/2014/GM/CGU-PR, da Controladoria-Geral da União.
<b>REQ 11/2014</b>	Solicita informações ao Ministério da Justiça acerca das ações em andamento nesse Órgão relativos à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e a Petrobras.	- Ofício 1ªSec/RI/I/nº689/14, que encaminha o Aviso nº 839-MJ de 27/6/14.
<b>REQ 16/2014</b>	Solicita ao Tribunal de Contas da União a abertura de tomada de contas especial dos contratos vigentes entre a empresa Astromarítima e a Petrobras.	- Aviso 403-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, que informa a autuação do processo; - Aviso nº702/14 TCU, de 28/07/14, do Tribunal de Contas da União, que encaminha o Acórdão Nº 1.870/2014-TCU-Plenário (TC 011.211/2014-8).
<b>REQ 18/2014</b>	Solicita ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro informações sobre suas ações no que se refere às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.	- Ofício nº 129/Coord./1ªCI/2014 – da Coordenação da 1ª Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
<b>REQ 20/2014</b>	Solicita ao Openbaar Ministerie da Holanda informações e documentos relativos às investigações acerca das operações e procedimentos no Brasil da empresa SBM Offshore.	- Ofício PaG/BJZ/46569, do Ministério Público do Reino dos Países Baixos..



**Requerimento nº 4 , de 2014.  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

**Solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, a respeito das transações comerciais envolvendo o grupo *SBM Offshore N.V.* e a Petrobras S.A.**

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia o seguinte requerimento de informações solicitando a documentação necessária (em meio físico ou digital) para que este Parlamento possa avaliar se **todas as transações comerciais envolvendo o grupo *SBM Offshore N.V.* e a Petrobras S.A.** restaram legais e idôneas, especialmente:

- a) as atas e notas taquigráficas das reuniões do Conselho de Administração da PETROBRAS S/A, realizadas no período compreendido entre 2000 e 2013;
- b) os contratos celebrados entre a PETROBRAS e o grupo holandês SBM Offshore, no período referido no item anterior;

**\*CD14157222016\***



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) as auditorias — se houver — realizadas nos contratos celebrados entre a PETROBRAS e o grupo SBM Offshore.
- d) quaisquer outros documentos pertinentes ao caso, que possam esclarecer a aquisição já mencionada.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 2014.

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador – PR/AL

  
  
Onyx Lourenço  
SDD Fernando Francisco

\*CD14157222016\*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4167

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2014

(Da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno)

Solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia, informações a respeito das transações comerciais entre o grupo SBM OffShore N.V. e a Petrobras S.A.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos artigos 50, § 2º, da Constituição da República, 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas Energia, pedido de informações relativas às transações comerciais entre o grupo SBM Offshore N.V. e a Petrobras S.A.

As informações solicitadas decorrem da aprovação, pelo Colegiado desta *Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno*, do Requerimento nº 4/2014 em Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, cópia anexa.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2014

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão - PR/AL





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/1/nº 705 /14

Brasília, 3 de julho de 2014.

Exmo. Senhor Deputado  
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão Externa "Investigação sobre a SBM OFFSHORE e  
a Petrobras"  
Anexo II - Pavimento Superior - sala 165-B

Assunto: **solicitação de prazo para resposta a Requerimento de  
Informação**

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso n. 173/2014/GM-  
MME, de 1º de julho de 2014, do Ministério de Minas e Energia, solicitando  
prazo para resposta ao **Requerimento de Informação n. 4167/2014**, de  
autoria dessa Comissão.

Atenciosamente,

  
Deputado MARCIO BITTAR  
Primeiro-Secretário



Documento : 3490 - 1/magb



Aviso nº 173/2014/GM-MME

Brasília, 1 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **MÁRCIO BITTAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4.167/2014.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício **1ªSec/RI/E/nº 561/2014**, de 28 de maio de 2014, referente ao Requerimento de Informação nº 4.167/2014, de autoria da CEXPETRO, para solicitar dilatação do prazo para entrega da resposta por 30 dias.
2. Esclareço que a referida solicitação decorre do fato de que a Empresa Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS necessita de mais prazo para compilar os elementos requeridos.

Atenciosamente,

**EDISON LOBÃO**

Ministro de Estado de Minas e Energia

**PRIMEIRA SECRETARIA**

RECEBIDO nesta Secretaria  
Em 2/7/14 às 18h17

Mário 4319  
Assinatura Porto



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/1/nº 765 /14

Brasília, 21 de julho de 2014.

Exmo. Senhor Deputado  
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão Externa para Investigação sobre a SBM  
OFFSHORE e a Petrobras  
Anexo II - Pavimento Superior - sala 165-B

Assunto: **resposta SIGILOSA a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Em atendimento ao disposto no artigo 98, § 5º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; informo a Vossa Excelência que se encontram na Secretaria-Geral da Mesa, encaminhadas por esta Primeira-Secretaria, as informações de caráter SIGILOSO enviadas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do Aviso nº 196/2014/GM-MME, de 16 de julho de 2014, em resposta ao Requerimento de Informação n. 4167/2014, de autoria dessa comissão.

Atenciosamente,

  
Deputado MARCIO BITTAR  
Primeiro-Secretário



Documento : 3550 - 1/fig



Aviso nº 196 /2014/GM-MME

Brasília, 16 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **MÁRCIO BITTAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4.167/2014.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 561/2014, de 28 de maio de 2014, referente ao Requerimento de Informação nº 4.167/2014, de autoria da COMISSÃO EXTERNA "INVESTIGAÇÃO SOBRE A SBM OFFSHORE E A PETROBRAS", por meio do qual são solicitadas informações "a respeito das transações comerciais entre o grupo SBM OffShore N.V. e a Petrobras S.A.".
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o anexo expediente GAPRE-233/14, de 24 de junho de 2014, acompanhado do Documento Interno do Sistema Petrobras – JURÍDICO/JAE/AOC 190/2014, de 24 de junho de 2014, da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, contendo informações sobre o assunto.
3. A Empresa observa que "Quanto ao sigilo da informação, requer seja conferido tratamento CONFIDENCIAL aos dados ora encaminhados e a sua não divulgação a terceiros, com base no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 7.724/2012, e nos artigos 6º, inciso III, 22 e 25 da Lei nº 12.527/2011, visto que há informações empresariais sensíveis cuja divulgação pode afetar a competitividade e a governança da Companhia, além de haver dados atinentes a consórcios, os quais não estão adstritos às regras de transparência da LAF".
4. Complementarmente, esclarece que "...as classificações previstas nos arts. 23 e 24, da Lei 12.527/11, que versam sobre informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, não são aplicáveis à Petrobras, que se utiliza de fundamentação fática e legal relacionada a sua atividade econômica, nos termos do art. 22 da LAF".

Atenciosamente,

**EDISON LOBÃO**

Ministro de Estado de Minas e Energia

**PRIMEIRA SECRETARIA**

RECEBIDO nesta Secretaria  
Em 18/7/14 às 17h00

Felipe 7415  
Assistente Ponto



## RIC 4.167/2014

**Autor:** Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno

**Data da Apresentação:** 11/04/2014

**Ementa:** Solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia, informações a respeito das transações comerciais entre o grupo SBM OffShore N.V. e a Petrobras S.A.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aviso nº 196/2014/GM-MME. Ministério de Minas e Energia. Encaminhamento de informações solicitadas pela Comissão Externa para Investigação sobre a SBM OFFSHORE e a Petrobras por meio do RIC nº 4167/2014. Documentos sigilosos.

Dê-se vista da documentação sigilosa encaminhada pelo Ministério de Minas e Energia, sem extração de cópias, nos termos do art. 98, § 5º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Cientifique-se a Comissão, nos termos dos arts. 21, caput, e 28, IV, § 1º, I, e § 2º, do Ato da Mesa n. 45/2012, da responsabilidade legal pela manutenção do sigilo dos documentos sigilosos de que tomar conhecimento. Publique-se. Arquive-se, observadas as formalidades mencionadas no referido dispositivo regimental.

**Regime de tramitação:**

Em 29/07/2014

  
**HENRIQUE EDUARDO ALVES**  
Presidente



148ABDD151



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

### REQUERIMENTO Nº 5, DE 2014. (Do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros)

Requer sejam solicitadas à Petrobras informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras concluído no mês de março de 2014.

Nos termos regimentais, requero, ouvido o plenário deste Colegiado, seja solicitada à Petrobras as seguintes informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras:

- a) Cópia das atas e notas taquigráficas das reuniões do Conselho de Administração da Petrobras S/A, realizadas no período compreendido entre 2000 e 2013;
- b) Cópia dos contratos celebrados entre a PETROBRAS e a empresa holandesa SBM Offshore, no período referido no item anterior;
- c) Cópia das auditorias – se houver – realizadas nos contratos celebrados entre a PETROBRAS e a SBM Offshore.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

  
DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador - PR/AL

  
-62  
SDD  
Fernando Francisco  
Maurício Quintella Lessa

\*CD146111178408\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES EFETUADAS PELO OPENBAAR MINISTERIE, EM AMSTERDAM, HOLANDA, ACERCA DAS OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS NO BRASIL DA EMPRESA SBM OFFSHORE E A PETROBRAS**

54ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária

**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 09/04/2014**

**A - Reunião Deliberativa:**

**I - Definição do Plano de Trabalho**

**II - Requerimentos:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Mesa Diretora (Ed, Principal, próximo à TV Câmara)  
HORÁRIO: 11h

**A - Matéria Sobre a Mesa:**

- 1 - **REQUERIMENTO Nº 13/14** - do Sr. Onyx Lorenzoni - que "requer seja solicitada a cooperação à Comissão Externa da Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional da Procuradoria Geral da República".  
**APROVADO.**
- 2 - **REQUERIMENTO Nº 14/14** - do Sr. Fernando Francischini - que "requer a oitiva, na Superintendência da Polícia Federal no Paraná, do Sr. Paulo Roberto Costa, para verificar a conexão com a Operação Lava Jato".  
**APROVADO.**

**B - Requerimentos:**

- 3 - **REQUERIMENTO Nº 1/14** - do Sr. Fernando Francischini - que "sugere ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Justiça que adote as providências necessárias no sentido de determinar à Polícia Federal que instaure Inquérito Policial para investigar o suposto pagamento de propina a funcionários da Petrobras através de seu representante".  
**APROVADO.**
- 4 - **REQUERIMENTO Nº 2/14** - do Sr. Fernando Francischini - que "requer seja realizada reunião de audiência pública com a participação do Sr. Júlio Faerman, empresário".  
**APROVADO COM ALTERAÇÕES: INCLUÍDO COMO CONVIDADO O SR. PHILIPPE LEVY, DIRETOR DA SBM OFFSHORE BRASIL.**

- 5 - **REQUERIMENTO Nº 3/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "requer realização de missão oficial em Amsterdam, Holanda, para acompanhar as investigações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore".  
**APROVADO COM ALTERAÇÕES: 1) A DATA SOMENTE SERÁ AGENDADA SE CONSTATADA A NECESSIDADE DA VIAGEM APÓS A COLETA DAS INFORMAÇÕES EM ÂMBITO NACIONAL; 2) SOLICITADA A INCLUSÃO DOS SEGUINTE COLABORADORES PARA A MISSÃO OFICIAL: RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA; ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA; DO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL PRESIDENTE DO INQUÉRITO; CHEFE DA DIVISÃO E DA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.**
- 6 - **REQUERIMENTO Nº 4/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, a respeito das transações comerciais envolvendo o grupo SBM Offshore N.V. e a Petrobras S.A".  
**APROVADO.**
- 7 - **REQUERIMENTO Nº 5/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "requer sejam solicitadas à Petrobras informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras concluído no mês de março de 2014".  
**APROVADO COM ALTERAÇÕES: INCLUÍDA A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À TRANSPETRO.**
- 8 - **REQUERIMENTO Nº 6/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda".  
**APROVADO.**
- 9 - **REQUERIMENTO Nº 7/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "solicita realização de reuniões técnicas da Comissão na Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas de União, Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, Ministério da Justiça, Polícia Federal e Procuradoria Geral da República para acompanhamento do caso das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras".  
**APROVADO.**
- 10 - **REQUERIMENTO Nº 8/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "requer sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda".  
**APROVADO.**
- 11 - **REQUERIMENTO Nº 9/14** - do Sr. Maurício Quintella Lessa e outros - que "solicita a realização de audiência pública com a presença do Sr. José Fornigli, Diretor de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 004/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora  
**MARIA DAS GRAÇAS FOSTER**  
Presidente da Petrobras S/A

Senhora Presidente,

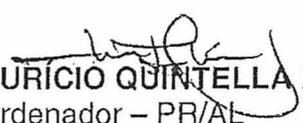
Cumprimentando-a cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou, com alterações, em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, o Requerimento Nº 5/ 14, que solicita informações à Petrobras acerca das operações e procedimentos no Brasil entre a empresa e a SBM Offshore, cópia anexa.

Em razão desta decisão tomada pelo Colegiado, solicito que remeta a esta Comissão, as seguintes informações:

- a) Cópia das atas e notas taquigráficas das reuniões do Conselho de Administração da Petrobras S/A, realizadas no período compreendido entre 2000 e 2013;
- b) Cópia dos contratos celebrados entre a Petrobras e a empresa holandesa SBM Offshore, no período referido no item anterior;
- c) Cópia das auditorias – se houver – realizadas nos contratos celebrados entre a PETROBRAS e a SBM Offshore.

Contando com o atendimento da solicitação com a brevidade que o caso requer, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador – PR/AL



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 005/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**  
Presidente da Transpetro

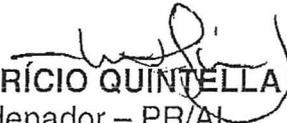
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou, com alterações, em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, o Requerimento Nº 5/ 14, que solicita informações à Petrobras acerca das operações e procedimentos no Brasil entre a empresa e a SBM Offshore, cópia anexa. Em aditamento à proposta inicial, o Colegiado solicitou que também fossem solicitadas informações à Transpetro.

Desta forma, em face dessa decisão e com o objetivo de instruir os trabalhos desta Comissão, solicito que remeta as informações relativas a operações e procedimentos no Brasil da empresa SBM Offshore, especialmente cópia de atas de reuniões, de contratos e de auditorias, se houver.

Contando com o atendimento da solicitação com a brevidade que o caso requer, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador – PR/AL



Rio de Janeiro, 16 de março de 2014.

TRANSPETRO/PRES/GAPRE 004/2014

A Sua Excelência o Deputado Federal  
**Maurício Quintella Lessa**  
Coordenador da Comissão Externa para Acompanhar as Investigações  
Efetuadas Pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda  
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 165-B  
CEP: 70.160-900 – Brasília – DF

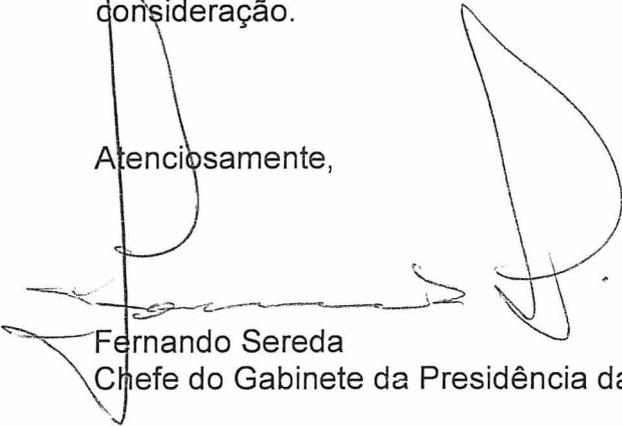
Assunto: **Ofício nº 005/14-P**  
**Requerimento nº 5, de 2014**

Excelentíssimo Deputado:

Em atenção ao que nos foi solicitado através do Ofício em referência, temos a informar que a Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO não possui operações e procedimentos com a empresa SBM Offshore.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Fernando Sereda  
Chefe do Gabinete da Presidência da Transpetro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

**REQUERIMENTO Nº 6 , DE 2014.  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

Solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Nos termos regimentais, requero, ouvido o plenário deste Colegiado, sejam solicitadas ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro informações sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

**DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**

Coordenador - PR/AL

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]* - RS  
Onipe Lorenzoni  
- G. D. P.  
SDD  
Jairton de Francisco

\*CD146557895795\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 008/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro  
Ministério Público Federal

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, o Requerimento Nº 6/14, que *solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.*

Em razão da decisão tomada pelo Colegiado, solicito que remeta, com a brevidade que o caso requer, as informações relativas ao caso de que disponha o Ministério Público Federal para instrução dos trabalhos desta Comissão.

Contando com o atendimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100 -  
TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

OFÍCIO PR/RJ/CB/Nº 5378/2014                      Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

DO: Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro

Ao Exmo. Sr. Coordenador da Comissão Externa

Deputado Maurício Quintela Lessa

**REFERÊNCIA: 008/14-P, datado de 10/04/2014**

Senhor Deputado,

Venho pelo presente Informar que foi Protocolada representação visando apurar a possível prática de improbidade administrativa na PETROBRAS na realização de contratos com a empresa SBM Offshore sob o nº 1.30.001.001111/2014-42.

**Contudo, antes de determinar a instauração de procedimento preparatório entendi que era caso de declinar minha atribuição para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme razões em anexo.**

**Esclareço, outrossim, que os autos encontram aguardar apreciação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.**

"Favor fazer referência ao número do procedimento no envelope da resposta oferecida, que deverá ser encaminhada à Divisão de Tutela Coletiva - DTC da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - Av. Nilo Peçanha nº 31- 2º andar - Centro - CEP.: 20.020-100 - Rio de Janeiro-RJ - Tel: (21) 3971-9300 Fax: (21) 3971-9478"



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100 -  
TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. A. Natal', written in a cursive style.

**CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL**  
Procurador da República

Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165-B, Brasília/ DF CEP 70160-900

"Favor fazer referência ao número do procedimento no envelope da resposta oferecida, que deverá ser encaminhada à Divisão de Tutela Coletiva - DTC da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - Av. Nilo Peçanha nº 31- 2º andar - Centro - CEP.: 20.020-100 - Rio de Janeiro-RJ - Tel: (21) 3971-9300 Fax: (21) 3971-9478"



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100 -  
TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

OFÍCIO PR/RJ/CB/Nº 3830/2014                      Rio de Janeiro, 24 de março de 2014.

DO: Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro

A Exma. Sra. Coordenadora da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão -  
Patrimônio Público e Social

Dra. Denise Vinci Túlio

REFERÊNCIA: **Peças de Informação nº 1.30.001.001111/2014-42**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao contido no Enunciado nº 12 desta E. Câmara, Venho pelo presente encaminhar os autos das Peças de Informação supracitada para que seja apreciado os fundamentos do declínio de atribuição.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

**CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL**  
Procurador da República

SAF Sul Quadra 04, Conjunto C - Bloco B, Sala 305 - Brasília/ DFCEP 70050-900

"Favor fazer referência ao número do procedimento no envelope da resposta oferecida, que deverá ser encaminhada à Divisão de Tutela Coletiva - DTC da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - Av. Nilo Peçanha nº 31- 2º andar - Centro - CEP.: 20.020-100 - Rio de Janeiro-RJ - Tel: (21) 3971-9300 Fax: (21) 3971-9478"



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

### Notícia de Fato nº 1.30.001.001111/2014-42

#### DESPACHO

A presente representação foi encaminhada para verificar a possibilidade de instauração de procedimento preparatório visando apurar a possível prática de improbidade administrativa na PETROBRAS na realização de contratos com a empresa SBM Offshore.

Como a PETROBRAS é uma empresa de economia mista integrante da administração indireta da União o Ministério Público Federal não tem atribuição para a propositura tanto de uma possível ação civil pública, como de uma ação civil por ato de improbidade administrativa, eis que compete ao órgão do Ministério Público Estadual apreciar a hipótese *sub examine*.

Com efeito, a propositura de eventual demanda em juízo incompetente inquinaria todo o processo.

Vários são os critérios adotados para se determinar a competência no direito processual civil e penal brasileiro: *ratione materiae*, *ratione personae* e *ratione loci*.

Interessa - nos, no caso em comento, analisar o segundo dos critérios, qual seja o relativo à pessoa.

Segundo preleciona o Douto Frederico Marques, falando por toda doutrina, "*há incompetência absoluta quando uma categoria de Juízes e Tribunais decide causa afeta a outra categoria; quando no mesmo quadro de jurisdição, juízes investidos apenas de jurisdição cível decidem causas criminais. Ainda há incompetência absoluta nos casos de competência funcional por graus de jurisdição*" (Da competência em matéria penal, São Paulo, Saraiva, 1953, p. 304 e s.).

A própria Constituição da República, em seu art. 109, inciso I, não elenca as causas em que figurem as sociedades de economia mista, como autoras ou rés, no feixe de competência da justiça federal, retirando, assim, a legitimidade do Ministério Público Federal em atuar nas questões que demandem lesão aos interesses destas pessoas jurídicas de direito privado.

Não fosse suficiente a Súmula 556 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula 42 do Superior Tribunal de Justiça expressam, de forma



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

extreme de dúvidas, ser o foro da Justiça Estadual o competente para dirimir controvérsias a respeito das mencionadas pessoas jurídicas:

“ É competente a justiça comum para julgar as causas em que “é parte a sociedade de economia mista”. (STF, Súmula 56).

“Compete à justiça comum estadual processar e julgar as causas cíveis em que é parte a sociedade de economia mista e os crimes praticados em seu detrimento”.(STJ, Súmula 42).

Com efeito, o simples fato de a União Federal ter participação ou o controle acionário majoritário em uma pessoa jurídica não autoriza a presunção de que há ali interesse direto da União; daí ter-se por necessário que seja este interesse, caso presente, expressamente manifestado pela União, para que só então se justifique a competência da Justiça Federal para a análise de eventual ação, nos termos do art. 109, I, da CF, justificando-se assim também a decorrente atribuição do Ministério Público Federal para a atuação no caso.

Neste sentido, vide os elucidativos termos da decisão prolatada pelo Il. Min. do STF Menezes Direito, no conflito de atribuições entre MPF e MPE/SP autuado como ACO/1233 (04/11/2008):

“ainda que a investigação se dirija à apuração de lesão ao patrimônio da sociedade de economia mista de capital da União, isso não importará no automático reconhecimento de um interesse da União. Para que tal interesse seja reconhecido, este há de ser manifestado expressamente. Foi o que se decidiu na ACO nº 971/RJ, em que também foi Relator o Ministro Joaquim Barbosa (D.J. 30.09.2008). Dos elementos até agora investigados, tudo indica, portanto, que é o Ministério Público do Estado de São Paulo que deve funcionar. Ante o exposto, conheço do conflito e acolho integralmente o parecer do douto Procurador-Geral da República, para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo.”

De fato, sendo a PETROBRAS sociedade de economia mista federal, pessoa jurídica distinta da União, não se pode identificar de



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

plano, automaticamente, a presença de interesse da União em hipóteses que envolvem o patrimônio de tal entidade.

Vale dizer, não obstante o capital das sociedades de economia mista federais seja composto majoritariamente por recursos da União, eventuais irregularidades atinentes ao patrimônio destas sociedades interessará diretamente a elas próprias, pessoas jurídicas que são, autônomas e distintas da União, não havendo interesse direto da União em casos que tais. Daí a necessidade de manifestação expressa da União nas hipóteses em que conclui que a lesão à pessoa jurídica de direito privado, dadas as circunstâncias do caso concreto, atinge aos seus interesses, caso em que deverá figurar como parte na ação judicial correlata, a qual, via de consequência, por força do art. 109, I, da CF, deverá tramitar perante a Justiça Federal, funcionando na hipótese o MPF.

Ora, houvesse interesse direto da União em casos relativos a qualquer dos tipos de pessoa jurídica que compõem a Administração Indireta Federal, entre os quais, a sociedade de economia mista, e a Constituição da República não teria previsto expressa e especificamente em seu art. 109, IV, ao definir a competência federal em matéria penal (*ratione materiae*), cada um dos tipos de entidade cujos bens, serviços e interesses, ao lado dos da União, caso lesados, justificam a competência da Justiça Federal, rol do qual aliás não faz parte a sociedade de economia mista. De fato, ao incluir expressamente os interesses das entidades autárquicas e empresas públicas em seu art. 190, IV, o texto constitucional os distingue dos interesses (diretos) da União.

Nesse sentido é o trecho abaixo transcrito do voto prolatado pelo Il. Min. do STJ Milton Luiz Pereira, enquanto Relator do Resp 200.200/SP, acompanhado à unanimidade pelos integrantes da 1ª Turma daquela Corte Superior:

“Não obstante as boas razões acordadas no egrégio Tribunal a quo, tem significância ressaltar que, por consequência albergando os limites da atuação do parquet federal, a competência da Justiça Federal está definida constitucionalmente, não podendo ser tangenciada (art. 109, incisos e parágrafos, C.F.). Via de consequência, as causas do interesse de sociedade de economia mista não têm o desfrute da competência atribuída à Justiça Federal. De resto, na sequência de multifários precedentes jurisprudenciais, compreensão objeto das Súmulas 251, 508,



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

517 e 556, todas do excelso Supremo Tribunal Federal. Daí, consideradas a Ação Civil Pública comentada e as qualificações dos réus, as certas anotações feitas pelo Recorrente: omissis '1. Por força do art. 128 da Constituição Federal, o Ministério Público abrange o da União, o qual compreende: o Federal; o do Trabalho; o Militar; o do Distrito Federal e Territórios, e dos Estados. Ainda, segundo previsão constitucional, leis complementares estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público (art. 128, parágrafo 5º). Assim, a Lei Complementar nº 75/93 organizou as atribuições do Ministério Público da União, conferindo-lhe, ademais, seu estatuto. Uma das atuações do Ministério Público da União, prevista no art. 6º da citada lei complementar é a da promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção ao patrimônio público (letra "b", primeira figura, inciso VII). Também a Lei Complementar nº 734/93, que institui a lei orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, prevê como uma de suas funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção, defesa e reparação de danos causados ao patrimônio público. Vê-se que há uma intersecção de atribuições entre os Ministérios Públicos Federal e do Estado de São Paulo a respeito deste tema e de outros. Aparentemente não cuidam as respectivas leis orgânicas de regulamentar a esfera de atribuição de cada um deles; fato que vem ensejando interpretações conflitantes que pouco resolvem a questão. Mas, apenas na aparência há esse conflito, pois que o art. 37 da Lei Complementar nº 75/93 delimita o exercício das funções do Ministério Público Federal às causas de competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais e dos Tribunais e Juízes Eleitorais, bem como a quaisquer juízes e tribunais, desde que seja para a defesa de direitos e interesses dos índios e das populações indígenas, do meio



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

ambiente, de bens e direito de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, integrantes do patrimônio nacional. Por aí se conclui que a legitimidade e a correlata limitação das atribuições do Ministério Público Federal inserem-se no contexto da competência. Dessa forma, dentro da sua finalidade que é de instituição permanente e essencial à jurisdição do Estado, tratando-se de causa da competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais, a iniciativa para a promoção do inquérito civil e da ação civil pública será a do MP Federal. Fora desses casos, e de forma residual, a legitimidade ficará a cargo do MP do Estado de São Paulo. A competência, como medida de jurisdição que é, serve de parâmetro para se definir a legitimidade do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado, no caso em tela, de São Paulo. Na hipótese dos autos, deparamo-nos com uma sociedade de economia mista federal. Em princípio seria caso de atraí-la para a esfera da Justiça Federal. Todavia, ante o que dispõe o art. 109 da Constituição Federal, aos juízes federais compete tão somente processar e julgar, entre outras, as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autora, rés, assistentes ou oponentes. Constata-se que as sociedades de economia mista federal não foram contempladas com o foro da Justiça Federal, restando-se-lhes a Justiça Comum Estadual. Aliás, o Supremo Tribunal Federal já sumulou a respeito, editando as Súmulas 556, 517, 508 e 251. Assim, seja pelo enunciado do citado art. 109 da Carta Magna, sejam pelas mencionadas súmulas que reafirmam a competência da Justiça Estadual para processar e julgar causas em que sociedade de economia mista federal for parte, tem-se como legítima a iniciativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a ação civil pública em tela. Ora, se a causa em tela é da



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

competência da Justiça Estadual, por força do dispositivo constante do art. 109 da Constituição Federal, bem como os membros do Ministério Público Federal exercem suas funções nas causas de competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais e Tribunais e Juízes Eleitorais, exclusivamente, conclui-se que a legitimidade para a ação em tela cabe ao Ministério Público Estadual, cuja atribuição para defesa do patrimônio público está igualmente prevista na Constituição e em leis ordinárias, além de sua própria Lei Orgânica. Mas, o v. acórdão embargado traz contradição, pois que mesmo admitindo a competência da Justiça Estadual, para o processamento e julgamento do caso em tela, nega a legitimidade do Parquet Estadual, para atuar frente a citada jurisdição. Evidentemente, que em decorrência dos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 75/93, não pode o Ministério Público Federal atuar junto à Justiça Comum Estadual, a não ser para defender direitos e interesses de índios ou populações indígenas, do meio ambiente, bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico, integrantes do patrimônio nacional, que não é o caso dos autos. No mais, sua legitimidade, para a defesa de todos os demais direitos e interesses, limita-se à jurisdição da Justiça Federal. Como as atribuições e funções são comuns aos respectivos Ministérios Públicos, o que define a atuação de um e outro é justamente a previsão legal prevista no supracitado art. 37, da Lei Complementar nº 75/93, reservando-se ao MP Estadual tudo o mais que não se dirija à Jurisdição Federal.”(Resp 200.200/SP, 1ª Turma STJ, unânime, julgado em 20/08/2002 - negrito e grifos nossos).

Portanto, não se encontra na presente hipótese qualquer das causas previstas na Lei Complementar 75/93 como pertencentes à área de atuação do Ministério Público Federal, não encerrando o caso em tela, conforme já exhaustivamente demonstrado alhures, qualquer questão relativa ao



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, nº 31, Sala 9901, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100

TEL.: (21) 3971-9391 – FAX Nº (21) 3971-9366

patrimônio nacional (art. 37, II, da LC 75/93), ou sequer questão patrimonial, referindo-se a denúncia, a priori, a possíveis atos de improbidade por parte de agentes da NUCLEP, e relacionados a atividade-meio da entidade, os quais, por todo o exposto, não compete ao MPF apurar.

Antes, contudo, da remessa dos autos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao quanto deliberado pelo Egr. Conselho Institucional do Ministério Público Federal em Reunião Ordinária realizada aos 13/05/2009, é necessária a apreciação da Colenda 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF da homologação da presente decisão de declínio de atribuição.

Assim, não subsistindo razões que justifiquem a atribuição deste Parquet Federal para apreciar a matéria, declino da minha atribuição para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, face ao firme posicionamento da Suprema Corte a respeito do assunto, **mas antes, contudo, em atendimento ao quanto deliberado pelo Egr. Conselho Institucional do Ministério Público Federal em Reunião Ordinária realizada aos 13/05/2009, encaminhem-se os autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para fins de homologação da presente decisão de declínio e posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.**

Rio de Janeiro, 24 de março de 2014.

**CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO  
Usuário: JACQUELINE BESERRA  
Único

Setor:  
COJUD/P

Extrato de Auto Administrativo

Data: 15/04/2014

---

**Notícia de Fato - NF - 1.30.001.001111/2014-42 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA**

**Resumo:** REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

**Câmara/Tema/Subtema:** 5ª Câmara - Patrimônio Público e Social  
Improbidade Administrativa

**Distribuição:** PR-RJ - Encerrada em 08/04/2014 - 33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)

**Localização:** PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO

**Partes:** ORIGINADOR - RENATO SILVA DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE - ANTONIO IMBASSAHY  
REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA  
REPRESENTADO - PETROBRAS

---

Total de 1 documento(s).

Relatório gerado em 15/04/2014 12:17



**URGENTE**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro  
Coordenadoria Jurídica

PR-RJ-00026457/2014.

Ref: Ofício nº 008/14-P da Câmara dos Deputados

Ref. SBM Offshore e Petrobras

**CERTIDÃO nº 395/2014**

Certifico, de ordem da Coordenadora Jurídica, Priscylla Reis Ferreira, que foi realizada pesquisa no sistema Único, na data de 15/04/2014, atendendo ao solicitado no Ofício supra referido, tendo como parâmetros: **SBM Offshore e Petrobras**, sendo localizados os seguintes procedimentos, conforme extratos anexos:

- **PIC 1.30.001.000837/2014-68**, localizado no Gabinete do Dr. Renato Silva de Oliveira, em substituição ao Dr. Guilherme G. Raposo;
- **NF 1.30.001.001111/2014-42**, localizada na 5ª CCR, com Promoção de Declínio de Atribuição para o Ministério Público Estadual, exarada pelo Dr. Carlos Alberto Bermond Natal;
- **NF 1.30.001.001112/2014-97**, aguardando recebimento no Gabinete da Drª Ana Cristina B. Lins, em substituição ao Dr. Alexandre R. Chaves.

  
Jacqueline S. Beserra  
Secretária da Cojud



PR-RJ-00027001/2014

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Av. Nilo Peçanha, 31 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-100  
Telefones: (21) 3971-9504 / (21) 3971-9304 Fax: (21) 3971-9313  
E-mail: PRRJ-SecProc\_Chefe@prj.mpf.gov.br

Ofício nº 5370/2014-MPF/PR/RJ/GABPC

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

Ref.: Ofício nº 008/14-P, de 10/04/2014.

Requerimento n.º 06/2014.

**Exmo. Sr. Deputado Federal,**

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Exa., em atenção ao Ofício nº 008/14-P, de 10/04/2014, por meio do qual são solicitadas informações acerca das ações em curso no MPF referentes às operações e procedimentos, no Brasil, da Empresa SBM Offshore e da Petrobrás, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda, para informar o que se segue.

Compulsando o banco de dados desta Unidade Ministerial, utilizando-se como parâmetros SBM Offshore e Petrobrás, foi localizada a existência de três procedimentos em curso na PR/RJ, nos termos da Certidão n.º 395/2014, cuja cópia segue em anexo:

- O primeiro procedimento refere-se ao PIC 1.30.001.000837/2014-68, localizado no gabinete do Dr. Renato da Silva de Oliveira;

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO FEDERAL MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador da Comissão Externa- PR/AL  
Câmara dos Deputados - Anexo II, Sl. 165-B  
CEP: 70.160-900 – Brasília/DF  
Tel: (61) 3216-6232 - E-mail: cex.petro@camara.leg.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**  
(Fls. 2/2 - Ofício nº 5370 /2014 – MPF/PR/RJ/GABPC)

- O segundo procedimento refere-se à Notícia de Fato 1.30.001.00111/2014-42, atualmente localizada na 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, em decorrência da Promoção de Declínio de Atribuição para o Ministério Público Estadual, exarada pelo Dr. Carlos Alberto Bermond Natal;
- O terceiro procedimento refere-se à Notícia de Fato 1.30.001.001112/2014-97, vinculada ao gabinete da Dra. Ana Cristina Bandeira Lins.

Cumpre-me esclarecer que esta Chefia não possui qualquer poder de gestão na atividade-fim da Instituição, sendo uma chefia meramente administrativa e gestora dos recursos disponibilizados à Unidade.

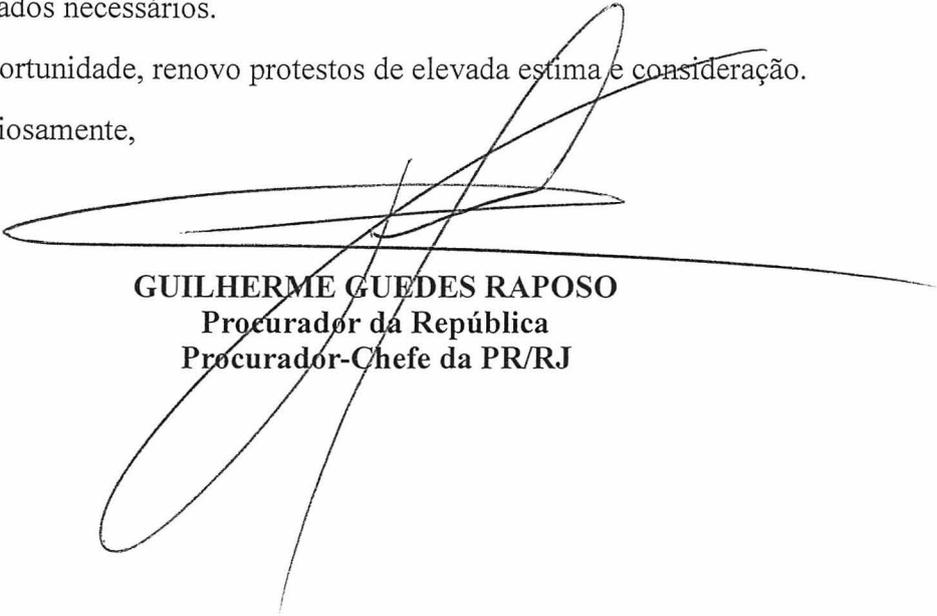
De fato, os Membros do *Parquet*, no exercício de suas atribuições, gozam de independência funcional, não tendo este subscritor qualquer ingerência sobre a atuação dos Procuradores da República na condução de representações, procedimentos administrativos e processos judiciais a eles vinculados, razão pela qual incumbe aos respectivos Membros o dever de fornecer dados e informações concernentes aos procedimentos dos quais são titulares.

Assim sendo, este subscritor encaminhou cópias do Ofício n.º 008/14-P aos gabinetes do Dr. Renato da Silva de Oliveira, do Dr. Carlos Alberto Bermond Natal e da Dra. Ana Cristina Bandeira Lins (cópias em anexo), a fim de que fossem fornecidas diretamente a V. Exa. as informações pertinentes à instrução dos trabalhos da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie da Holanda.

Diante do exposto, encaminho a V. Exa. o incluso conjunto documental, destacando que a PR/RJ encontra-se à disposição desse Órgão para o fornecimento de quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
**Procurador da República**  
**Procurador-Chefe da PR/RJ**

**URGENTE**



**COPIA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Av. Nilo Peçanha, 31 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-100  
Telefones: (21) 3971-9504 / (21) 3971-9304 Fax: (21) 3971-9313  
E-mail: PRRJ-SecProc\_Chefe@prj.mpf.gov.br

MEMORANDO nº **538** /2014-MPF/PR/RJ/GABPC

Rio de Janeiro, 15/04/2014.

De: **GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador-Chefe da PR-RJ

Sistema Único – ETIQUETA  
PR-RJ-0026955 /2014

Para: **CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL**  
Procurador da República

**Assunto: Informações solicitadas pela Câmara dos Deputados.**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Exa. para tratar do Ofício n.º 008/14-P, de 10/04/2014, por meio do qual o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Quintella Lessa solicita informações acerca das ações em curso no MPF referentes às operações e procedimentos, no Brasil, da **Empresa SBM Offshore e da Petrobrás**, objeto das investigações do **Openbaar Ministerie da Holanda**.

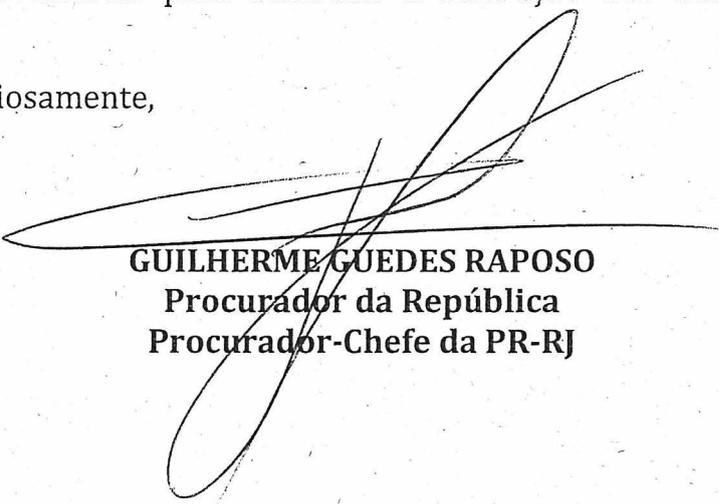
Compulsando os dados do Sistema Único, utilizando-se como parâmetros SBM Offshore e Petrobrás, foi localizada a existência da Notícia de Fato 1.30.001.00111/2014-42, vinculada ao seu gabinete, nos termos da Certidão n.º 395/2014, cuja cópia segue em anexo.

Gabinete do Dr. **CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL**  
Salas 901/902

(Fl. 2/2 do Memorando nº 538 /2014 – /2014-MPF/PR/RJ/GÁBPC)

Considerando tratar-se de investigação afeta à atividade-fim do *Parquet* Federal, sob a qual esta Chefia administrativa não possui qualquer gestão ou ingerência, encaminho-lhe o incluso conjunto documental, a fim de que V. Exa. encaminhe diretamente à Câmara dos Deputados, **com a urgência que o caso requer**, as informações necessárias para subsidiar a instrução dos trabalhos da referida Comissão Externa.

Atenciosamente,



**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
**Procurador da República**  
**Procurador-Chefe da PR-RJ**

**URGENTE**



**COPIA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Av. Nilo Peçanha, 31 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-100  
Telefones: (21) 3971-9504 / (21) 3971-9304 Fax: (21) 3971-9313  
E-mail: PRRJ-SecProc\_Chefe@prj.mpf.gov.br

MEMORANDO nº 539 /2014-MPF/PR/RJ/GABPC

Rio de Janeiro, 15/04/2014.

De: **GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador-Chefe da PR-RJ

Sistema Único – ETIQUETA  
PR-RJ-00026968 /2014

Para: **ANA CRISTINA BANDEIRA LINS**  
Procuradora da República

**Assunto: Informações solicitadas pela Câmara dos Deputados.**

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V. Exa. para tratar do Ofício n.º 008/14-P, de 10/04/2014, por meio do qual o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Quintella Lessa solicita informações acerca das ações em curso no MPF referentes às operações e procedimentos, no Brasil, da **Empresa SBM Offshore e da Petrobrás**, objeto das investigações do **Openbaar Ministerie da Holanda**.

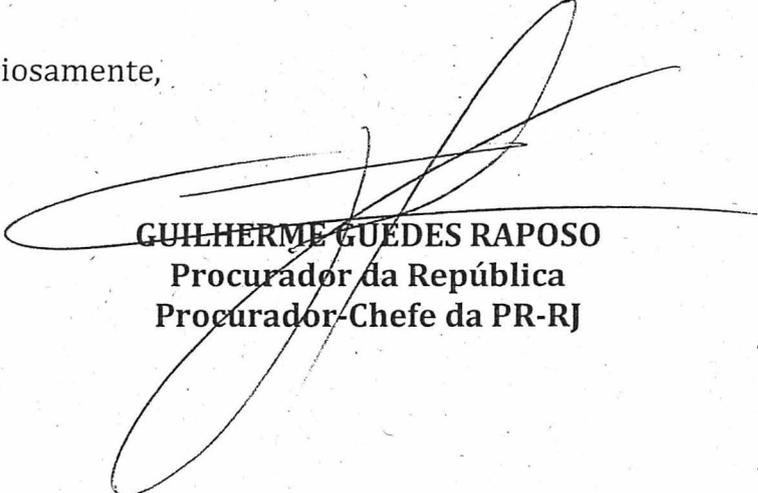
Compulsando os dados do Sistema Único, utilizando-se como parâmetros SBM Offshore e Petrobrás, foi localizada a existência da Notícia de Fato 1.30.001.001112/2014-97, vinculada ao seu gabinete, nos termos da Certidão n.º 395/2014, cuja cópia segue em anexo.

Gabinete da Dra. **ANA CRISTINA BANDEIRA LINS**  
Salas 910/915

(Fl. 2/2 do Memorando nº 539 /2014 – /2014-MPF/PR/RJ/GABPC)

Considerando tratar-se de investigação afeta à atividade-fim do *Parquet* Federal, sob a qual esta Chefia administrativa não possui qualquer gestão ou ingerência, encaminho-lhe o incluso conjunto documental, a fim de que V. Exa. encaminhe diretamente à Câmara dos Deputados, **com a urgência que o caso requer**, as informações necessárias para subsidiar a instrução dos trabalhos da referida Comissão Externa.

Atenciosamente,



**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR-RJ

**URGENTE**



**COPIA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Av. Nilo Peçanha, 31 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20020-100  
Telefones: (21) 3971-9504 / (21) 3971-9304 Fax: (21) 3971-9313  
E-mail: PRRJ-SecProc\_Chefe@prj.mpf.gov.br

MEMORANDO nº 540 /2014-MPF/PR/RJ/GABPC

Rio de Janeiro, 15/04/2014.

De: **GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador-Chefe da PR-RJ

Sistema Único – ETIQUETA  
PR-RJ-00026980 /2014

Para: **RENATO SILVA DE OLIVEIRA**  
Procurador da República

**Assunto: Informações solicitadas pela Câmara dos Deputados.**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Exa. para tratar do Ofício n.º 008/14-P, de 10/04/2014, por meio do qual o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Quintella Lessa solicita informações acerca das ações em curso no MPF referentes às operações e procedimentos, no Brasil, da **Empresa SBM Offshore e da Petrobrás**, objeto das investigações do **Openbaar Ministerie da Holanda**.

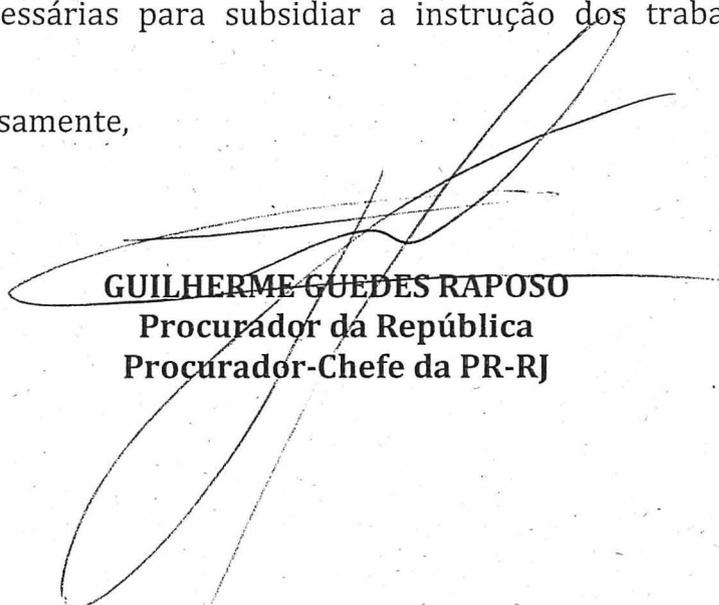
Compulsando os dados do Sistema Único, utilizando-se como parâmetros SBM Offshore e Petrobrás, foi localizada a existência do PIC 1.30.001.000837/2014-68, vinculado ao seu gabinete, nos termos da Certidão n.º 395/2014, cuja cópia segue em anexo.

Gabinete do Dr. **RENATO SILVA DE OLIVEIRA**  
Salas 1024/1025

(Fl. 2/2 do Memorando nº 540 /2014 – /2014–MPF/PR/RJ/GABPC)

Considerando tratar-se de investigação afeta à atividade-fim do *Parquet* Federal, sob a qual esta Chefia administrativa não possui qualquer gestão ou ingerência, encaminho-lhe o incluso conjunto documental, a fim de que V. Exa. encaminhe diretamente à Câmara dos Deputados, **com a urgência que o caso requer**, as informações necessárias para subsidiar a instrução dos trabalhos da referida Comissão Externa.

Atenciosamente,



**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR-RJ

**URGENTE**

**COPIA**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 008/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

Sistema Único - Etiqueta

PR-RJ-00026224/2014

A Sua Excelência o Senhor  
**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro  
Ministério Público Federal

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, o Requerimento Nº 6/14, que *solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.*

Em razão da decisão tomada pelo Colegiado, solicito que remeta, com a brevidade que o caso requer, as informações relativas ao caso de que disponha o Ministério Público Federal para instrução dos trabalhos desta Comissão.

Contando com o atendimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PR - RJ  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE  
Recebido às 16:20 horas  
Em 31 / 04 / 2014  
Ediluzza  
Rubrica

Atenciosamente,

Maurício Quintella Lessa  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador - PR/AL

*Entom...  
urgente, ad...  
com atribuição sobre  
o tema.  
27/04/14 ao Subs  
Téc. do Jof. Cu e referia  
formul...  
de... adotada  
E 19/04/14  
GUILHERME GUEDES RAPOSO*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Especial para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdã, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

**REQUERIMENTO Nº 6**, DE 2014.  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Solicita informações ao Ministério Público Federal, no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Nos termos regimentais, requero, ouvido o plenário deste Colegiado, sejam solicitadas ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro informações sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador - PR/AL

*[Handwritten signature and notes]*  
- B. D. P.  
SDD  
para envio transmissão

\*CD146557895795\*

**PRRJ-Sec. Proc. Chefe - Solicitação de Informações à PR/RJ - Of. 8/14 e Req. 06/14.**

---

**De:** Comissão Externa Investigações sobre a SBM Offshore e a Petrobras <cex.petro@camara.leg.br>  
**Para:** PRRJ-SecProc\_Chefe@prrij.mpf.gov.br  
**Data:** 14/04/2014 15:18  
**Assunto:** Solicitação de Informações à PR/RJ - Of. 8/14 e Req. 06/14.  
**Anexos:** Of. Pres. 2014\_008 - MPF.pdf; REQ 06-2014 - informações MPF-RJ.pdf

---

**Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.**

A Sua Excelência o Senhor  
**Guilherme Guedes Raposo**  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio de Janeiro

Sr. Procurador-Chefe,

De ordem do Coordenador desta Comissão Externa, dep. Maurício Quintella Lessa, encaminho o Of. Nº 8/14, pelo qual a Comissão solicita informações à Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

Simultaneamente, será providenciada a remessa da documentação original.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Regina P. Games**  
Secretária-Executiva de Comissão  
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 165-B  
Tel.: (61) 3216-6232 / (61) 99818868

**URGENTE**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro  
Coordenadoria Jurídica

*arquivado*  
PR-RJ-00026457/2014.

Ref: Ofício nº 008/14-P da Câmara dos Deputados

Ref. SBM Offshore e Petrobras

**CERTIDÃO nº 395/2014**

Certifico, de ordem da Coordenadora Jurídica, Priscylla Reis Ferreira, que foi realizada pesquisa no sistema Único, na data de 15/04/2014, atendendo ao solicitado no Ofício supra referido, tendo como parâmetros: **SBM Offshore e Petrobras**, sendo localizados os seguintes procedimentos, conforme extratos anexos:

- **PIC 1.30.001.000837/2014-68**, localizado no Gabinete do Dr. Renato Silva de Oliveira, em substituição ao Dr. Guilherme G. Raposo;
- **NF 1.30.001.001111/2014-42**, localizada na 5ª CCR, com Promoção de Declínio de Atribuição para o Ministério Público Estadual, exarada pelo Dr. Carlos Alberto Bermond Natal;
- **NF 1.30.001.001112/2014-97**, aguardando recebimento no Gabinete da Drª Ana Cristina B. Lins, em substituição ao Dr. Alexandre R. Chaves.

  
Jacqueline S. Beserra  
Secretária da Cojud



Etiqueta	Documento	Resumo	Localização	Partes
1.30.001.000837/2014-68	1.30.001.000837/2014-68	POSSIVEL PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIIS POR FUNCIONARIOS DA PETROBRÁS OU AGENTES PÚBLICOS EM GERAL, CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO BNDES E DE INVESTIDORES DO MERCADO QUE DETENHAM AÇÕES DA PETROBRÁS, POR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PROPINAS PAGAS PELA EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE, ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2011, COM O FIM DE OBTER CONTRATOS JUNTO À ESTATAL.	PR-RJ/GABPR30-RSO - RENATO SILVA DE OLIVEIRA	SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA - REPRESENTADO
1.30.001.001111/2014-42	1.30.001.001111/2014-42	REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO	SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA - REPRESENTADO
1.30.001.001112/2014-97	1.30.001.001112/2014-97	REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAIS PREJUÍZOS A INVESTIDORES.	PR-RJ/GABPR16-ACBL - ANA CRISTINA BANDEIRA LINS	SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA - REPRESENTADO

PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO  
Usuário: JACQUELINE BESERRA  
ÚnicoSetor:  
COJUD/PI

Extrato de Auto Administrativo

Data: 15/04/2014

**Procedimento Investigatório Criminal - PIC - 1.30.001.000837/2014-68 - CRIMINAL**

**Resumo:** POSSÍVEL PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIS POR FUNCIONÁRIOS DA PETROBRÁS OU AGENTES PÚBLICOS EM GERAL, CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO BNDES E DE INVESTIDORES DO MERCADO QUE DETENHAM AÇÕES DA PETROBRÁS, POR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PROPINAS PAGAS PELA EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE, ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2011, COM O FIM DE OBTER CONTRATOS JUNTO À ESTATAL.

**Câmara/Tema/Subtema:** 2ª Câmara - Criminal e Controle Externo da Atividade Policial  
DIREITO PENAL

**Distribuição:** PR-RJ - 26/02/2014 - 56º OFÍCIO (GUILHERME GUEDES)

**Localização:** 14/03/2014 - PR-RJ/GABPR30-RSO - RENATO SILVA DE OLIVEIRA

**Partes:**  
REPRESENTANTE - ANTONIO IMBASSAHY  
REPRESENTADO - JULIO FAERMAN  
REPRESENTADO - BRUNO CHABAS  
REPRESENTADO - JF OILDRIVE CONSULTORIA EM ENERGIA E PETRÓLEO  
REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA  
REPRESENTADO - JOURNEY ADVISORS  
REPRESENTADO - HADES PRODUCTION  
INTERESSADO - PGR/GABPGR - RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
REPRESENTADO - BIENFAIRE JANDELL  
REPRESENTADO - FAERCOM ENERGIA  
INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS

---

Total de 1 documento(s).

Relatório gerado em 15/04/2014 12:51



PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO  
Usuário: JACQUELINE BESERRA  
Único

Setor:  
COJUD/PI

Extrato de Auto Administrativo

Data: 15/04/2014

---

**Notícia de Fato - NF - 1.30.001.001112/2014-97 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA**

**Resumo:** REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAIS PREJUÍZOS A INVESTIDORES.

**Câmara/Tema/Subtema:** 5ª Câmara - Patrimônio Público e Social  
Improbidade Administrativa

**Distribuição:** PR-RJ - 08/04/2014 - 40º OFÍCIO (ALEXANDRE CHAVES)

**Localização:** 14/04/2014 - PR-RJ/GABPR16-ACBL - ANA CRISTINA BANDEIRA LINS - Aguardando recebimento

**Partes:** ORIGINADOR - RENATO SILVA DE OLIVEIRA  
REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA  
REPRESENTADO - PETROBRAS

---

Total de 1 documento(s).

Relatório gerado em 15/04/2014 12:51



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

Usuário: JACQUELINE BESERRA  
ÚnicoSetor:  
COJUD/PI

Extrato de Auto Administrativo

Data: 15/04/2014

**Notícia de Fato - NF - 1.30.001.001111/2014-42 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA**

**Resumo:** REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

**Câmara/Tema/Subtema:** 5ª Câmara - Patrimônio Público e Social  
Improbidade Administrativa

**Distribuição:** PR-RJ - Encerrada em 08/04/2014 - 33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)

**Localização:** PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO

**Partes:**  
ORIGINADOR - RENATO SILVA DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE - ANTONIO IMBASSAHY  
REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA  
REPRESENTADO - PETROBRAS

---

Total de 1 documento(s).

Relatório gerado em 15/04/2014 12:17

**Mensagem da Chefia de Gabinete - RESPOSTA OF. 008/14-P, de 10/04/2014**

**De:** Mensagem da Chefia de Gabinete  
**Para:** cex.petro@camara.leg.br  
**Data:** 15/04/2014 19:34  
**Assunto:** RESPOSTA OF. 008/14-P, de 10/04/2014  
**Anexos:** DECLAA03.PDF

Exmº Sr. Deputado Federal  
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão Externa - PR-AL

Cumprimentando V. Exa, encaminho o Ofício 5370/2014-MPF/PR/RJ/GABPC, de 15/04/2014, em resposta ao Ofício nº 008/14-P, de 10 de abril de 2014.

Agradeceria a gentileza da confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Rivailma  
Assessora GABPC

telefone: 21-3971-9304



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO  
Av. Nilo Peçanha, 31, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.020-100 – Tel (21) 3971-9300  
[www.prrj.mpf.gov.br](http://www.prrj.mpf.gov.br) – [secproc\\_rso@prj.mpf.gov.br](mailto:secproc_rso@prj.mpf.gov.br)

Ofício nº 5662 /2014 MPF/PR/RJ/RSO

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2014.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Deputado Federal  
Câmara dos Deputados  
Brasília/DF**

**Assunto:** Comissão externa da Câmara dos Deputados – SBM  
Offshore

**Referência(s):** - v. Ofício 08/14-P

**Anexos (cópias):** 1) Certidão nº 395/2014 da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria da República no Rio de Janeiro;  
2) Despacho de autoria do signatário relativo à Notícia de Fato MPR/PR/RJ;  
3) principais peças do procedimento investigatório criminal MPF/PR/RJ 1.30.001.000837/2014-68

**Sr. Deputado Federal,**

Cumprimentando-o, o Ministério Público Federal se reporta a v. Ofício em referência, expedido no âmbito da “Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno”.

O Ofício deriva de aprovação do “Requerimento nº 6/14, que solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO**

Av. Nilo Peçanha, 31, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.020-100 – Tel (21) 3971-9300  
[www.prrj.mpf.gov.br](http://www.prrj.mpf.gov.br) – [secproc\\_rso@prrj.mpf.gov.br](mailto:secproc_rso@prrj.mpf.gov.br)

Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do *Openbaar Ministerie* da Holanda”.

Ao ensejo, além de encaminhar os documentos em anexo, o MPF aduz que a Petrobras S.A. instalou uma Comissão Interna de Apuração que, como noticiado, não encontrou indícios de recebimento de pagamentos indevidos por empregados daquela empresa. Da mesma forma, embora aparentemente convicta do vazamento de documentos confidenciais, não encontrou indícios de autoria quanto a esse fato.

A Petrobras, se já não o fez, decerto encaminhará a essa Comissão Externa da Câmara dos Deputados uma via original do relatório final e anexos. Por ora, o MPF deixa de encaminhar cópia (que seria em preto e branco por indisponibilidade de impressora colorida), por acreditar que Vs. Exas. já tenham recebido o alentado material produzido pela Petrobras.

O procedimento investigatório criminal MPF/PR/RJ 1.30.001.000837/2014-68 continua em andamento, ainda dentro do seu prazo inicial de 90 dias, sendo previsível que se terá de prorrogá-lo, e provável que não se encerre neste ano, pela complexidade dos fatos investigados, com vultosas operações entre Petrobras e SBM, assim como pela necessidade de cooperação jurídica internacional e, eventualmente, obtenção e análise de movimentação financeira, com autorização judicial.

Atenciosamente,

  
**RENATO SILVA DE OLIVEIRA**  
Procurador da República



**URGENTE**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro  
Coordenadoria Jurídica

PR-RJ-00026457/2014.

Ref: Ofício nº 008/14-P da Câmara dos Deputados

Ref. SBM Offshore e Petrobras

**CERTIDÃO nº 395/2014**

Certifico, de ordem da Coordenadora Jurídica, Priscylla Reis Ferreira, que foi realizada pesquisa no sistema Único, na data de 15/04/2014, atendendo ao solicitado no Ofício supra referido, tendo como parâmetros: **SBM Offshore e Petrobras**, sendo localizados os seguintes procedimentos, conforme extratos anexos:

- **PIC 1.30.001.000837/2014-68**, localizado no Gabinete do Dr. Renato Silva de Oliveira, em substituição ao Dr. Guilherme G. Raposo;
- **NF 1.30.001.001111/2014-42**, localizada na 5ª CCR, com Promoção de Declínio de Atribuição para o Ministério Público Estadual, exarada pelo Dr. Carlos Alberto Bermond Natal;
- **NF 1.30.001.001112/2014-97**, aguardando recebimento no Gabinete da Drª Ana Cristina B. Lins, em substituição ao Dr. Alexandre R. Chaves.

  
Jacqueline S. Beserra  
Secretária da Cojud

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**ANTONIO IMBASSAHY**, cidadão brasileiro, deputado federal, Líder do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, inscrito no CPF nº 023.729.675-68, portador da Carteira de Identidade nº 606343 SSP/BA, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Ala B, Sala 15, e no Anexo IV, Gabinete 810, Brasília, DF, vem, com fundamento no art. 5º, alínea “a”, do inciso XXXIV, e no art. 129, I, III e VIII, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e no art. 1º, da Lei 7.913, de 1989, solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de investigar eventuais práticas ilícitas de peculato, concussão, gestão fraudulenta e fraudes contra o patrimônio da União Federal, do BNDES e dos acionistas minoritários da Petrobrás, com base nos fatos e fundamentos a seguir narrados.

**FATOS****a) A empresa e o patrimônio da Petrobrás**

A Petrobrás, sociedade de economia mista regulada pela Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, é uma empresa de capital aberto, cujo controle acionário, no entanto, pertence à União Federal, que detém, no



mínimo, cinquenta por cento das ações do capital votante, mais uma (art. 62, caput, da Lei 9.478/97).

As demais ações são ordinárias ou preferenciais, negociadas como valores mobiliários sob supervisão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Sendo assim, a empresa administra valores cujos titulares são a União Federal e os particulares ou empresas que adquirem suas ações no respectivo mercado.

#### **b) A SBM Offshore e seus contratos com a Petrobras**

A SBM Offshore é uma empresa holandesa do setor de processamento de Petróleo e Gás.

Segundo o próprio site da companhia, a SBM é uma “pioneira no desenvolvimento de Unidades Flutuantes de Armazenamento e Transferência” (FPSO, em inglês, para floating production, storage and offloading)<sup>1</sup> usadas no processamento e armazenamento de petróleo em alto-mar, como é o caso da exploração da camada do Pré-Sal.

Embora alegue não ter obtido informações sobre os valores dos contratos entre as duas empresas nem com a Petrobrás nem com a SBM, a reportagem informa que a SBM Offshore tem, atualmente, “nove contratos de construção e posterior aluguel de plataformas assinados com a Petrobras”, sozinha ou com sócios.

Algumas plataformas “já estão conectadas a campos gigantes no pré-sal de Santos, como Lula Nordeste (Cidade de Paraty) e Baleia Azul (Cidade de Anchieta) e outras estão em construção”.

Além disso, há plataformas instaladas na Bacia de Campos, como “Roncador, Cachalote, Baleia Azul, Marlim Azul e Jubarte, na Bacia de Campos”.

Há outra plataforma que está “em construção no estaleiro Brasa, em Niterói, e vai para o campo de Sapinhoá (antigo Guará)”.

Duas plataformas estariam em construção na China, para serem instaladas no campo de Lula, as plataformas “Cidade de Maricá e Cidade de Saquarema”.

<sup>1</sup> <http://www.sbmoffshore.com/what-we-do/our-products/fpsos/>

Um material de propaganda da SBM Offshore, voltado para a divulgação de suas operações no Brasil, informa que



**c) A denúncia do pagamento de propina em troca de contratos**

No dia 13 de fevereiro de 2014 o jornal “Valor Econômico” publicou uma matéria em que informava que a Petrobrás poderia estar envolvida em um possível caso de pagamento de propinas conduzido pela empresa holandesa SBM Offshore.

As propinas teriam sido pagas entre 2005 e 2011, segundo a reportagem, e seriam destinadas a “intermediários” e a “funcionários da Petrobrás”, com o fim de “obter contratos junto à estatal”.

Os valores pagos pela SBM Offshore no caso envolvendo a Petrobrás podem ter chegado a US\$ 139 milhões, ainda segundo a reportagem.

As informações publicadas pela reportagem foram baseadas em uma denúncia supostamente formuladas por um ex-funcionário da empresa:

A holandesa SBM Offshore, que aluga plataformas flutuantes a companhias petrolíferas, entre as quais a Petrobras, está sob investigação de autoridades da Holanda, Inglaterra e do Departamento de Justiça dos Estados Unidos desde 2012, por supostos pagamentos de suborno a empresas, inclusive estatais, e autoridades na Guiné Equatorial, Angola, Malásia, Cazaquistão, Itália, Iraque e Brasil. Sediada na Holanda, a SBM tem operações em Mônaco e Estados Unidos e é proprietária de uma das maiores frotas de plataformas flutuantes de produção, armazenamento e transferência (FPSO) do mundo.

Detalhes da investigação se tornaram públicos a partir de denúncias de um ex-funcionário da SBM, publicadas no Wikipedia no ano passado. Segundo o ex-funcionário, entre 2005 e 2011 a SBM pagou US\$ 250 milhões em subornos, dos quais mais da metade, precisamente US\$ 139 milhões, teriam sido desembolsados por meio de “comissões” a intermediários e a funcionários da Petrobras, para obter contratos junto à estatal. A SBM tem participação majoritária em nove plataformas atualmente alugadas ou encomendadas pela estatal.

As denúncias foram publicadas na Wikipedia em inglês, mas foram removidas. Hoje, elas só estão acessíveis na aba de

navegação "view history", através do link de edição do dia 18 de outubro de 2013<sup>2</sup> (ANEXO).

**d) O modus operandi da SBM em relação à Petrobrás, segundo o jornal**

Os pagamentos eram feitos a "intermediários", os quais, então, pagavam uma parte da propina a funcionários da Petrobrás, conforme o texto da reportagem:

"Segundo a denúncia, os pagamentos teriam sido feitos por intermédio do representante comercial da SBM no Brasil, Julio Faerman, e empresas ligadas a ele, entre elas a Faercom Energia Ltd., JF Oildrive Consultoria em Energia e Petróleo, Bienfaire, Jandell, Journey Advisors e Hades Production Inc. Das 'comissões' (sempre mencionadas entre aspas) de 3% pagas a Julio Faerman (ou JF), 1% seria destinado a ele e suas empresas e '2% a funcionários da Petrobras'."

Na linguagem da companhia, "intermediários" seriam "agentes de vendas"<sup>3</sup>.

A denúncia que serviu de base para a reportagem ainda informa que uma auditoria interna montada pela própria SBM Offshore teria obtido documentos que detalham os pagamentos e que um ex-diretor da empresa teria confirmado que os valores eram divididos na forma acima referida:

O ex-funcionário da SBM faz menção a documentos obtidos pela auditoria interna da companhia detalhando os pagamentos e acusa vários escalões da SBM de tentar acobertar evidências dos crimes.

Ele afirma que em março de 2012, em entrevista com uma pessoa identificada como HT (a inicial remete a Hanny Tagher, que seria um ex-diretor de marketing e vendas da SBM), foram dadas explicações a respeito de um documento que alterava o contrato de 2 de Julho 1999 e assinado em 7 fevereiro de 2007 com a Faercom Energia.

Segundo a denúncia, nessa entrevista, **HT teria "confirmado que na divisão da comissão de 3%, 1% [seria] para JF (Julio Faerman) e 2% para os funcionários da Petrobras"**. A menção anterior a Hanny Tagher (HT na denúncia) é que ele seria controlador de uma empresa nas Ilhas Virgens Britânicas por meio da qual teriam sido pagos subornos na Guiné Equatorial. (destacamos)

<sup>2</sup> Link para visualização [http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=SBM\\_Offshore&oldid=577742341](http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=SBM_Offshore&oldid=577742341)

<sup>3</sup> "Sales agentes", em inglês. Ver documento em anexo.

Em relação aos destinatários da propina, a reportagem informa que a denúncia não descartava que o dinheiro pudesse estar sendo usado com o objetivo de financiar partidos políticos:



Em um trecho da denúncia, o ex-funcionário descreve uma conversa que teria tido com o presidente da SBM, Bruno Chabas (identificado como BC), em que ele teria dito, sobre os pagamentos a Faerman, que não era possível excluir a possibilidade de os pagamentos no Brasil terem tido como objetivo financiar partidos políticos. O Valor não conseguiu entrar em contato com Julio Faerman. (destacamos)

#### e) Posição da empresa SBM Offshore

A divulgação da notícia de que a companhia poderia estar envolvida num caso de pagamento de propinas que poderia chegar a US\$ 139 milhões apenas no Brasil, US\$ 250 milhões no mundo, provocaram uma reação da empresa, aparentemente com o intuito de recuperar credibilidade.

Segundo a própria empresa<sup>4</sup>, eles teriam iniciado uma cooperação voluntária com o Ministério Público Holandês e com o Departamento de Justiça Norte-Americano em 2012. Também teria sido criadas a posição de “Chefe de Governança e Conformidade Legal”<sup>5</sup>, com o objetivo de “operar de forma transparente”.

Em um comunicado do dia 10 de janeiro de 2014, a SBM Offshore publicou um histórico das denúncias e investigações.

Segundo esse histórico, em 10 de abril de 2012, a companhia soube de certas práticas de vendas, envolvendo terceiros, que poderiam ser impróprias, e iniciou uma investigação interna, além de informar às autoridades.

Em 28 de março de 2013, a companhia publicou uma prévia das investigações internas, informando que “existem indicações que pagamentos substanciais foram feitos, principalmente através de intermediários, aparentemente com a intenção de destiná-los a agentes públicos”<sup>6</sup>. A empresa também afirmou que as investigações sugeriram

<sup>4</sup> Ver comunicado oficial da empresa em <http://www.sbmoffshore.com/?press-release=facts-summary-investigation-2>

<sup>5</sup> Tradução livre.

<sup>6</sup> No original em inglês:

“March 28, 2013

- Press release issued to provide update on the internal investigation. The Company stated the following:



que alguns “pagamentos impróprios” podem ter sido feitos a países fora da África, mas sem que, até aquela data, houvesse informações conclusivas.

Finalmente, em 7 de fevereiro de 2014, a companhia informou que as investigações passaram a focar em dois países africanos e um país fora da África, não nomeado pela empresa<sup>7</sup>.

A empresa, portanto, nunca negou que houve pagamento de propinas.

## **DIREITO**

Embora as informações disponíveis até aqui não sejam conclusivas, há fortes indícios de que a SBM Offshore pode ter pagado propina a funcionários da Petrobras com o fim de obter facilidades na obtenção de contratos.

Esses indícios apontam para possíveis fraudes em contratos e gestão temerária ou fraudulenta por funcionários da Petrobras, entre 2005 e 2011, podendo configurar ilícitos penais e civis.

Em razão da procedência dos valores financeiros com os quais opera a Petrobras, a possível fraude pode ter causado prejuízos à União Federal, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e aos acionistas minoritários da própria Petrobras.

### **a) Patrimônio da União Federal**

Em relação ao impacto que as fraudes podem ter sobre o patrimônio da União Federal, pode ter havido o cometimento de crime contra a Administração Pública, como o peculato ou a concussão, 316, do Código Penal.

Além disso, pode ter havido a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º, II, e 10, V, da Lei 8.429/92.

Em ambos os casos, o Ministério Público é a instituição competente para investigar os fatos e tomar as medidas cabíveis.

### **b) Patrimônio do BNDES**

---

- “there are indications that substantial payments were made, mostly through intermediaries, which appear to have been intended for government officials.” Disponível em <http://www.sbmoffshore.com/?press-release=facts-summary-investigation-2>

<sup>7</sup> Disponível em <http://www.sbmoffshore.com/?press-release=facts-summary-investigation-2>



Dada a natureza de instituição financeira do BNDES, o prejuízo que pode ter sido causado pela Petrobras ao banco pode enquadrar-se como crime de gestão fraudulenta ou gestão temerária, nos termos da Lei 7.492/86.

Em função da natureza criminal do possível ato, compete ao Ministério Público investigar a veracidade dos fatos e tomar as providências cabíveis, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal.

### **c) Investidores no mercado mobiliário**

Ante a natureza de empresa de capital aberto da Petrobras, suas operações fraudulentas ou temerárias têm impacto sobre os titulares de valores mobiliários ou investidores do mercado.

Os prejuízos causados a esses investidores devem ser investigados pelo Ministério Público, seja para impedir o dano, seja para obter o ressarcimento, nos termos do art. 1º, caput, da Lei 7.913, de 1989.

As operações em que a Petrobras pode estar envolvida, segundo a denúncia publicada pelo jornal "Valor Econômico", podem configurar os ilícitos previstos nos incisos I, II, e III, do art. 1º, da Lei 7.913/89.

Diante disso, o Ministério Público deve exercer sua função de defensor dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e abrir inquérito civil para averiguar as denúncias aqui narradas e, ao fim, se assim entender, propor ação civil pública em defesa dos pequenos investidores que sejam titulares de ações da Petrobras.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com base no art. 14, da Lei 8.429, de 1992, no art. 1º, da Lei 7.913/89, e no art. 129, I, III e IX, da Constituição Federal, requeremos a Vossa Excelência que dê início aos seguintes procedimentos de investigação:

- a) Inquérito criminal para investigar o possível cometimento dos crimes de peculato, concussão e gestão fraudulenta ou temerária por funcionários da Petrobras ou agentes públicos em geral, contra o patrimônio da União e do BNDES, nos termos dos art. 312 e 316 do Código Penal, e da Lei 7.492/86, em razão dos fatos acima narrados;

- b) Inquérito civil para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito e prejuízo ao patrimônio público, nos termos dos art. 9º e 10º, da Lei 8.429/92, por funcionários da Petrobras em função dos fatos aqui narrados;
- c) Inquérito civil para apurar a eventual prática de ilícitos contra investidores do mercado que detenham ações da Petrobras, nos termos do art. 1º, caput e incisos, da Lei 7.913/89, porquanto configurar prejuízo aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos desses investidores.

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,



  
**Deputado Antonio Imbassahy**  
**Líder do PSDB na Câmara dos Deputados**

ANEXO

## Investigação de suborno da SBM inclui Petrobras



Notícia Valor Econômico – 13 de fevereiro de 2013

A holandesa SBM Offshore, que aluga plataformas flutuantes a companhias petrolíferas, entre as quais a Petrobras, está sob investigação de autoridades da Holanda, Inglaterra e do Departamento de Justiça dos Estados Unidos desde 2012, por supostos pagamentos de suborno a empresas, inclusive estatais, e autoridades na Guiné Equatorial, Angola, Malásia, Cazaquistão, Itália, Iraque e Brasil. Sediada na Holanda, a SBM tem operações em Mônaco e Estados Unidos e é proprietária de uma das maiores frotas de plataformas flutuantes de produção, armazenamento e transferência (FPSO) do mundo.

Detalhes da investigação se tornaram públicos a partir de denúncias de um ex-funcionário da SBM, publicadas no Wikipedia no ano passado. Segundo o ex-funcionário, entre 2005 e 2011 a SBM pagou US\$ 250 milhões em subornos, dos quais mais da metade, precisamente US\$ 139 milhões, teriam sido desembolsados por meio de "comissões" a intermediários e a funcionários da Petrobras, para obter contratos junto à estatal. A SBM tem participação majoritária em nove plataformas atualmente alugadas ou encomendadas pela estatal.

Segundo a denúncia, os pagamentos teriam sido feitos por intermédio do representante comercial da SBM no Brasil, Julio Faerman, e empresas ligadas a ele, entre elas a Faercom Energia Ltd., JF Oildrive Consultoria em Energia Petróleo, Bienfaire, Jandell, Journey Advisors e Hades Production Inc. Das "comissões" (sempre mencionadas entre aspas) de 3% pagas a Julio Faerman (ou JF), 1% seria destinado a ele e suas empresas e "2% a funcionários da Petrobras". Não são informados nomes.

Em um trecho da denúncia, o ex-funcionário descreve uma conversa que teria tido com o presidente da SBM, Bruno Chabas (identificado como BC), em que ele teria dito, sobre os pagamentos a Faerman, que não era possível excluir a possibilidade de os pagamentos no Brasil terem tido como objetivo financiar partidos políticos. O **Valor** não conseguiu entrar em contato com Julio Faerman.

Procurada pelo **Valor**, a Petrobras respondeu que não comentaria o caso. Também procurado, José Sergio Gabrielli, atual secretário de Planejamento da Bahia e que presidiu a estatal na época dos fatos alegados, disse por meio de sua assessoria que não iria se manifestar sobre este assunto.

Nem a Petrobras nem a SBM informaram o valor dos contratos entre as duas empresas atualmente em vigor. No seu último balanço, a SBM informa que tem portfólio de encomendas de US\$ 23 bilhões, incluindo as plataformas Cidade de Paraty, Cidade de Maricá e Cidade de Saquarema, em construção para a estatal brasileira.

O ex-funcionário da SBM faz menção a documentos obtidos pela auditoria interna da companhia detalhando os pagamentos e acusa vários escalões da SBM de tentar acobertar evidências dos crimes.

Ele afirma que em março de 2012, em entrevista com uma pessoa identificada como HT (a inicial remete a Hanny Tagher, que seria um ex-diretor de marketing e vendas da SBM), foram dadas explicações a respeito de um documento que alterava o contrato de 2 de Julho 1999 e assinado em 7 fevereiro de 2007 com a Faercom Energia.

Segundo a denúncia, nessa entrevista, HT teria "confirmado que na divisão da comissão de 3%, 1% [seria] para JF (Julio Faerman) e 2% para os funcionários da Petrobras". A menção anterior a Hanny Tagher (HT na denúncia) é que ele seria controlador de uma empresa nas Ilhas Virgens Britânicas por meio da qual teriam sido pagos subornos na Guiné Equatorial.

Procurada pelo **Valor** em Mônaco, a assessoria da SBM Offshore respondeu por email que a investigação ainda está em andamento e, portanto, a companhia não tem informações adicionais às que foram fornecidas nos dias 7 e 10 de fevereiro. Na primeira nota afirma que foi vítima de extorsão pelo ex-funcionário antes da primeira publicação das denúncias na internet, em 18 de outubro de 2013. E que um representante do ex-funcionário, que deixou a empresa em junho de 2012, teria cobrado € 3 milhões para que as informações não fossem reveladas.

A SBM informa ter tomado conhecimento em abril de 2012 de "certas práticas comerciais envolvendo terceiros que podem ter sido indevidas". Iniciou uma investigação interna e informou os fatos às autoridades competentes. Foram contratados advogados externos e contadores que se reportavam a Sietze Hepkema, que assumiu a chefia do Conselho de Administração de Governança e Compliance (CGCO), criado naquele ano. A nota da companhia publicada no dia 10 menciona que, em março de 2013, a SBM informou ao mercado ter identificado "indícios de que pagamentos substanciais foram feitos, principalmente por meio de intermediários, que parecem ter sido destinados a funcionários de governos". E que, "no curso da investigação, foram feitas alegações de



pagamentos indevidos em países fora da África, mas, até o momento, nenhuma prova conclusiva de tais alegações foi estabelecida."

A SBM informa ainda que foram identificadas práticas comerciais "potencialmente impróprias em certos países africanos no período de 2007 até 2011 que estão sendo investigadas a fim de determinar se esses supostos pagamentos violaram as leis anti-corrupção". A nota da SBM se preserva afirmando ainda que, quando cita "intermediários, se refere a agentes de vendas" e que não existem indicação de que os pagamentos, se tiverem sido feitos, foram feitos a funcionários de governos. Ao admitir a investigação de "práticas comerciais potencialmente impróprias", a companhia nunca mencionou o Brasil, dizendo apenas que elas ocorrem em "dois países da África" e em um país "fora da África".

A SBM Offshore teve receitas de US\$ 4,8 bilhões em 2013 e o valor de mercado da companhia é de US\$ 3,3 bilhões. Desde o início do ano, as ações da companhia caíram 20,34%, grande parte resultado das investigações na Europa e Estados Unidos.

Sozinha ou com sócios, a SBM tem atualmente nove contratos de construção e posterior aluguel de plataformas assinados com a Petrobras. Algumas já estão conectadas a campos gigantes no pré-sal de Santos, como Lula Nordeste (Cidade de Paraty) e Baleia Azul (Cidade de Anchieta) e outras estão em construção. Unidades estão instaladas nos campos de Roncador, Cachalote, Baleia Azul, Marlim Sul e Jubarte, na Bacia de Campos. Outra plataforma, a Cidade de Ilhabela, está em construção no estaleiro Brasa, em Niterói, e vai para o campo de Sapinhoá (antigo Guará).

No ano passado, a empresa holandesa assinou, junto com sócios, os contratos para construção das plataformas Cidade de Maricá e Cidade de Saquarema, que estão em fase inicial de construção na China e serão instaladas no campo de Lula. A Petrobras tem sócios não operadores nesses campos, como a inglesa BG, a sino espanhola Repsol Sinopec e a portuguesa Petrogal. As investigações judiciais sobre as práticas comerciais da companhia holandesa podem ter efeito sobre essas petroleiras, já que nas leis anti-corrupção dos países sede dessas empresas, os sócios têm responsabilidade objetiva sobre esses pagamentos.

© 2000 – 2014. Todos os direitos reservados ao Valor Econômico S.A. . Verifique nossos Termos de Uso em



# SBM Offshore

From Wikipedia, the free encyclopedia

**This is an old revision of this page, as edited by 94.197.121.220 (talk) at 18:05, 18 October 2013. It may differ significantly from the current revision ([//en.wikipedia.org/wiki/SBM\\_Offshore](http://en.wikipedia.org/wiki/SBM_Offshore)).**

(diff) ← Previous revision | Latest revision (diff) | Newer revision → (diff)

**SBM Offshore N.V.** (IHC Caland N.V. prior to July 2005) is a Dutch-based global group of companies selling systems and services to the offshore oil and gas industry. Its constituent companies started their offshore activities in the early 1950s and SBM subsequently became a pioneer in single point mooring (SPM) systems.<sup>[2]</sup> The firm leases and operates Floating Production Storage and Offloading vessels, and is involved in the design and engineering, the construction, the installation, the operation and the life extension of floating production solutions for the offshore Oils and Gas industry. It is a main board listed company on the Euronext Amsterdam stock exchange and has been a member of the AEX index since 2003.

## Contents

- 1 Operations
  - 1.1 Group companies
  - 1.2 FPSO's
  - 1.3 Vessels
- 2 References
- 3 External links

## Operations

Former Employee (“FE”) v. SBM OFFSHORE GROUP (“SBM”)

### BACKGROUND

- One of the biggest worldwide corporate bribery and corruption scandals in recent history, with more than US\$250,000,000 of bribes and other malpractices spanning many years. The ongoing Wal-Mart investigation into alleged improper payments of more than US\$24,000,000 pales in comparison.

### SBM Offshore N.V.

<b>Type</b>	Naamloze vennootschap
<b>Traded as</b>	Euronext: SBMO ( <a href="http://europeanequities.nyx.com/en/search_instruments/SBMO?type=Stock">http://europeanequities.nyx.com/en/search_instruments/SBMO?type=Stock</a> )
<b>Industry</b>	Petroleum industry
<b>Founded</b>	1965
<b>Headquarters</b>	Schiedam, Netherlands
<b>Key people</b>	Bruno Chabas (CEO), Heinz Rothermund (Chairman of the supervisory board)
<b>Products</b>	FSO and FPSO units, tension leg platforms, other offshore facilities
<b>Revenue</b>	US \$3.157 billion (2011) <sup>[1]</sup>
<b>Operating income</b>	US \$(340.6) million (2011) <sup>[1]</sup>
<b>Profit</b>	US \$(440.6) million (2011) <sup>[1]</sup>
<b>Total assets</b>	US \$5.290 billion (end 2011) <sup>[1]</sup>
<b>Total equity</b>	US \$1.349 billion (end 2011) <sup>[1]</sup>
<b>Employees</b>	6,220 (end 2011) <sup>[1]</sup>
<b>Website</b>	<a href="http://www.sbmooffshore.com">www.sbmooffshore.com</a> ( <a href="http://www.sbmooffshore.com/">http://www.sbmooffshore.com/</a> )

- From February 2012 to 6 June 2012 FE, Solicitor, Legal Director for Sales and Marketing and a Director of SBM (UK) Limited, was intimately involved in SBM's internal investigation into SBM's wrongdoing and saw at first hand the approach taken by SBM.

- It soon became clear to FE that this approach, referred to by SBM's Chief Governance and Compliance Officer Siezte HEPKEMA ("SH") as "containment", was nothing less than a cover-up of major and crucially important elements of SBM's criminal activities. Despite protesting against this approach to the Chief Executive Officer Bruno CHABAS ("BC") and CGCO SH, he was told very clearly, in particular by SH, to participate in this "containment" (ie. cover-up) in the way SBM wanted, under threat of "coming to the end of the road". Faced with such duress, FE had absolutely no choice but to leave SBM.



## KEY POINTS OF EVIDENCE

Showing: (I) Scale of SBM's criminal activity; and

(II) "Containment" / Non-Disclosure / Cover-up of the criminal activity (which in itself is criminal).

### (A) DOCUMENTS

NB: "Payments to Agents" Task Force document of 17th April 2012 prepared by SBM Internal Audit providing "overall picture" of payments to agents 2005 – 2011.

1. EQUATORIAL GUINEA ("EG") (Main agent through whom bribes were paid: Moswen Resources S.A. ("Moswen") – BVI company controlled by Hanny TAGHER ("HT"))

1.1 Sales Consultancy Agreement between (1) SBM Inc. SA, Switzerland and its affiliates [eg. SBM Atlantia Inc. U.S.A.], subsidiaries and successors and (2) Moswen.

1.2 30 Addenda to the Sales Consultancy Agreement including especially Addendum no. 8: express reference to payments of:

- US\$7,350,000 to "Gabriel" (ie. Gabriel Obaing, second son of the EG President and Minister of Industry, Energy and Mines); - US\$500,000 to "Vicente" (ie. Iltono D. Vicente Abeso Mbung, Director of Hydrocarbons at GEPetrol, EG); - US\$250,000 to "Francisco" (ie. Francisco Ndong Abyong, Deputy General Manager at Noble Energy, EG); - US\$250,000 to "Bonifacio" (ie. Bonifacio Monsug Nsue, Director of GEPetrol, London); and - US\$250,000 to "Lucas" (the right-hand man of "Gabriel").

The reference to these payments in Addendum 8 was made in handwritten notes by none other than SBM's former Chief Executive Officer Tony Mace, demonstrating that the corruption penetrated to the very highest echelons of the company!

Payments to Gabriel were arranged through HT's contact, Alan Soulsby in London – cf. Recording of HT Interview 27 March 2012 (see below).

1.3 Schedule of Payments to Moswen 2008 – 2011 (prepared by SBM Internal Audit) showing (inter alia) payment dates, amounts and currency. Note that payments in US\$ would have transited through the US banking system.

1.4 Numerous E-mails implicating, for example, SBM's Chief Operating Officer Jean-Philippe LAURES ("JPL") and Chief Technical Officer Mike Wyllie ("MW"), including: - Feb. 2010 David Snell (US. National from SBM's Houston office) to JPL re "who is currently looking after Mr. G..." and HT's response copied to JPL and MW. - Sept. 2010 e-mails between JPL and HT re ensuring that Bonifacio's son Nilo is accepted into university in South Africa.

NB: Aseng FPSO contracts negotiated from SBM's Houston office. Client was US oil company Noble Energy.



2. ANGOLA (Main agent to whom bribes were paid: Mardrill Inc. ("Mardrill") – Panama company controlled by 3 Sonangol executives: Mesrs. Sumbe, Bengé and Dos Santos)

2.1 Agency Agreement 15 March 1997 between SBM Production Contractors Inc. and Mardrill.

2.2 "Schedule of Joint Venture Fees" dated 19 May 2003 with handwritten notes dated 13 December 2007 by Didier Keller (ex-CEO of SBM) setting out the day rates (ie. bribes) payable in respect of the 5 Angolan FPSOs, two of which (Kuito and Sanha) were leased to the US company Chevron and the other three to the US company Exxon (Mondo, Saxi and Xikomba). The lease and operating contracts were negotiated in varying degrees by SBM's Houston office.

2.3 Schedule of payments 2005 – 2011 showing payment dates, amounts and currency, prepared by SBM Internal Audit.

2.4 Numerous E-mails implicating, for example, JPL who was a director of Sonasing Mondo Limited and Sonasing Saxi Batuque Limited but claimed in two e-mails of 22 March 2012 that he was firstly "not aware", and then "not aware of the details" regarding Mardrill, despite being responsible for "PERM" which had supposedly carried out due diligence on Mardrill the results of which were described as "Resolved Issues" in the PERM Quarterly Report for Q4 2011.

2.5 Admission of BC (recording 26 March 2012) that JPL was the only one "with access to Sonangol".

2.6 Fax dated 26 November 2001 from Mr. Bengé, Sonangol USA Company to Didier Keller, on Sonangol USA Company headed paper, sent from Houston, providing the Bank Details for payments to Mardrill. These included a New York correspondent bank.

3. BRAZIL (Main agent through whom bribes were paid was Julio FAERMAN ("JF") and his Group of Companies)

3.1 Services Agreement Commercial Representation between SBM Inc. and JF's company Oildrive Consultoria EM Energia Petroleo dated 2 June 2006 and its amendments.

3.2 Amendment to an Agreement of 2 July 1999 dated 7 February 2007 with Faercom Energia Ltd. confirming a "commission" of 3% signed by HT for SBM Inc. Cf. HT Interview 27 March 2012 in which HT confirmed that the 3% was split as to 1% for JF and 2% for Petrobras officials.

3.3 "Payments to Agents" Task Force document of 17th April 2012 prepared by SBM Internal Audit showing (inter alia) payments of US\$139,216,000 to the JF Group of Companies: Faercom, Bienfaire, Oildrive, Jandell, Journey Advisors and Hades Production Inc., including payments made by SBM's Houston office. Cf. HT Interview 27 March 2012 in which HT confirmed that these

payments (ie. money allocated for bribes) were paid on to Petrobras officials.

3.4 Numerous E-mails implicating, for example, JPL, BC and MW, including: - 9 April 2011 JPL asking HT when “work” (ie. bribes) will need to be done in Brazil - 18 and 21 April 2011 from JPL to (inter alia) BC and MW attaching confidential Petrobras Minutes (not information which is provided free of charge) and referring to a future meeting with Petrobras engineering chief Figueiredo to extend a lease “without going via an open bid”.



#### 4. OTHER COUNTRIES OUTSIDE AFRICA – per SBM Internal Audit Spreadsheets

4.1 MALAYSIA - Payments to Barnado Limited and Delcom Limited totalling approximately US\$10,000,000, paid on (ie. by way of bribes) to “MISC” for the Kikeh FPSO (leased to US oil company Murphy).

4.2 ITALY and KAZAKHSTAN - Payments to Petromed, Overland Engineering Co. Ltd. and Unaoil totalling approximately US\$8,400,000, paid on (ie. by way of bribes) to AGIP and the Kazakhstan National Oil Co. for the Kashagan Barges sale contract.

4.3 IRAQ - Payments to Unaoil of approximately US\$2,500,000 for the CALM Buoy Sale Contracts (cf. e-mail correspondence G. O’Nion and F. Blanchelande 25 January 2010).

#### 5. OTHER MALPRACTICE

5.1 Tender-rigging and bribes for confidential information/industrial espionage

5.2 World Cup 2010 Tickets for Sonangol USA Inc. officials

5.3 Monaco Grand Prix 2010 excessive hospitality packages

5.4 Help in getting Bonifacio’s son Nilo into university in South Africa (cf. above)

#### (B) KEY RECORDINGS

1. 23 March 2012 –Tim Dickinson (“TD”), Jennifer Riddle, both of Paul Hastings LLC (“PH”), FE and Zoe Taylor-Jones

- TD on the JPL destruction of evidence (“binning” incident – cf. below) which could be the “noose that hangs the guy”, how this constitutes obstruction of justice (ie. criminal) and how surprised that management has not already taken disciplinary measures against JPL. - TD on the vital importance of early remedial action “in-house”. - TD requesting FE: “anything else that you come across please let us know ‘cos that’s obviously very helpful ... especially ... Angola and Brazil”.

2. 24 March 2012 – BC, FE, Jay Printz

- BC: “There is no need to go through thousands of studies. I saw [the contents of the CEO’s safe] and felt sick seeing how rotten the company is. I’m trying to survive. I recognize that the commercial staff is rotten to the core. When I look at JF he is the smelliest of the smelliest. You cannot exclude that Brazil payments have funded political parties.”

3. 26 March 2012 –BC, FE, Thierry Gagliani (“TG”), Bernard Verwilghen (“BV”) and Jérôme

Lemercier

- BC on the need for disclosure of Brazil bribes for the Anchieta US Bond Financing as otherwise SBM would be “misleading the market” BUT NO disclosure, nor even a reference to “possible” or “potential” improper payments in Brazil in the Offering Memorandum. - BC on the JF/Brazil payments: “We have not asked them [PH] to go there [Brazil] yet. We need to clarify this point. I did not give the go-ahead with Brazil!” - FE protesting at the approach and the lack of action against JPL the explanation for which from BC was that JPL was the only one “with access to Sonangol”!!

4. 27 March 2102 – HT, BV, FE and BC

- HT: the bribe of \$7.35m to Gabriel was a “ridiculous” amount! - Confirmation that payments to JF were paid on to Petrobras officials, normally 1% for him and 2% for them. - BV: “as long as there is no evidence of money movements in bank accounts there is no hard proof”!!

5. 3 April 2012 – Preparation for Supervisory Board Meeting to be held on 5 April 2012

- TD explanation of the concept of “conscious disregard”. - BC: “What else are we going to discover from the PH investigation? We have most of the facts – why do we need to dig deeper? What else are we going to discover further to the HT interview plus what we have discovered internally, plus the fact that we have the Internal Audit, what are we going to discover?”!!! BV: “What is the point?” In other words, all material information was already known in April 2012 (but not disclosed) – and yet the “investigation” is still ongoing almost 18 months later!!

6. 5 April 2012 – Supervisory Board (“SB”) Meeting

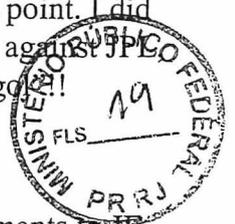
- Further reference to the JPL “binning” incident/destruction of evidence (of which the whole SB was therefore aware as from this date) - BC explanations of the payments made, where from and to whom and the companies associated with those payments - Addendum 8 of the Moswen Sales Consultancy Agreement was shown to the SB - SB member comment: “Most of what we saw on the [presentation] is illegal”! - Significantly, there was a clear acknowledgement from the SB that “we cannot contain this and should not even attempt to contain it... we cannot and we should not try to contain it” – it is therefore staggering and almost beyond belief that the official policy adopted by SBM’s Board of Management, including in particular its CGCO SH (who was present at the SB meeting), should be one of “containment”, namely the exact opposite of what the SB advised!! And FE was being pressed against his will to participate in this containment!!

7. 7 May 2012 – SH and FE

- Discussion re the contents of the CEO’s safe. - SH: “Park Brazil”!! - SH: “limit damage looking backwards and to change our practices going forward. I don’t need to have every stone unturned in respect of the past and go about the world setting the record straight” – this from the company’s CGCO!!!

8. 29 May 2012 – SH and FE

- SH confirms the policy of “containment” (!! ) and that he did NOT want FE reviewing the PH interviews [to cross-check against potentially contradictory evidence uncovered by FE]. - SH claims to have asked TD about the lack of disciplinary action against JPL and the “containment strategy” including “take Brazil out” and “that was all agreed”!! This plainly contradicts the message conveyed by TD in the 23 March 2012 recording. - SH: “Take Brazil out” as part of “containment”!! If Sietze “wants to park this” and FE does not agree “that won’t do”!! - SH: confirms that “I think we’re



coming to the end of the road here”!! - SH: “I am not so naïve as to think that someone who bins all his files in a garbage bag is not morally reproachable ... do you think I’m crazy? I don’t need to hear anything more than that – a guy who puts all of his files in the garbage ... The very fact that someone does it in view of an investigation is already wrong! I don’t even have to know what’s in it!” - SH: “we are not here to distribute morally right and morally wrong”!! [Cf. vs. Page 116 of SBM’s Annual Report 2011: “The management will encourage all employees to protect and enhance the Company’s high ethical reputation”!!]

CHRONOLGY AND KEY POINTS FURTHER CONFIRMING THE COVER-UP/ILLEGAL AND/OR IMPROPER ACTION OF SBM AND THE DURESS THEREBY IMPOSED ON FE (ie. by placing him in an impossible situation: participate in the cover-up or leave)



NB: 25 January 2012: HT meeting with Noble compliance lawyer and Noble’s external lawyers (Wilkie Farr – “WF”) re bribes of cars and a house for EG officials, which led to an absolutely crucial telephone call from WF (Martin Weinstein) to Jay Printz on 31 January 2012. It was as a result of this telephone call that SBM’s bribery and corruption first came to light (to those not involved in the bribery and corruption).

#### 1. 7 February 2012 - JPL Destruction of Evidence – the “binning” incident

- SBM’s COO JPL attempted to destroy approx.. 12 bin bags of evidence!!! - This is of course a very serious obstruction of justice (criminal offence), as advised many times by TD to SBM management and as acknowledged by SH (eg. recording of 29 May 2012).

#### 2. Early February 2012 – Disclosure to FE of CEO’s safe contents by BC

- Shows that BC has kept the contents of his safe, with documents showing bribes, undisclosed (even internally) for at least a month (ie. from his appointment as CEO on 1st January 2012 until the WF telephone call of 31 January 2012)! If it were not for the WF call, it is conceivable that those documents would still be in the safe and undisclosed even internally!

NB: 23 March 2012 – TD explains very clearly the very important need for early “in-house” remedial and disciplinary action (cf. recording above).

#### 3. 26 March 2012

BC acknowledges the need to disclose the Brazil bribes re the Anchieta Bond Financing (\$500m), otherwise SBM would be “misleading the market” – BUT no mention is made in the offering memorandum! BC stresses that he did not give the go-ahead to PH with disclosure about Brazil, thus setting a trend that continues to this day. FE is already protesting at the lack of action against JPL BUT the CEO’s explanation is that he is needed because he is the only one “with access to Sonangol”!!

#### 4. 27 March 2012

HT confirms that the payments to JF Group companies were on-paid to Petrobras officials. What is the reaction of the Group Secretary BV? Answer: “As long as there is no evidence of money movements in bank accounts there is no hard proof”!!



#### 5. 28 March 2012 – Annual Report 2011 is published

No mention whatsoever of any improper payments, not even “possible” or “potential” ones. This despite SBM’s subsequent assertion that the whole matter came to light as a result of a review of compliance procedures carried out in 2011!! If so, why no mention in the 2011 Annual Report? (Of course, as SBM knows, the whole matter came to light due to the WF telephone call of 31 Jan. 2012 and had nothing to do with reviewing 2011 compliance procedures!).

#### 6. 1 April 2012 – JPL Appointed as Chairman of SBM Atlantia Inc. (USA) (he was already a Director)

Thus, as at 1 April 2012, two months after the WF telephone call, the first 4 remedial and disciplinary “in-house” measures taken by SBM and members of its Board of Management could be seen essentially as:

- (i) Try to dispose of evidence; (ii) Don’t mention anything in the 2011 Annual Report or the Anchieta Bond offering (or indeed the Ilhabela loan financing); (iii) Don’t give the go ahead to PH re Brazil; (iv) Appoint the “binner”/attempted destroyer of evidence as Chairman of SBM Atlantia Inc.

#### 7. 3 - 6 April 2012

TD explains about “conscious disregard” and BC acknowledges that “we have most of the facts”, so everything of material importance was already known. The SB also then becomes fully aware of the material facts, but still no proper disclosure was made. Instead, TD calls the U.S. Department of Justice (“DOJ”) and (despite being asked) refuses to give them an order of magnitude of the improper payments, nor did he mention any country names.

#### 8. 10 April 2010 – The first Press Release

Despite being fully aware of the enormity of the scandal, this press release was not a full and frank description of what was known and contained two statements which were at best misleading and at worst simply false:

- (a) Reference to certain sales practices which “may” have been improper – the Board of Management and Supervisory Board KNEW full well that they WERE improper (cf. the documents and recordings above)!
- (b) The statement that these sales practices were discovered as part of a review of compliance procedures in 2011 is simply not correct: they were discovered as a result of the WF telephone call of 31 January 2012! If they really were discovered as part of a review of the 2011 compliance procedures they would have been (or should have been) included in the 2011 Annual Report.

#### 9. 17 April 2012 – “Payments to Agents” Task Force document issued by SBM Internal Audit

This confirms total payments to agents in excess of US\$275,000,000 !! The approximate breakdown is:

\$139,000,000 – Brazil \$ 30,000,000 – EG \$ 17,000,000 – Angola \$ 89,000,000 – Other countries (including outside Africa) \$275,000,000

That represents bribery and corruption on an absolutely MASSIVE scale, the disclosure of which FE was being asked to “contain” (ie. cover-up).



#### 10. 11 May 2012 – TG e-mail to FE

A good example of express instructions being given to FE not to do the right thing and make a full and thorough investigation of everything, but instead to sweep things under the carpet. This e-mail from TG confirms that having discussed with Sietze, “the review of scoping interviews from PH does not seem to be appropriate at this stage”, despite TD expressly having told FE to proceed in this way.

#### 11. 16 May 2012 – AGM 2012

Contrary to all the evidence which was already available (cf. above and in particular BC’s comments that “we have most of the facts” and the SB member’s assertion that “most of what we saw on the [presentation] is illegal”), BC nevertheless still assures shareholders at the 2012 AGM that as regards the sales practices which “may” (!) have been improper “we did not conclude that they were unlawful”!! How misleading is that, from the CEO of the company?! Moreover, shareholders were assured that Mr. Ehret and Mr. Deckers were “trying ... to help Mr. Laures” – having heard barely six weeks previously at the SB meeting of 5 April 2012 how Mr. Laures had tried to destroy evidence!!

#### 12. 29 May 2012 – SH meeting with FE

A shocking example of how FE was being forced to participate in SBM’s cover-up of criminal activity, under threat of having to leave the company. SBM’s CGCO again stresses the importance of “containment” and how he did not want FE to review the PH scoping interviews. He also acknowledges that he wanted to “take Brazil out” (which ultimately has been done), that the attempted destruction of evidence by JPL was criminal and that JPL would most likely end up in prison and asserts that “we are not here to distribute morally right and morally wrong” (contrary to the view expressed in the company’s 2011 Annual Report – cf. above). As a result of FE’s refusal to collaborate in SBM’s cover-up, SH issues the blunt threat that “we’re coming to the end of the road here”!

Faced with a metaphorical gun being placed to his head with the obligation to participate in the above approach (ie. cover-up) or to get out, FE had absolutely no realistic choice but to leave the company and negotiate the best compensation he could in a desperately difficult situation ie. DURESS.

(There was a tacit admission from BC on 31 May 2012: “I am sorry for what has happened).

These were the circumstances which led to the signature of the “Accord de Rupture Amiable” of 6 June 2012, the validity and equity of which is challenged by FE.

Subsequent events confirm that the cover-up which had begun while FE was at the company simply continued and grew, under the shield of the “ongoing investigation”:

#### 13. 27 June 2012 – EGM – still no material disclosures!

14. 3 August 2012 – Ilhabela Loan for \$1.05billion (Brazil/Petrobras) completed, with no disclosure in the offering memorandum.

15. 11 October 2012 – US Private Placement Bond for \$500million to finance Anchieta (Brazil) completed, again with no disclosures.

16. 20 December 2012 – Agreement with HAL Investments BV announced – no disclosures.

17. 14 February 2013 – Annual Report 2012 published.

The previous false and misleading statements were repeated regarding sales practices which were discovered as part of the 2011 compliance review and which “may” have been improper or were “possibly” or “potentially” improper.

18. 26 March 2013 - Letters of Intent announced for Marica and Saquarema FPSOs (Brazil) followed just two days later by:

19. 28 March 2013 - Press Release referring to “alleged” payments and stating that there was “no conclusive proof” of improper payments outside Africa!!!

20. 3 April 2013 – Rights Issue Prospectus which repeats the false statement of the 28 March 2013 Press Release regarding the absence of proof of improper payments outside Africa and erroneously refers to the “Management Board ... appointed in the course of 2012” when 3 of its members (BC, JPL and MW) were appointed in the course of 2010 or 2011!

21. 15 July 2013 - Marica and Saquarema FPSOs completed for a total contract value of \$3.5billion – with no disclosures!

22. 23 July 2013 – Award of FPSO Stones Contract by Shell for a total contract value of approximately \$1billion – once again, with no disclosures!

23. 7 August 2013 – Half-yearly results announced with a repetition of the false and misleading statements made in the 28 March 2013 press release. **Cite error: There are <ref> tags on this page without content in them (see the help page).**

The company was the first to offer an integrated oil and gas production service through the investment in a Floating Production Storage and Offloading (FPSO) unit. The lease and operation of FPSOs has become a large component of the company's activity and SBM Offshore now owns and operates the world's largest fleet.<sup>[3]</sup> Other activities include design and engineering, turnkey supply, and specialised services such as maintenance and offshore installation. The most recent addition to the product line is midscale LNG (liquefied natural gas) FPSOs for a capacity in the range of 1 and 2 MTPA (Million Tonne Per Annum) with Nitrogen expansion liquefaction technology, developed in collaboration with The Linde Group.<sup>[4]</sup>

The firm operates from four main execution centres: the global headquarters in Schiedam, Monaco, Kuala Lumpur, and Houston. The company employs over 8,000 individuals worldwide.

On 18 August 2009, SBM Offshore announced the signing of a framework agreement with Shell for the supply of turret mooring systems for Shell's floating liquified natural gas (FLNG) project. The deal covers the supply of turret mooring systems for a period of up to 15 years. The 3.5-million-tonne-per-annum FLNG facility will produce liquefied natural gas offshore and will be moored with an internal and permanently connected freely weather-vaning turret mooring system.

SBM Offshore said the turret mooring system is expected to be the largest in terms of diameter with capability to handle mooring loads in excess of current systems.

## Group companies

- LMC Holding Inc. S.A
- Single Buoy Moorings Inc., Monaco



- LMC Atlantia Inc., Houston
- SBM Schiedam B.V.
- SBM Malaysia Sdn. Bhd., Kuala Lumpur
- SBM Production Contractors Inc., Monaco



In November 2012 SBM sold offshore design company GustoMSC B.V. in Schiedam, the Netherlands, to investment firm Parcom Capital, a subsidiary of ING Group Capital.

## FPSO's

- Aseng FPSO
- Brasil FPSO
- Capixaba FPSO
- Cidade de Anchieta FPSO
- Cidade de Ilhabela FPSO (Under construction)
- Cidade de Paraty FPSO
- Espirito Santo BC-10 FPSO
- Falcon FPSO
- Kikeh FPSO
- Kuito FPSO
- Marlim Sul FPSO
- Mondo FPSO
- P-57 FPSO
- Saxi-Batuque FPSO
- Serpentina FPSO
- Stones FPSO (Contract Award)
- Xikomba FPSO (Under life extension program to be redeployed as FPSO N'Goma)

## Vessels

- Deep Water Installation Vessel - Normand Installer
- Diving Support and Construction Vessel - SBM Installer
- DSV Dynamic Installer (Sold in 2012)

## References

1. <sup>^</sup> <sup>a</sup> <sup>b</sup> <sup>c</sup> <sup>d</sup> <sup>e</sup> <sup>f</sup> "Annual Report 2011" (<http://www.sbmoffshore-annualreport.com/2011/docs/default/>). SBM Offshore. Retrieved 1 April 2012.
2. <sup>^</sup> Cohen, M.L. (2006). "IHC Caland N.V." ([http://findarticles.com/p/articles/mi\\_gx5202/is\\_2000/ai\\_n19122936](http://findarticles.com/p/articles/mi_gx5202/is_2000/ai_n19122936)). *International Directory of Company Histories*. The Gale Group. Retrieved 2008-12-27.
3. <sup>^</sup> Crofts, Dale (11 November 2008). "SBM Offshore Is Likely to Win \$69 Million Petrobras Buoy Order" ([http://www.bloomberg.com/apps/news?pid=10000086&sid=aZuufT0GbgrM&refer=latin\\_america](http://www.bloomberg.com/apps/news?pid=10000086&sid=aZuufT0GbgrM&refer=latin_america)). *Bloomberg*. Retrieved 2008-12-27.
4. <sup>^</sup> "SBM Offshore has been pioneering the development of the FLNG (or LNG FPSO) for a number of years. This new technology is now gaining wide acceptance, and the first FLNG project was sanctioned in 2011." (<http://www.sbmoffshore.com/what-we-do/our-products/flng/>) SBM Offshore. 26 March 2013. Retrieved 2013-03-26.

## External links



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



**DESPACHO**

**Notícia de Fato MPF/PR/RJ 1.30.001.000837/2014-68**

Trata-se de representação (fls. 5/12) apresentada pelo deputado federal Antonio Imabassahy, líder do PSDB na Câmara dos Deputados, ao Procurador-Geral da República, que determinou o encaminhamento a esta Procuradoria da República no Rio de Janeiro (fl. 4).

Os autos foram distribuídos livremente ao 56º Ofício desta Procuradoria da República, porém, devido ao afastamento do titular para exercício da função de chefia administrativa, foram distribuídos em substituição a este 4º Ofício.

Na representação pede-se, com base nos motivos ali descritos, a instauração de procedimentos de investigação pelo possível cometimento de crimes de peculato, concussão e gestão fraudulenta ou temerária, de atos de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito e dano ao erário, além de ilícitos contra acionistas, tudo por parte de empregados da Petrobrás ou agentes públicos.

A representação se baseia em reportagem do jornal Valor Econômico de 13/02/2014 (fls. 13/14),<sup>1</sup> que por sua vez aborda texto divulgado na Wikipedia, em inglês (fls. 15/24), sobre supostos atos ilícitos no âmbito de contratos entre a empresa holandesa SBM Offshore N.V., sediada na Holanda, e a

1 Foi grande a repercussão na imprensa nacional e estrangeira nos meses de fevereiro e março de 2014, com a publicação de diversas matérias nas mídias impressa e digital, servindo de exemplos: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/03/pgr-manda-para-o-rio-pedido-para-apurar-suposto-suborno-na-petrobras.html>>, <<http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/blocao-vence-governo-e-camara-aprova-comissao-da-petrobras.feb49181683b4410VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>>, <[http://www.dutchnews.nl/news/archives/2014/03/brazilian\\_parliament\\_investiga.php](http://www.dutchnews.nl/news/archives/2014/03/brazilian_parliament_investiga.php)>, <<http://economia.estadao.com.br/noticias/negocios-geral.apos-denuncia-sbm-desiste-de-nova-licitacao-da-petrobras.179152.0.htm>>, <<http://www.jb.com.br/economia/noticias/2014/02/13/sbm-teria-pagado-suborno-a-funcionarios-da-petrobras>>, <<http://www.cartacapital.com.br/politica/pmdb-decide-votar-pela-comissao-para-investigar-petrobras-5649.html>>, <<http://www.valor.com.br/politica/3476352/camara-decide-chamar-graca-foster-para-explicar-contratos-da-petrobras>>, <<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia-geral.sbm-esclarece-fala-sobre-plataformas.178004.0.htm>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



Petrobrás.

No referido texto divulgado na Wikipedia (fls. 16/24),<sup>2</sup> pessoa que se identifica como ex-empregado da SBM ("FE – former employee") e membro de sua diretoria (fl. 16),<sup>3</sup> relata que a SBM estaria tentando encobrir o regular pagamento de vantagens indevidas, entre 2005 e 2011, a funcionários de alguns países: Guiné Equatorial, Angola, Brasil, Malásia, Itália, Casaquistão e Iraque.

Quanto ao Brasil,<sup>4</sup> JULIO FAERMAN, com suas empresas, seria o principal intermediário das vantagens indevidas supostamente pagas pela SBM a funcionários da Petrobrás ("Petrobrás officials" - fl. 17). Segundo o ex-empregado da SBM, em declarações prestadas em 27/03, 2012, HANNY TAGHER (referido como "HT")<sup>5</sup> teria afirmado que a comissão de 3% devida a JULIO FAERMAN, estabelecida em aditamento contratual, seria repartida à proporção de 1% para o próprio JULIO FAERMAN ("JF") e 2% para funcionários da Petrobrás

2 Disponível em <[http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=SBM\\_Offshore&oldid=577742341](http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=SBM_Offshore&oldid=577742341)>, acesso em 13/03/2014.

3 A revista Veja, em 14/02/2014, em matéria "por Fernanda Alegretti, de Amsterdã", informa que "os documentos, segundo a investigação, foram divulgados por Jonathan Taylor, ex-funcionário da SBM em Mônaco, que deixou a empresa em 2012 e pediu 3 milhões de euros para não revelar o esquema" (cf. <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/petrobras-recebeu-propina-de-empresa-holandesa/imprimir>>, acesso em 13/03/2014).

4 Segue o principal trecho relativo ao Brasil (fls. 17/18):

"3. BRAZIL (Main agent through whom bribes were paid was Julio FAERMAN ('JF') and his Group of Companies)

"3.1 Services Agreement Commercial Representation between SBM Inc. and JF's company Oildrive Consultoria EM Energia Petroleo dated 2 June 2006 and its amendments.

"3.2 Amendment to an Agreement of 2 July 1999 dated 7 February 2007 with Faercom Energia Ltd. confirming a 'commission' of 3% signed by HT for SBM Inc. Cf. HT Interview 27 March 2012 in which HT confirmed that the 3% was split as to 1% for JF and 2% for Petrobras officials.

"3.3 'Payments to Agents' Task Force document of 17th April 2012 prepared by SBM Internal Audit showing (inter alia) payments of US\$139,216,000 to the JF Group of Companies: Faercom, Bienfaire, Oildrive, Jandell, Journey Advisors and Hades Production Inc., including payments made by SBM's Houston office. Cf. HT Interview 27 March 2012 in which HT confirmed that these payments (ie. money allocated for bribes) were paid on to Petrobras officials.

"3.4 Numerous E-mails implicating, for example, JPL, BC and MW, including: - 9 April 2011 JPL asking HT when 'work' (ie. bribes) will need to be done in Brazil - 18 and 21 April 2011 from JPL to (inter alia) BC and MW attaching confidential Petrobras Minutes (not information which is provided free of charge) and referring to a future meeting with Petrobras engineering chief Figueiredo to extend a lease 'without going via an open bid'."

5 HANNY TAGHER é mencionado no texto da Wikipedia como o intermediário das vantagens indevidas supostamente pagas a funcionários da Guiné Equatorial, por meio de sua empresa nas Ilhas Virgens Britânicas, a Moswen Resources S.A. (fl. 16).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



de irregularidades quanto a países fora da África.<sup>8</sup>

Por evidente, este não é o momento de formação da *opinio delicti* pelo Ministério Público, mas apenas de verificar se, em tese, poderia haver a configuração de crimes e, em caso de resposta afirmativa, se haveria competência da Justiça Federal e atribuição do Ministério Público Federal (MPF), o que direcionará estes autos quanto a abertura de alguma investigação criminal, declínio de atribuição a outro órgão do Ministério Público ou até o arquivamento de imediato.

Pelo divulgado na Wikipedia, supostamente por pessoa que participou da administração da SBM, com detalhamento quanto a valores, época e intermediário, assim como pelas providências da própria SBM, que abriu investigação interna, não se pode afastar a hipótese de que tenham ocorrido delitos envolvendo pessoas que, de alguma forma, participaram ativamente de contratos envolvendo a Petrobrás e a SBM.

A representação que ensejou a autuação desta Notícia de Fato cogita dos crimes de peculato, concussão e gestão fraudulenta ou temerária por funcionários da Petrobrás ou agentes públicos em geral, contra o patrimônio da União (fl. 11).

Com efeito, não pode ser alijada de imediato a possibilidade da ocorrência da concussão, prevista no art. 316 do Código Penal brasileiro (CP):

“Concussão

“Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

“Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.”

<sup>8</sup> “The Company believes that it is in everybody’s interest to get this issue resolved as swiftly as possible. It has worked with the Dutch Public Prosecutor’s office and the US Department of Justice for the last 20 months, and continues to work closely with them in order to assist them in their efforts to bring this matter to a proper closure as swiftly as possible”. (...) “In the course of the investigation allegations were made of improper payments in countries outside Africa but to date no conclusive proof of such allegations has been established” (Disponível em <<http://www.sbmoffshore.com/?news=update-internal-investigation>>, acesso em 13/03/2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



("Petrobrás officials").

Ainda segundo o ex-empregado da SBM, um documento da auditoria interna da SBM, datado de 17/04/2012, demonstraria o pagamento total de US\$139,216,000, incluindo pagamentos feitos pelo escritório da SBM em Houston (EUA), para empresas de JULIO FAERMAN: Faercom, Bienfaire, Oildrive, Jandell, Journey Advisors and Hades Production Inc.

Ele relata ainda correspondência eletrônica (*e-mails*) entre representantes da SBM, mencionando, entre outros assuntos, um futuro encontro "with Petrobras engineering chief Figueiredo to extend a lease 'without going via an open bid'"<sup>6</sup> (fl. 18).

O ex-empregado da SBM alega que haveria, no seio da direção da SBM, o propósito de abafar as irregularidades, especialmente no que se refere ao Brasil.<sup>7</sup>

A SBM, em seu *site*, divulgou que abriu uma investigação interna, aparentemente ainda não encerrada, afirmando em 21/02/2014 que vem colaborando há 20 meses com autoridades do Ministério Público holandês e do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, embora tenha sustentado em 28/03/2013 que não havia até aquele momento encontrado provas conclusivas

6 Tradução livre: encontro "com o chefe da engenharia da Petrobrás, Figueiredo, para prorrogar um arrendamento mercantil sem licitação". Figueiredo, decerto, vem a ser José Antonio de Figueiredo, Diretor de Engenharia da Petrobrás, como noticiado na revista Veja em 14/02/2014 (cf. <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/petrobras-recebeu-propina-de-empresa-holandesa/imprimir>>, acesso em 13/03/2014).

7 Fls. 19/20 (Disponível em <[http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=SBM\\_Offshore&oldid=577742341](http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=SBM_Offshore&oldid=577742341)>, acesso em 13/03/2014.):

"29 May 2012 – SH meeting with FE

"A shocking example of how FE was being forced to participate in SBM's cover-up of criminal activity, under threat of having to leave the company. SBM's CGCO again stresses the importance of "containment" and how he did not want FE to review the PH scoping interviews. He also acknowledges that he wanted to 'take Brazil out' (which ultimately has been done), that the attempted destruction of evidence by JPL was criminal and that JPL would most likely end up in prison and asserts that 'we are not here to distribute morally right and morally wrong' (contrary to the view expressed in the company's 2011 Annual Report – cf. above). As a result of FE's refusal to collaborate in SBM's cover-up, SH issues the blunt threat that 'we're coming to the end of the road here!'"

No próprio texto, antes, foram explicadas as siglas observadas no texto transcrito: SH é Sietze HEPKEMA, que passou a ocupar o cargo de CGCO - *Chief Governance and Compliance Officer* da SBM; JPL é Jean-Philippe LAURES, *Chief Operating Officer* da SBM; PH é Paul HASTINGS; por último, FE, como dito no texto desta manifestação, significa *former employee*, ou seja, o ex-empregado da SBM que divulgou as supostas irregularidades na Wikipedia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



Outra possibilidade, aparentemente mais delineada pelo ex-empregado, seria o crime de corrupção passiva, já no artigo seguinte do CP:

“Corrupção passiva

“Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

“Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

“§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

“§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

“Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.”

O texto na Wikipedia trata ainda de uma troca de e-mails<sup>9</sup> que poderia, eventualmente, indicar a verificação de violação de sigilo funcional:

“Violação de sigilo funcional

“Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

“Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

(...)

“§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

“Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)”

<sup>9</sup> “3.4 Numerous E-mails implicating, for example, JPL, BC and MW, including: - 9 April 2011 JPL asking HT when “work” (ie. bribes) will need to be done in Brazil - 18 and 21 April 2011 from JPL to (inter alia) BC and MW attaching confidential Petrobras Minutes (not information which is provided free of charge)” (fl. 18).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



Tais artigos se inserem no capítulo do Código Penal que trata "dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral". Por força do art. 327, § 1º, os empregados da Petrobrás, sociedade de economia mista, podem ser sujeitos ativos dessas condutas típicas:

"Funcionário público

"Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

"§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

"§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público. (Incluído pela Lei nº 6.799, de 1980)"

Sobre a matéria, a doutrina não deixa dúvidas:

"Em síntese, para efeitos penais, consideram-se funcionários públicos, independentemente da forma de admissão, regime jurídico ou remuneração (ainda que não haja remuneração por parte da Administração direta ou indireta), as pessoas físicas que exerçam cargo ou funções, em caráter permanente ou transitório, na Administração Direta, Indireta, (autarquias, entidades paraestatais – de que são espécies a empresa pública, sociedade de economia mista e serviços sociais autônomos) e fundacional da União, Estados e Municípios e, ainda, os empregados das empresas privadas, permissionárias ou concessionárias, prestadoras de serviços contratados para a execução de atividade típica da Administração Pública e os empregados dos chamados serviços sociais autônomos"



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



- *Código Penal e sua Interpretação*; STOCO, Rui; FRANCO, Alberto Silva (coord.); São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 8ª ed., 2007, p. 1529.

Por outro lado, já no capítulo "dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral", a descrição dos fatos em tese permite visualizar a possibilidade de tráfico de influência ou de corrupção ativa, desde que atendidos os contornos da extraterritorialidade de aplicação da legislação penal brasileira (art. 7º do CP):

"Tráfico de Influência (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

"Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função: (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

"Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

"Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)"

"Corrupção ativa

"Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

"Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

"Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional."

Por fim, nesta análise preliminar dos possíveis tipos penais que se poderiam constatar em uma investigação criminal, há de se ter em mente que a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



prática demonstra que, em casos de recebimento de vantagem indevida originada do exterior, grande parte dos recursos, ou mesmo sua totalidade, sequer chega a entrar no Brasil, sendo mantida em contas no exterior, muitas vezes em paraísos fiscais, sem que o titular, obviamente, declare esse valor a qualquer órgão público, seja ao Banco Central, seja à Receita Federal. Por conseguinte, se teria configurado, em tese, o tipo penal do parágrafo único do art. 22 da Lei 7.492/1986, em sua última figura (texto sublinhado):

"Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País:

"Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

"Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente."

Por estar o tipo penal acima entre os crimes contra o sistema financeiro nacional, a competência para eventual processo e julgamento recairia na Justiça Federal, com atribuição do Ministério Público Federal (MPF), como definido no art. 109, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e na própria Lei 7.492/1986, artigo 26, dispositivos esses abaixo transcritos:

"Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

"VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;"

"Art. 26. A ação penal, nos crimes previstos nesta lei, será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal."

Ademais, não bastasse isso, eventual crime de corrupção seria igualmente de competência da Justiça Federal e de atribuição do MPF, tendo em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)



vista que o Brasil se comprometeu internacionalmente a combater esse crime, nos termos da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31/10/2003 e assinada pelo Brasil em 09/12/2003 (promulgada pelo Decreto 5.687/2006), e tendo em vista ainda a competência estabelecida no art. 109, inciso V, da Constituição brasileira:

“Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

“V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;”

Vale registrar que quaisquer outros crimes correlatos, em virtude do regramento da conexão prevista no artigo 76 do Código de Processo Penal, seriam também de competência da Justiça Federal e da atribuição do MPF, conforme a Súmula 122 do Superior Tribunal de Justiça: “Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do Art. 78, II, “a”, do Código de Processo Penal.”

Tendo a Petrobrás sede na cidade do Rio de Janeiro, será competente, havendo processo penal, uma das varas federais criminais localizadas nesta capital.

Quanto aos itens “b” e “c” de fl. 12, a atribuição para apreciar questões relativas a eventuais atos de improbidade administrativa, bem como eventuais prejuízos a investidores, não se encontra no rol de atribuições deste Ofício (matéria criminal), motivo pelo qual as declino em favor dos Procuradores da República atuantes no Núcleo de Tutela Coletiva desta Procuradoria da República, cujos Membros dirão com maior legitimidade acerca da existência de atribuição do MPF no caso.

Em vista de todo o exposto:

a) determino a instauração de procedimento investigatório criminal,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Rio de Janeiro  
4º Ofício (matéria criminal)

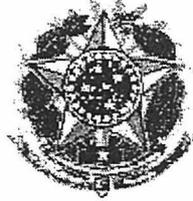


conforme Portaria que segue em separado, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993, do art. 4º da Resolução 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 6º da Resolução nº 77/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) extraíam-se cópias para encaminhamento ao Núcleo de Tutela Coletiva desta Procuradoria da República, áreas de Patrimônio Público e área de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de março de 2014.

  
**RENATO SILVA DE OLIVEIRA**  
Procurador da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO  
4º OFÍCIO (matéria criminal)**

**PROCEDIMENTO MPF/PR/RJ nº 1.30.001.000837/2014-68**

**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos 20 dias de março de 2014, às 15h00m horas, em virtude de instrução do Procedimento em epígrafe, na sede desta Procuradoria, a convite do MPF, compareceu voluntariamente:

**NOME: GERSON LUIZ GONÇALVES**

**PROFISSÃO: GERENTE EXECUTIVO DA AUDITORIA INTERNA DA PETROBRAS**

**GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR**

**ENDEREÇO PROFISSIONAL: AV CHILE Nº 65, SALA 701, CEP: 20031-912**

**TELEFONES: (21) 3224-1101**

O declarante, acompanhado do advogado Carlos da Silva Fontes Filho, OAB 59712 (empregado da Petrobras), e Cláudio Figueiredo Costa, OAB 1584-B (do escritório de Nilo Batista e Advogados Associados, contratado pela Petrobras), de início teve ciência da ementa e do tema do procedimento investigatório criminal.

Após lhe serem franqueados os autos, o declarante, sob compromisso de dizer a verdade, às perguntas do Procurador da República, respondeu que está na auditoria da Petrobras há cerca de 38 anos; que é gerente da auditoria interna há mais de 20 anos; que nesse período nunca percebeu influências políticas em seu trabalho; que com relação ao caso SBM, foi aberta comissão interna de apuração, assim que os fatos começaram a ser noticiados na imprensa, em fevereiro deste ano; que a comissão é presidida pelo (Coronel) Pedro Arruda, chefe da segurança



empresarial da Petrobras, formada ainda por Solange Guedes, gerente executiva da Exploração e Produção Sul/Sudeste, pelo assessor da Presidência da Petrobras Jorge Salles, pelo gerente-executivo do Jurídico, Nilton Antonio de Almeida Maia e pelo declarante; que a auditoria está em andamento, com previsão de conclusão em cerca de 10 dias; que a comissão identificou 8 ou 9 contratos com a SBM, salvo engano todos relativos a FPSO; que não há contratos da Petrobras com Julio Faerman ou suas empresas; que o primeiro contrato entre Petrobras e SBM ocorreu na década de 1990; que esses contratos foram submetidos a parecer técnico; que 4 membros da comissão estiveram na Holanda, contactando a SBM, que franqueou consultas a documentos, não permitindo a extração de cópias; que foram verificados indícios da existência de um documento confidencial da Petrobras em anexo a um e-mail trocado no âmbito da SBM; que a comissão está encontrando dificuldades para verificar de que setor da Petrobras teria saído esse documento; que a Petrobras e a SBM mantém negócios há cerca de 20 anos; que Julio Faerman era, há décadas, representante da SBM no Brasil, até 2012, quando se afastou; que sobre a comissão de 3% para Faerman, apurou-se que esse percentual variava em função do contrato; que a comissão ouviu diversas pessoas, entre funcionários da Petrobras, incluindo o diretor de engenharia José Antonio de Figueiredo, o próprio Julio Faerman, seu filho e seu sócio; que Julio Faerman negou ter qualquer relação com as empresas mencionadas na wikipedia não localizadas em território nacional; que há indícios de que essas empresas estejam sediadas nas Ilhas Virgens Britânicas; que Hanny Tagher parece ser pessoa pouco conhecida na área de petróleo; que Jonathan David Taylor parece ser o nome do denunciante na wikipedia; que não conseguiram localizar Hanny Tagher nem Jonathan David Taylor na Europa; que existe a suposição de que eles teriam encabeçado juntos as denúncias relativas ao caso; nada mais havendo a perguntar nem a declarar, foi encerrado o depoimento.

Na sequência, com base no art. 8º da Lei Complementar 75/1993, o Procurador da República requisitou o envio, no prazo de 10 dias, dos depoimentos já colhidos nos trabalhos de investigação da Petrobras, ou, caso já encerrados, o envio de todo o processado.



Nada mais havendo, foi encerrado o termo, lido e achado conforme, por fim assinado pelos presentes, em 2 vias, às 15h45m, tendo o declarante recebido uma das vias.

A requerimento do Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, foi-lhe entregue uma cópia do Despacho de instauração do procedimento.

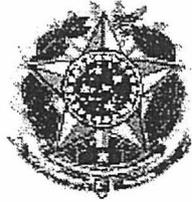
**GERSON LUIZ GONÇALVES**

**Declarante**

**RENATO SILVA DE OLIVEIRA**  
**Procurador da República**

**Carlos da Silva Fontes-Filho**  
**OAB 59712**

**Cláudio Figueiredo Costa**  
**OAB 1584-B**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO  
4º OFÍCIO (matéria criminal)**

**PROCEDIMENTO MPF/PR/RJ nº 1.30.001.000837/2014-68**

**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos 03 dias de abril de 2014, às 15h00m horas, em virtude de instrução do Procedimento em epígrafe, na sede desta Procuradoria, a convite do MPF, compareceu voluntariamente:

**NOME: PHILIPPE JACQUES LEVY**

OCUPAÇÃO: REPRESENTANTE DA SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR

DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1968

NACIONALIDADE: FRANCÊS

CPF: 060.946.377-20

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Rio Branco, 108, 15º andar, Centro, CEP 20040-001 RIO DE JANEIRO/RJ.

TELEFONES: 21 3506-5601

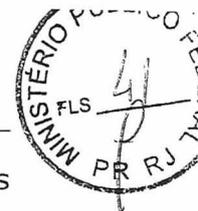
O declarante, acompanhado de Raquel Reis Ribeiro, OAB/RJ 133183 e José Alexandre Buaiz Neto, OAB/RJ 14346, de início teve ciência da ementa e do tema do procedimento investigatório criminal.

O declarante, por meio do advogado, manifestou a preferência por expressar-se no idioma inglês, por dificuldades com o português. Acordou-se que as perguntas seriam feitas em português, com as respostas em inglês, sendo que o próprio advogado faria qualquer tradução que se fizesse necessária.



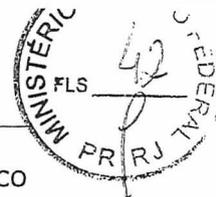
Após lhe serem franqueados os autos, o declarante, sob compromisso de dizer a verdade, perguntado pelo Procurador da República quando começou a trabalhar na SBM, respondeu QUE começou em 1995; perguntado qual sua ocupação anterior da atual na SBM, respondeu QUE foi gerente de projetos de 2007 à 2010; perguntado quais as funções que exerceu na SBM, respondeu QUE foi gerente de suprimentos em Mônaco entre 2004 e 2007; perguntado quem o indicou para a atual função no Brasil, respondeu QUE foi o então COO Francis Blanchelande, tendo havido uma indicação também de JULIO FAERMAN, que consideraram bastante produtivo o trabalho que o declarante vinha desenvolvendo no Brasil, especialmente quanto à P-57; perguntado sobre os altos valores pagos a JULIO, respondeu que os valores eram baseados em percentuais sobre o valor total do contrato, logo, se o contrato era de valor elevado a comissão também seria elevada; em 2011, com a nova administração, tentou-se reduzir os valores pagos aos agentes comerciais, por exemplo, por meio da imposição de um valor que serviria como teto ao percentual da comissão; como a SBM começava a aumentar sua presença no Brasil, com mais funcionários, a existência de um agente de vendas era menos importante, sendo assim por todas essas razões JULIO acabou dispensado, sem que isso tivesse relação com as noticiadas suspeitas de corrupção, as quais, inclusive, são posteriores; perguntado em quais mercados de valores mobiliários a SBM tem papéis negociados, respondeu QUE apenas em Amsterdam; perguntado quantos e quais são os contratos da SBM com a Petrobras, respondeu QUE salvo engano, de 2005 para cá, há os contratos relativos às FPSOs Capixaba, Anchieta, P-57, Cidade de Paraty, Cidade de Ilhabela, Cidade de Maricá, Cidade de Saquarema; perguntado sobre os

Handwritten signatures and initials: a large signature, 'PL', 'me', and 'JP'.



valores de tais contratos, respondeu QUE não participou dos contratos, mas estima que entre 700 milhões e um bilhão de dólares cada um, apenas para a construção; perguntado quais são os contatos da SBM na Petrobras, respondeu QUE para a formalização dos contratos, vem uma equipe da SBM do exterior para fazer contatos com a comissão de licitação, sempre na própria sede da Petrobras, e depois do contrato assinado, há encontros entre equipes da SBM e da Petrobras específicas para cada FPSO, cuidando da execução do projeto; os representantes da SBM só encontram membros da Diretoria da Petrobras após o contrato firmado, quando se faz a apresentação formal do trabalho a ser executado; perguntado se conhece o funcionário da Petrobras JOSÉ ANTONIO DE FIGUEIREDO, respondeu QUE sim, que FIGUEIREDO costumava pressionar as equipes da SBM a fim de ver o projeto em execução o mais rápido possível; perguntado sobre o e-mail no qual se menciona o nome de FIGUEIREDO, respondeu QUE só tomou conhecimento pela wikipedia e não participou de qualquer apuração na SBM, portanto, não tem o que dizer sobre esse e-mail; perguntado sobre o e-mail no qual constava documento confidencial da Petrobras, respondeu o mesmo acima; perguntado sobre valores e datas de pagamentos efetuados pela Petrobras à SBM, respondeu QUE não sabe dizer, porque os contratos não eram assinados com a SBM Brasil; perguntado sobre os contratos da SBM com terceiros, tais como agente de vendas ou funções similares, relativos aos negócios da SBM com a Petrobras, respondeu QUE acredita que para cada contrato de FPSO havia sempre um contrato da SBM com FAERMAN, sendo que como não participou de nenhum deles, não sabe dizer o percentual da comissão; perguntado sobre a função de JULIO FAERMAN, seus sócios e suas empresas nesses contratos, respondeu QUE

Handwritten signatures and initials, including 'PL' and 'PR'.



ele era o rosto da SBM no Brasil e atuava em todas as fases, como único agente comercial da SBM no Brasil, ao que saiba o declarante, agindo de forma muito competente desde a elaboração dos contratos, colaborando com especificações técnicas, na qualidade de engenheiro, além dos aspectos comerciais; perguntado sobre valores, datas e meios de pagamentos efetuados a terceiros pela SBM, relativos a negócios com a Petrobras, respondeu QUE não tem essas informações; perguntado sobre pagamentos às empresas Faercom Energia Ltda., Oildrive Consultoria em Energia e Petróleo Ltda., Junei, Bienfaire, Jandell, Journey Advisors, Hades Production Inc. e Oiladvise Consultoria e Engenharia Ltda, respondeu QUE supõe que tenha havido pagamentos à FAERCOM e à OILDRIVE, mas sequer conhece as demais empresas; perguntado sobre pagamentos a terceiros em paraísos fiscais, respondeu QUE nunca soube disso em seu trabalho, mas apenas pela imprensa; perguntado sobre pagamentos da SBM a JULIO FAERMAN, seus sócios ou suas empresas, respondeu QUE não tem informações quanto a esses pagamentos; perguntado sobre pagamentos efetuados nas Ilhas Virgens Britânicas, respondeu QUE não tem conhecimento disso; perguntado sobre pagamentos efetuados na Suíça, respondeu QUE existe a SBM na Suíça, mas não sabe se foram feitos pagamentos a FAERMAN naquele país; perguntado sobre pagamentos efetuados nos Estados Unidos, respondeu QUE não tem conhecimento disso; perguntado quem autoriza os pagamentos efetuados pela SBM, respondeu QUE não sabe, certamente alguém da administração, mas não sabe quem; perguntado se conhece LUIS EDUARDO CAMPOS BARBOSA DA SILVA, respondeu QUE sim, ele é o sócio de JULIO e estava sempre com ele; perguntado se conhece LUIZ MARCELO BITTENCOURT FERSURA,



respondeu QUE não conhece e nunca ouviu falar; perguntado se conhece MARCELLO FAERMAN, respondeu QUE é o filho de JULIO, trabalha para ele e trabalhou na P-57 e, até onde sabe, não é sócio de JULIO; perguntado se conhece ELINE FAERMAN, respondeu QUE acha que é filha de JULIO e trabalha pra ele como uma espécie de assistente, pois ela costumava agendar os voos e emitir os bilhetes aéreos para JULIO; perguntado se conhece CARLOS EDUARDO BITTENCOURT FERSURA, respondeu QUE não conhece e nunca ouviu falar; perguntado se conhece LUIZ FELIPE CAMPOS BARBOSA DA SILVA, respondeu QUE não conhece e nunca ouviu falar, mesmo informado que se trata do irmão de LUIS EDUARDO CAMPOS BARBOSA DA SILVA; perguntado como a SBM teve conhecimento de possíveis pagamentos indevidos a funcionários no exterior, respondeu QUE ouviu dizer que um cliente da África, a NOBLE, teria alertado a SBM sobre possíveis pagamentos indevidos naquele continente, tendo a SBM decidido auditar não só os pagamentos na África, mas também em outros países, inclusive o Brasil; perguntado quem colocou o texto na wikipedia denunciando os supostos pagamentos indevidos a funcionários da Petrobras, respondeu QUE o texto trata apenas de alegações, por alguém que tentou extorquir a SBM e que não sabe dizer ao certo se foi JONATHAN DAVID TAYLOR; perguntado se conhece JONATHAN DAVID TAYLOR, respondeu QUE sim, pois ele era da SBM, do departamento jurídico e chegou a participar de treinamento com ele na SBM; perguntado sobre sua nacionalidade e dados qualificativos e localização, respondeu QUE sabe apenas que ele não trabalha mais na SBM e é cidadão britânico; perguntado se a SBM acusou JONATHAN de extorsão, respondeu QUE ouviu dizer em fevereiro de 2014 que a SBM iria à Justiça contra a pessoa que formulou as



denúncias, afirmando não saber se se tratava de JONATHAN; perguntado se JONATHAN possui em seu poder documentos relativos às apurações efetuadas pela SBM, respondeu QUE não sabe dizer; perguntado sobre as providências adotadas pela SBM a partir do anúncio dos possíveis pagamentos indevidos a funcionários da Petrobras, respondeu QUE tudo foi encaminhado às equipes de auditoria contratadas; perguntado quando e a quem a SBM informou a Petrobras acerca das suspeitas de pagamentos indevidos, respondeu QUE anualmente o CEO da SBM tem reunião com a Diretoria da Petrobras e, na reunião de 2012, salvo engano em agosto, o declarante estava presente quando o assunto foi abordado, estando presentes pela Petrobras FORMIGLI, OSMOND COELHO e ERARDO e pela SBM, além do declarante, BRUNO CHABAS e OLIVER KASSAM; na reunião de 2013, primeiro semestre, o assunto voltou a ser comentado, sempre brevemente, porque as apurações ainda estavam em andamento e pouco se sabia sobre a efetiva existência de pagamentos indevidos; perguntado se a SBM contratou firmas independentes para as apurações, respondeu QUE ela contratou a holandesa DEBRAUW e a americana Paul Hastings, que subcontratou a PWC; perguntado sobre o resultado das apurações empreendidas pela SBM, respondeu QUE isso acaba de ser divulgado pela empresa, não tendo sido encontradas provas de corrupção; perguntado a quais autoridades públicas a SBM relatou o ocorrido, respondeu QUE ao Ministério Público da Holanda e ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos, não sabendo dizer os nomes das autoridades; perguntado quais os documentos entregues às autoridades públicas, respondeu QUE não sabe dizer; perguntado se conhece HANNY TAGHER, respondeu QUE sim, pois ele foi funcionário da SBM até, salvo engano, 2008; perguntado sobre sua



nacionalidade, dados qualificativos, perfil profissional, relações com a SBM e localização, respondeu QUE o que sabe, salvo engano, é que ele é egípcio ou libanês; perguntado sobre o anunciado depoimento no qual HANNY TAGHER falou dos supostos pagamentos indevidos a funcionários da Petrobras por meio de JULIO FAERMAN e suas empresas, respondeu QUE só soube disso pela wikipedia e isso não passaria de alegações de uma pessoa que tentou extorquir a SBM; perguntado se a foto que lhe é apresentada nesta oportunidade retrata HANNY TAGHER, respondeu QUE sim, tendo na sequência rubricado a foto; perguntado sobre JEAN-PHILIPPE LAURES, sua nacionalidade, dados qualificativos, perfil profissional, relações com a SBM e localização, respondeu QUE ele é francês e foi seu chefe, em 2012 e 2013, na qualidade de COO (*Chief Operations Officer*); perguntado sobre o papel de JEAN-PHILIPPE nas relações com a Petrobras, respondeu QUE na prática ele tinha pouco contato com a Petrobras, apesar de ser o encarregado geral da parte de projetos; perguntado se ele participou das apurações, respondeu QUE não sabe dizer; perguntado sobre o episódio em que se relata destruição de provas por JEAN-PHILIPPE, respondeu QUE nada sabe sobre isso; perguntado sobre MIKE WYLLIE, sua nacionalidade, dados qualificativos, perfil profissional, relações com a SBM e localização, respondeu QUE sabe dizer que o conhece, é inglês ou escocês, é gerente de tecnologia e trabalha em Mônaco; perguntado sobre o papel de MIKE nas relações com a Petrobras, respondeu QUE ele projeta FPSOs, todas elas, não apenas as da Petrobras; perguntado se ele participou das apurações, respondeu QUE não sabe dizer; perguntado sobre prêmios ou cortesias concedidas pela SBM a compradores, especificamente funcionários da Petrobras, diretamente ou por intermediários, respondeu QUE a única coisa

que a SBM dá a compradores, inclusive a Petrobras, são cartões de Natal; nada mais havendo a perguntar nem a declarar, foi encerrado o depoimento.

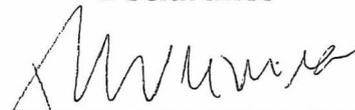
Fica o declarante cientificado de que havendo aspectos a serem novamente abordados ou complementados sobre o tema do procedimento, essa circunstância deverá ser informada a este Procurador da República, que está ainda pronto a ouvir outras pessoas, do relacionamento do depoente, que tenham informações relevantes a prestar sobre o caso específico.

Nada mais havendo, foi encerrado o termo, lido e achado conforme, por fim assinado pelos presentes, em 2 vias, às 18h40m, tendo o declarante recebido uma das vias.



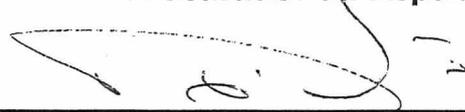
---

**PHILIPPE JACQUES LEVY**  
Declarante



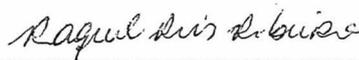
---

**RENATO SILVA DE OLIVEIRA**  
Procurador da República



---

**JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ NETO**  
Advogado



---

**RAQUEL REIS RIBEIRO**  
Advogada

---

EMV/PR/RJ-00007038/2014

**URGENTE**



PR-RJ-00030815/2014

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**  
AV. NILO PEÇANHA, Nº 31, 12º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20020-100  
TELEFONES: (21) 3971-9304 - (21) 3971-9504 - FAX: (21) 3971-9313  
E-MAIL: [prri-secproc\\_chefe@prri.mpf.gov.br](mailto:prri-secproc_chefe@prri.mpf.gov.br)

**Ofício nº 6135 /2014 – MPF/PR/RJ/GABPC**

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2014.

**Referência:** Ofício nº 008/14-P (PR-RJ-00027309/2014)  
**Anexo:** Certidão nº 404/2014.

**Senhor Coordenador,**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à Vossa Excelência a Certidão nº 404/2014, acompanhada dos extratos do Sistema Único, contendo informações acerca dos procedimentos existentes sobre os temas mencionados no ofício em epígrafe e com a indicação de seus respectivos Procuradores naturais, abaixo especificados:

Procedimento nº	Ementa
1.30.001.000837/2014-68	Procedimento Investigatório Criminal – PIC – instaurado em 26/02/2014, localizado no gabinete do Exmo. Procurador da República Dr. Renato Silva de Oliveira
1:30.001.001111/2014-42	Notícia de Fato (tutela coletiva) instaurada em 19/03/2014, remetida pelo Exmo. Procurador da República, Dr. Carlos Alberto Bermond Natal à 5ª CCR/MPF com promoção de declinação de atribuição ao MP/RJ.
1.30.001.001112/2014-97	Notícia de Fato (tutela coletiva) instaurada em 19/03/2014, localizada no gabinete do Exmo. Procurador da República, Dr. Carlos Alberto Bermond Natal.

Atenciosamente,

  
**LAURO COELHO JUNIOR**  
Procurador da República  
Procurador-Chefe Substituto da PR/RJ

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Deputado - Coordenador-PR/AL  
Câmara dos Deputados, Anexo II Sl. 165-B  
Brasília/DF  
Cep.: 70160-900



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL - DICRIMEX  
Expediente PR-RJ-00027842/2014

### C E R T I D ã O 404 /2014

Ref.: Expediente nº PR-RJ-00027309/2014

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado no expediente em epígrafe, que foram realizadas pesquisas no sistema único utilizando-se os parâmetros "SBM OFFSHORE" e "PETROBRÁS", tendo-se obtido o resultado abaixo:

1.30.001.000837/2014-68	Procedimento Investigatório Criminal – PIC – instaurado em 26/02/2014, localizado no gabinete do Exmo. Procurador da República Dr. Renato Silva de Oliveira
1.30.001.001111/2014-42	Notícia de Fato (tutela coletiva) instaurada em 19/03/2014, remetida pelo Exmo. Procurador da República, Dr. Carlos Alberto Bermond Natal à 5ª CCR/MPF com promoção de declinação de atribuição ao MP/RJ.
1.30.001.001112/2014-97	Notícia de Fato (tutela coletiva) instaurada em 19/03/2014, localizada no gabinete do Exmo. Procurador da República, Dr. Carlos Alberto Bermond Natal.

Seguem os respectivos extratos anexos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2014

Bruno Ricardo Pinheiro Arruda  
Chefe da DICRIMEX



# Procedimento Investigatório Criminal - PIC

## 1.30.001.000837/2014-68

Capa:

POSSÍVEL PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIS POR FUNCIONÁRIOS DA PETROBRÁS OU AGENTES PÚBLICOS EM GERAL, CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO BNDES E DE INVESTIDORES DO MERCADO QUE DETENHAM AÇÕES DA PETROBRÁS, POR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PROPINAS PAGAS PELA EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE, ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2011, COM O FIM DE OBTER CONTRATOS JUNTO À ESTATAL.

Resumo:

POSSÍVEL PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIS POR FUNCIONÁRIOS DA PETROBRÁS OU AGENTES PÚBLICOS EM GERAL, CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO BNDES E DE INVESTIDORES DO MERCADO QUE DETENHAM AÇÕES DA PETROBRÁS, POR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PROPINAS PAGAS PELA EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE, ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2011, COM O FIM DE OBTER CONTRATOS JUNTO À ESTATAL.

Partes:

INTERESSADO - GABPGR - PGR/GABPGR - RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS e outros

REPRESENTANTE - ANTONIO IMBASSAHY

REPRESENTADO - JULIO FAERMAN e outros

Volumes: 1

Distribuição:

PR-RJ - 26/02/2014 - 56º OFÍCIO (GUILHERME GUEDES)

Câmara:

2ª Câmara - Criminal e Controle Externo da Atividade Policial

Tema:

DIREITO PENAL

Observação:

Município(s):

RIO DE JANEIRO - RJ



Procedimento Investigatório Criminal - PIC - 1.30.001.000837/2014-68 - CRIMINAL

**Data de Cadastro:** 26/02/2014 **Data de Autuação:** 26/02/2014  
**Localização:** 14/03/2014 - PR-RJ/GABPR30-RSO - RENATO SILVA DE OLIVEIRA  
**Distribuição:** PR-RJ - 26/02/2014 - 56º OFÍCIO (GUILHERME GUEDES)  
**Resumo:** POSSÍVEL PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIS POR FUNCIONÁRIOS DA PETROBRÁS OU AGENTES PÚBLICOS EM GERAL, CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO BNDES E DE INVESTIDORES DO MERCADO QUE DETENHAM AÇÕES DA PETROBRÁS, POR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PROPINAS PAGAS PELA EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE, ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2011, COM O FIM DE OBTENÇÃO DE CONTRATOS JUNTO À ESTATAL.  
**Partes:**

- INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
- INTERESSADO - PGR/GABPGR - RODRIGO JANÓT MONTEIRO DE BARROS
- REPRESENTADO - JULIO FAERMAN
- REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA
- REPRESENTADO - HADES PRODUCTION
- REPRESENTADO - BENFAIRE JANDELL
- REPRESENTADO - BRUNO CHABAS
- REPRESENTADO - FAERCOM ENERGIA
- REPRESENTADO - JF OILDRME CONSULTORIA EM ENERGIA E PETRÓLEO
- REPRESENTADO - JOURNEY ADVISORS
- REPRESENTANTE - ANTONIO MBASSAHY

**Câmara/Tema/Subtem** - 2ª Câmara - Criminal e Controle Externo da Atividade Policial / DIREITO PENAL

Data	Tipo	Providências
11/04/2014	Referência	Anexo - Secundário -> PR-RJ-00025681/2014 - ANEXO /2014
11/04/2014	Providência	Anexe-se. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00025682/2014 - DESPACHO /2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA
11/04/2014	Providência	Anexe-se. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00025679/2014 - DESPACHO /2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA Anexo - Secundário -> PR-RJ-00025675/2014 - ANEXO /2014
11/04/2014	Referência	Anexo - Secundário -> PR-RJ-00025662/2014 - ANEXO /2014
11/04/2014	Providência	Anexe-se. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00025671/2014 - DESPACHO /2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA
11/04/2014	Referência	Referenciado -> PR-RJ-00024606/2014 - OFÍCIO /2014
11/04/2014	Referência	Referenciado -> PR-RJ-00025256/2014 - OFÍCIO 5075/2014
03/04/2014	Evento	REUNIÃO - INTERNA  EMPRESA
03/04/2014	Evento	REUNIÃO - INTERNA  PETROBRAS
31/03/2014	Referência	Referenciado -> PR-RJ-00021136/2014 - REQUERIMENTO /2014
20/03/2014	Evento	REUNIÃO - INTERNA  PETROBRAS
20/03/2014	Evento	REUNIÃO - INTERNA  REUNIÃO PETROBRAS
14/03/2014	Movimentação	Destino: GABPR30-RSO - RENATO SILVA DE OLIVEIRA  PORTARIA PIC Nº 61/2014 POSSÍVEL PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIS POR FUNCIONÁRIOS DA PETROBRÁS OU AGENTES PÚBLICOS EM GERAL, CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO BNDES E DE INVESTIDORES DO MERCADO QUE DETENHAM AÇÕES DA PETROBRÁS, POR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PROPINAS PAGAS PELA EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE, ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2011, COM O FIM DE OBTENÇÃO DE CONTRATOS JUNTO À ESTATAL. =01 VOL.= PIC INSTAURADO.
14/03/2014	Providência	Converta-se em Procedimento Investigatório(PIC).<font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00016737/2014 - DESPACHO /2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA Instaurar PIC -> PR-RJ-00016745/2014 - PORTARIA PIC 61/2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA Movimentado para: DICRIMEX/PRRJ - PR-RJ/DICRIMEX/PRRJ - DIVISÃO CRIMINAL-EXTRAJUDICIAL DA PRRJ   Para instauração de F
26/02/2014	Movimentação	Destino: GABPR30-RSO - RENATO SILVA DE OLIVEIRA   Livre distribuição. Substituição ao 56º ofício (Proc-Chefe)
26/02/2014	Distribuição	4º OFÍCIO (RENATO SILVA)  Automática
26/02/2014	Distribuição	56º OFÍCIO (GUILHERME GUEDES)  Automática
26/02/2014	Referência	Comunicação Inicial -> PGR-00026184/2014 - REQUERIMENTO /2014
26/02/2014	Movimentação	Destino: DICRIMEX/PRRJ - PR-RJ/DICRIMEX/PRRJ - DIVISÃO CRIMINAL-EXTRAJUDICIAL DA PRRJ   Entrada



## Notícia de Fato - NF

# 1.30.001.001111/2014-42

**Resumo:**

REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

**Partes:**

ORIGINADOR - RENATO SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE - ANTONIO IMBASSAHY

REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA e outros

Volumes: 1

**Distribuição:**

PR-RJ - Encerrada em 08/04/2014 - 33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)

**Câmara:**

5ª Câmara - Patrimônio Público e Social

**Tema:**

Improbidade Administrativa,

**Observação:**

**Município(s):**

RIO DE JANEIRO - RJ



Notícia de Fato - NF - 1.30.001.001111/2014-42 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Cadastro: 19/03/2014 Data de Autuação: 19/03/2014  
 Localização: PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO  
 Distribuição: PR-RJ - Encerrada em 08/04/2014 - 33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)  
 Resumo: REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELAT MA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
 Partes:  
 • ORIGNADOR - RENATO SILVA DE OLIVEIRA  
 • REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA  
 • REPRESENTADO - PETROBRAS  
 • REPRESENTANTE - ANTONIO IMBASSAHY

Câmara/Tema/Subtem. 5ª Câmara - Patrimônio Público e Social / Improbidade Administrativa

Data	Tipo	Providências
22/04/2014	Providência	Analisar Declínio de Atribuição<font color = green>5A.CAM - </font> PGR-00077868/2014 - VOTO 3768/2014 - ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
11/04/2014	Designação	CLARISSA CASTRO WERMELINGER designado(a) por RODRIGO GONDIM DO AMARAL
11/04/2014	Distribuição	ANTONIO CARLOS PESSOA LINS(5A.CAM)   Automática
09/04/2014	Anotação	ATENÇÃO! Assim que os autos chegarem à 5ª Câmara, entregar imediatamente para Clarissa!!!!
08/04/2014	Movimentação	Destino: 5A.CAM - PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO   DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.
08/04/2014	Referência	Juntada - Secundário -> PR-RJ-00023674/2014 - E-MAIL /2014-DITC
08/04/2014	Distribuição Encerrada	33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)
24/03/2014	Providência	Promova-se o declínio de atribuição.<font color = green></font> Declinar para MP Estadual -> PR-RJ-00019049/2014 - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO /2014-PR/RJ/CB - CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL Remeter para análise na PGR -> PR-RJ-00019063/2014 - OFÍCIO 3830/2014-PR/RJ/CB - CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL Movimentado para: DICRIMEX/PRRJ - PR-RJ/DICRIMEX/PRRJ - DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/RJ   ENVIAR A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO À COORDENADORA DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF, DRª DENISE VINCI TÚLIO, ATRAVÉS DO OFÍCIO PR/RJ/GAB/CB Nº 3830/2014, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.
19/03/2014	Movimentação	Destino: GABPR9-CABN - CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL   PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP
19/03/2014	Distribuição	33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)   Automática
19/03/2014	Referência	Comunicação inicial -> PR-RJ-00016875/2014 - MEMORANDO 364/2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA
19/03/2014	Movimentação	Destino: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   Entrada



## Notícia de Fato - NF

# 1.30.001.001112/2014-97

**Resumo:**

REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATIVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAIS PREJUÍZOS A INVESTIDORES.

**Partes:**

ORIGINADOR - RENATO SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA e outros

**Volumes:** 1

**Distribuição:**

PR-RJ - 08/04/2014 - 40º OFÍCIO (ALEXANDRE CHAVES)

**Câmara:**

5ª Câmara - Patrimônio Público e Social

**Tema:**

Improbidade Administrativa,

**Observação:**

**Município(s):**

RIO DE JANEIRO - RJ



Notícia de Fato - NF - 1.30.001.001112/2014-97 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Cadastro: 19/03/2014 Data de Autuação: 19/03/2014  
 Localização: 22/04/2014 - PR-RJ/GABPR9:CABN - CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL - Aguardando recebimento  
 Distribuição: PR-RJ - 08/04/2014 - 40º OFÍCIO (ALEXANDRE CHAVES)  
 Resumo: REPRESENTAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTONIO IMBASSAHY RELATVA À PETROBRÁS E À EMPRESA HOLANDESA SBM OFFSHORE N.V. - EVENTUAIS PREJUÍZOS A INVESTIDORES.  
 Partes:  
 • ORIGINADOR - RENATO SILVA DE OLMEIRA  
 • REPRESENTADO - SBM OFFSHORE / EMPRESA HOLANDESA  
 • REPRESENTADO - PETROBRAS

Câmara/Tema/Subtem 5ª Câmara - Patrimônio Público e Social / Improbidade Administrativa

Data	Tipo	Providências
22/04/2014	Movimentação	Destino: GABPR9-CABN - CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL   PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP.
22/04/2014	Distribuição	33º OFÍCIO (CARLOS NATAL)   Automática
22/04/2014	Distribuição Encerrada	37º OFÍCIO (ANA CRISTINA LINS)
15/04/2014	Providência	Encaminhe-se o auto. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00027029/2014 - DESPACHO /2014 - ANA CRISTINA BANDEIRA LINS Movimentado para: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   REDISTRIBUA-SE PARA UM DOS INTEGRANTES DO OFICIO DO PATRIMONIO PUBLICO CONFORME MEMO 364.
14/04/2014	Movimentação	Destino: GABPR16-ACBL - ANA CRISTINA BANDEIRA LINS   PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP.
14/04/2014	Distribuição	37º OFÍCIO (ANA CRISTINA LINS)   Automática
14/04/2014	Providência	Encaminhe-se o auto. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00026309/2014 - DESPACHO /2014 - GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE Movimentado para: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   "Considerando que, assim como os colegas que receberam a Notícia de Fato em epígrafe, também sou acionista minoritário da empresa Petrobras S/A, manifesto minha SUSPEIÇÃO para apreciar esta Notícia de Fato, que deverá ser encaminhada à Seção de Atendimento ao Cidadão da PR-RJ para as devidas anotações e posterior redistribuição."
14/04/2014	Distribuição Encerrada	19º OFÍCIO (GUSTAVO ALBUQUERQUE)
10/04/2014	Movimentação	Destino: GABPR47-GMGBA - GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE   PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP.
10/04/2014	Distribuição	19º OFÍCIO (GUSTAVO ALBUQUERQUE)   Automática
10/04/2014	Movimentação	Destino: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   PARA CUMPRIMENTO DO DESPACHO DO DR. ANDRÉ COUTINHO
10/04/2014	Distribuição Encerrada	17º OFÍCIO (ANDRE COUTINHO)
09/04/2014	Providência	Encaminhe-se o auto. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00024183/2014 - DESPACHO /2014-MPF/PR/RJ/ATC - ANDRE TAVARES COUTINHO Movimentado para: DICIME/PRRJ - PR-RJ/DICIME/PRRJ - DIVISÃO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/RJ   Declaro minha suspeição para at no feito. A DICIME para redistribuição a novo Procurador substituto do titular do feito.
08/04/2014	Movimentação	Destino: GABPR2-ATC - ANDRÉ TAVARES COUTINHO   CONFORME DESPACHO
08/04/2014	Distribuição	35º OFÍCIO (VINICIUS PANETTO)   Automática
08/04/2014	Distribuição	17º OFÍCIO (ANDRE COUTINHO)   Automática
08/04/2014	Distribuição	40º OFÍCIO (ALEXANDRE CHAVES)   Automática
08/04/2014	Distribuição Encerrada	35º OFÍCIO (VINICIUS PANETTO)
08/04/2014	Distribuição Encerrada	2º OFÍCIO (MARYLUCY BARRA)
03/04/2014	Providência	Encaminhe-se o auto. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00022361/2014 - DESPACHO /2014 - MARYLUCY SANTIAGO BARRA Movimentado para: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ
31/03/2014	Movimentação	Destino: GABPR32-MSB - MARYLUCY SANTIAGO BARRA   PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP. * RODÍZIO GERAL*
31/03/2014	Distribuição	2º OFÍCIO (MARYLUCY BARRA)   Manual
31/03/2014	Distribuição Encerrada	50º OFÍCIO (CLAUDIO GHEVENTER)
28/03/2014	Providência	Redistribua-se. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00020750/2014 - DESPACHO /2014 - CLAUDIO GHEVENTER Movimentado para: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   Para redistribuição, conforme despacho.
28/03/2014	Movimentação	Destino: GABPR3-CG - CLAUDIO GHEVENTER   PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP
28/03/2014	Distribuição	50º OFÍCIO (CLAUDIO GHEVENTER)   Automática
28/03/2014	Distribuição Encerrada	30º OFÍCIO (MARCIO LIMA)
25/03/2014	Providência	Redistribua-se. <font color = green></font> Registrar -> PR-RJ-00020117/2014 - DESPACHO /2014 - MARCIO BARRA LIMA Movimentado para: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   PARA REDISTRIBUIÇÃO CONFORME DESPACHO.



---

19/03/2014	Movimentação	Destino: GABPR20-MBL - MARCIO BARRA LIMA   PARA VERIFICAR POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PP
19/03/2014	Distribuição	3º OFÍCIO (MARCIO LIMA)   Automática
19/03/2014	Referência	Comunicação Inicial -> PR-RJ-00017737/2014 - MEMORANDO 364/2014 - RENATO SILVA DE OLIVEIRA
19/03/2014	Movimentação	Destino: SAC/PRRJ - PR-RJ/SAC/PRRJ - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/RJ   Entrada

**URGENTE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PR-RJ-00027309/2014

DOS

À COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
INFORMAR.

**Em 22/04/2014**

  
**ZAIRA DE SOUZA COSTA CONCEIÇÃO**  
Chefe de Gabinete Substituta da PR/RJ


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 008/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**GUILHERME GUEDES RAPOSO**  
 Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro  
 Ministério Público Federal

PR-RJ-00027309/2014

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, o Requerimento Nº 6/14, que *solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.*

Em razão da decisão tomada pelo Colegiado, solicito que remeta, com a brevidade que o caso requer, as informações relativas ao caso de que disponha o Ministério Público Federal para instrução dos trabalhos desta Comissão.

Contando com o atendimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
 Coordenador – PR/AL

Recebido em  
 22/4/14  
 16:20  




**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

**REQUERIMENTO Nº 6, DE 2014.**  
**(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

Solicita informações ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido o plenário deste Colegiado, sejam solicitadas ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro informações sobre suas ações referentes às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Salá da Comissão, em 08 de abril de 2014.

  
**DEP. MAURICIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador - PR/AL

  
F. de Sá  
SDD  
Coordenador

\*CD146557895795\*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO MPF/PRRJ/GAB/ACBL/Nº 5847 /2014  
PR-RJ-000 29503 /2014

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2014.

Ao Senhor  
**MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
**Coordenador - PR/AL**  
Secretária Executiva da Comissão  
Câmara dos Deputados, Anexo II, Sl. 165-B  
70.160-900 – Brasília - DF

**Referência:** Procedimento Administrativo nº 1.30.001.001112/2014-97

**Assunto:** Presta Informações

Senhor Deputado,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** vem, por intermédio da Procuradora da República signatária, Coordenadora da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, informar que tramita, nesta Procuradoria, a notícia de fato 1.30.001.001112/2014-97, referente às operações e procedimentos, no Brasil, da Empresa SBM Offshore e da Petrobrás, objeto de investigações do *Openbaar Ministerie* da Holanda, tendo sido distribuída para o ofício do Exmo. Procurador da República, Dr. Vinicius Panetto do Nascimento.

Atenciosamente,

  
**ANA CRISTINA BANDEIRA LINS**  
**PROCURADORA DA REPÚBLICA**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

### REQUERIMENTO Nº 8, DE 2014. (Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Requer sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido este Colegiado, sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União informações sobre auditorias realizadas, ou em andamento, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

  
**DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador - PR/AL

  
Onyx Lorenzoni  
SDD  
  
Fernando Franca

\*CD146317564522\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 006/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro AUGUSTO NARDES**  
Presidente do Tribunal de Contas da União - TCU

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, o Requerimento Nº 8/14, que solicita ao Tribunal de Contas da União informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda, cópia anexa.

Em razão da decisão tomada pelo Colegiado, solicito que remeta, com a brevidade que o caso requer, as informações relativas ao caso disponíveis nessa Corte de Contas.

Contando com o atendimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador – PR/AL

Aviso nº 979 -GP/TCU

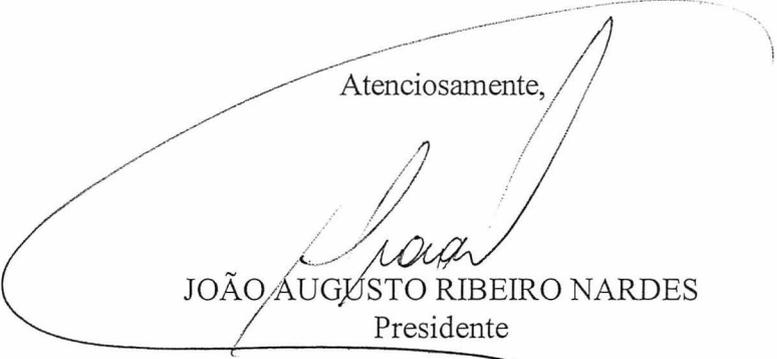
Brasília, 16 de abril de 2014.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 006/14-P, de 10/4/2014, por meio do qual encaminha a esta Casa cópia do Requerimento nº 8/2014, de autoria de Vossa Excelência, que solicita ao TCU “informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-010.171/2014-2, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) deste Tribunal, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da CEXPETRO  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

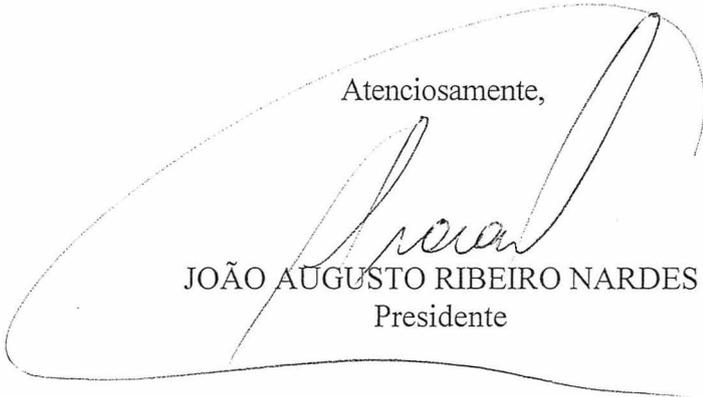
Aviso nº 600 -GP/TCU

Brasília, 25 de junho de 2014.

Senhor Coordenador,

Encaminho, em anexo, cópia do Acórdão nº 1.452/2014 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto) prolatado pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão de 4/6/2014, ao apreciar o processo nº TC-010.171/2014-2, que trata de Solicitação do Congresso Nacional originária do Ofício nº 006/14-P, de 10/4/2014, por meio do qual Vossa Excelência enviou a esta Casa cópia do Requerimento nº 8/2014, solicitando “*informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda*”.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da CEXPETRO  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

## ACÓRDÃO Nº 1452/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 010.171/2014-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessada: CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras.
4. Entidade: Petrobras.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: SecexEstataisRJ.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia solicitação de informação da CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras – sobre auditorias realizadas, ou em andamento, por este Tribunal, nessas operações e procedimentos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 232, inciso III, do Regimento Interno TCU, da presente Solicitação;

9.2. informar à presidência da CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras - e ao Exmo. Sr. Maurício Quintella Lessa, que:

9.2.1 o TC 005.254/2014-0, que trata do assunto da solicitação de informação objeto do Ofício nº 006/14-P – CEXPETRO/CD, encontra-se em fase de diligências à Petrobras e à CGU para determinar a necessidade de fiscalização por parte desta Corte de Contas; e

9.2.2 quando do julgamento de mérito do TC 005.254/2014-0, este Tribunal encaminhará à essa CEXPETRO a decisão que vier a ser proferida, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem;

9.3 estender ao TC 005.254/2014-0 os atributos de solicitação do Congresso Nacional, nos termos do inciso III do art. 14 e art. 5º da Resolução-TCU 215/2008;

9.4 determinar, com fulcro no inciso V do art. 14 e § 3º do art. 17 da Resolução-TCU 215/2008, a juntada de cópia da presente deliberação ao TC 005.254/2014-0;

9.5 encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Presidência da CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras;

9.6 considerar, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução TCU 215/2008, integralmente atendida esta solicitação; e

9.7 arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 20/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/6/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1452-20/14-P.

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 010.171/2014-2

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada: Comissão Externa da Câmara dos Deputados – CEXPETRO.

Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)

Advogado constituído nos autos: não há

**SUMÁRIO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS, NO BRASIL, DA EMPRESA SBM OFFSHORE E DA PETROBRAS. CONHECIMENTO. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO

## RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de informação da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, nas operações e procedimentos, no Brasil, da Empresa SBM Offshore e da Petrobras – CEXPETRO, sobre auditorias realizadas, ou em andamento, nessas operações e procedimentos, por este Tribunal.

2. A instrução, no âmbito da SecexEstataisRJ, após análise da matéria, teceu as considerações que a seguir transcrevo (peça 5):

“(…)

### **EXAME TÉCNICO**

5. *O autor do pedido de fiscalização, Sr. Maurício Quintella Lessa, solicita informações sobre investigações em andamento nesta Egrégia Corte acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore em conjunto com a Petrobras.*

6. *Em busca realizada nos sistemas informatizados desta Corte, encontrou-se o TC 005.254/2014-0, que trata do assunto objeto desta solicitação.*

7. *O TC 005.254/2014-0, de relatoria do Ministro José Jorge, trata de Acompanhamento dos trabalhos de apuração em andamento na Petrobras bem como de eventual fiscalização por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), referentes às notícias acerca do pagamento de propina a empregados da Estatal pela empresa holandesa SBM Off Shore, com vistas a subsidiar possível fiscalização do TCU.*

8. *O TC 005.254/2014-0 encontra-se em fase de atendimento de diligências, efetuadas à Petrobras, por meio do Ofício 0187/2014-TCU/SecexEstat, de 24/4/2014 (Peça 4) e à CGU, por meio do Ofício 0188/2014-TCU/SecexEstat, de 24/4/2014 (Peça 5), com vistas obter os resultados dos procedimentos de fiscalização efetivados por estas entidades para averiguar suposto pagamento de propina pela empresa SBM Offshore a funcionários da Petrobras.*

9. *Com relação às informações solicitadas, portanto, serão aguardadas as respostas às diligências efetuadas no âmbito do TC 005.254/2014-0 para determinar-se a necessidade de fiscalização por parte desta Egrégia Corte, propondo-se, no momento, informar ao demandante que aguarda-se resposta à diligências para determinar se é necessária ação de fiscalização por parte do TCU.*

10. Tendo em vista a conexão do TC 005.254/2014-0 à presente solicitação do Congresso Nacional, propor-se-á a extensão dos atributos definidos no art. 5º da Resolução-TCU 215/2008 ao TC 005.254/2014-0, consoante o prescrito no inc. III do art. 14 da referida resolução.

11. Cumpre salientar ainda que esta unidade técnica recebeu relatório da Petrobras sobre a apuração ora em comento, o qual será analisado em conjunto com as demais informações a serem prestadas pela Petrobras e pela CGU, para conclusão de mérito da questão.

### CONCLUSÃO

12. Preenchidos os requisitos de admissibilidade por parte da solicitação de informações enviada ao TCU pelo Presidente da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras, Exmo. Sr. Deputado Maurício Quintella Lessa, propõe-se informar ao demandante que o TC 005.254/2014-0 trata de acompanhamento dos trabalhos de apuração da Petrobras e da CGU, referentes às notícias acerca do pagamento de propina a empregados da Estatal pela empresa holandesa SBM Off Shore, e encontra-se em fase de diligências para determinar a necessidade de fiscalização por parte do TCU.

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Diante do exposto, submete-se a presente solicitação do Congresso Nacional à consideração superior, propondo:

13.1 conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução TCU 215/2008;

13.2 informar à presidência da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, e ao Exmo. Sr. Maurício Quintella Lessa, que:

13.2.1 o TC 005.254/2014-0, que trata do objeto da solicitação de informação encaminhada, encontra-se em fase de diligências à Petrobras e à CGU para determinar a necessidade de fiscalização por parte desta Egrégia Corte;

13.2.2 quando do julgamento de mérito do TC 005.254/2014-0, o Tribunal encaminhará à Presidência da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras a decisão que vier a ser proferida, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem;

13.3 estender ao TC 005.254/2014-0 os atributos de solicitação do Congresso Nacional, nos termos do inciso III do art. 14 e art. 5º da Resolução-TCU 215/2008;

13.4 determinar a juntada de cópia da presente deliberação ao TC 005.254/2014-0, em respeito ao que prescreve o inc. V do art. 14 e § 3º do art. 17 da Resolução-TCU 215/2008;

13.5 encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Presidência da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras;”.

3. O corpo diretivo da unidade técnica anuiu à proposta supra (peças 6/7).

É o Relatório.

## VOTO

A presente solicitação deve ser conhecida, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, III, do RI/TCU.

2. A CEXPETRO - Comissão Externa da Câmara dos Deputados para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, nas operações e procedimentos, no Brasil, da Empresa SBM Offshore e da Petrobras – requer informações a respeito de possíveis auditorias, neste Tribunal, que tratem dessas operações.

3. Registra a SecexEstataisRJ a existência do TC 005.254/2014-0, que trata de acompanhamento dos trabalhos de apuração, em andamento na Petrobras, bem como de eventual fiscalização por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), referentes às notícias acerca do pagamento de propina a empregados da Estatal pela empresa holandesa SBM Off Shore, com vistas a subsidiar possível fiscalização do TCU. Esse processo encontra-se em fase de diligências, cujos resultados indicarão ou não a pertinência de realização, por este Tribunal, de auditoria na Petrobras.

4. Dessa forma, mostra-se adequado o encaminhamento proposto pela unidade técnica, que acolho.

Ante o exposto, VOTO por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de junho de 2014.

JOSÉ JORGE  
Relator



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ JORGE  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

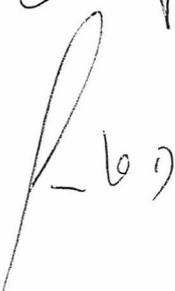
**REQUERIMENTO Nº 10 , DE 2014.  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

Solicita informações à Controladoria Geral da União acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido o plenário deste Colegiado, sejam solicitadas à Controladoria Geral da União informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

  
**DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador - PR/AL

  
Augusto Lorenzoni  
  
507  
Fernando Francastini

\*CD140093946468\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 007/14-P

Brasília, 10 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**JORGE HAGE SOBRINHO**  
Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Comissão Externa aprovou em reunião deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, aprovou o Requerimento Nº 10/14, que *solicita informações à Controladoria Geral da União acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda, cópia anexa.*

Em razão da decisão tomada pelo Colegiado, solicito que remeta, com a brevidade que o caso requer, as informações relativas ao caso de que disponha para instrução dos trabalhos desta Comissão.

Contando com o atendimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador – PR/AL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Controladoria-Geral da União  
SAS Quadra 1, Bloco "A", Ed. Darcy Ribeiro – 70070-905– Brasília, DF, Tel: (61) 2020-7242

Ofício nº 10307/2014/GM/CGU-PR

Brasília, 24 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador da Comissão Externa para  
Investigação sobre a SBM Off Shore e a Petrobras  
Câmara dos Deputados, Sala 165-B - Anexo II  
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Solicita informações acerca das operações da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.**

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 007/14-P, de 10 de abril de 2014, para informar-lhe o que segue.

2. Tão logo tomei conhecimento, em 13 de fevereiro passado, de matéria publicada em site internacional na internet, a respeito de denúncia envolvendo a Petrobras e a empresa Holandesa SBM Off Shore, determinei o início de investigação a respeito, acionando, ao mesmo tempo, a Presidência da Petrobras quanto a possíveis providências por ela já tomadas. Isso ocorreu no dia 14 de fevereiro.

3. A Petrobras respondeu informando da instauração de uma Comissão Interna de Apuração (CIA) e encaminhando as primeiras informações de auditoria solicitadas pela CGU, basicamente referentes aos contratos existentes entre as duas empresas.

4. Em 28 do mesmo mês, abrimos, na CGU, uma outra frente de apuração, mediante pedido de Cooperação Internacional às autoridades da Holanda, por intermédio do Ministério da Justiça. Na sequência, enviamos representante da CGU à Europa e aos EUA, onde foram mantidos pessoalmente contatos com representantes do Ministério Público holandês e do Departamento de Justiça e da SEC (Securities and Exchange Commission) norte americanos.

5. Em ambos os casos os nossos representantes foram informados de que inexistia, até aquele momento, qualquer investigação oficial a respeito, naqueles países, limitando-se referidas autoridades ao acompanhamento da apuração interna da própria empresa (SBM). As autoridades aguardavam o recebimento dos resultados da apuração interna para análise. Essa situação permanece inalterada até o presente momento, segundo as informações de que dispomos.

6. No dia 1º de abril último, a Petrobras encaminhou à CGU o Relatório Final de sua Comissão de Apuração Interna, o qual passou a ser analisado pela Comissão de Sindicância por mim instaurada no dia seguinte (2 de abril), pela Portaria nº 677, publicada no DOU de 3 de abril.

7. Esse trabalho prossegue, tendo a Comissão da CGU o prazo previsto de 60 (sessenta) dias para concluir a análise de toda documentação encaminhada, que envolve todos os contratos e as relações entre a Petrobras e a SBM, além dos depoimentos colhidos pela Comissão Interna. Quando concluída essa etapa, a CGU decidirá sobre o cabimento ou não – a depender dos indícios colhidos na Sindicância Investigativa – da instauração de Processos Administrativos de caráter punitivo, já então com o contraditório e ampla defesa, para apurar possíveis responsabilidades, seja de agentes da Petrobras, seja de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, ou de seus representantes ou intermediários.

8. Paralelamente, a CGU solicitou (e obteve) autorização judicial para compartilhamento de dados colhidos nos Inquéritos Policiais em curso na Polícia Federal, encontrando-se, no momento, na expectativa de recebê-los do Delegado responsável.

9. Prosseguem, também, simultaneamente aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a auditoria da CGU, por sua Unidade Regional no Rio de Janeiro, com vistas a subsidiar a equipe incumbida da Sindicância.

10. São estas as informações que me cumpre apresentar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, nesta oportunidade, permanecendo ao seu dispor para futuras informações ou esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



**JORGE HAGE SOBRINHO**

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras.

### REQUERIMENTO Nº 11, DE 2014. (Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Solicita informações ao Ministério da Justiça acerca das ações em andamento nesse Órgão relativos à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e a Petrobras.

Nos termos do art. 115 do Regimento Interno desta Casa, requero, ouvido este Colegiado, sejam solicitadas informações ao Ministério da Justiça acerca dos procedimentos em andamento nesse Órgão relativos à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e a Petrobras.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

  
DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador - PR/AL

  
Onyx Moura  
SEM/RS  
SDD  
Janciano Jancianini  
SDD/RS

\*CD145959774134\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º <sup>4168</sup>, DE 2014

(Da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno)

Solicita informações ao Ministério da Justiça acerca das ações em andamento relativas à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e a Petrobras.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos artigos 50, § 2º, da Constituição da República, 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, pedido de informações acerca das ações em andamento relativas à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e a Petrobras.

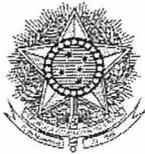
As informações solicitadas decorrem da aprovação, com alterações, pelo Colegiado desta *Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno*, do Requerimento nº 11/2014 em Reunião Ordinária Deliberativa realizada em 9 de abril de 2014, cópia anexa.

Em aditamento ao Requerimento, a Comissão solicitou o apoio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional desse Ministério na prestação dessas informações.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2014

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão - PR/AL





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/II/nº *689* /14

Brasília, *2* de julho de 2014.

Exmo. Senhor Deputado  
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão Externa "Investigação sobre a SBM OFFSHORE e a  
Petrobras"  
Anexo II - Pavimento Superior - sala 165-B

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 839-MJ, de 27 de junho de 2014, do Ministério da Justiça, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 4168/2014**, de autoria dessa Comissão.

Atenciosamente,

  
Deputado MARCIO BITTAR  
Primeiro-Secretário



Documento : 3476 - 1/fp



Aviso nº 839 – MJ

Brasília, 27 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4168/2014

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 793/2014, do Departamento de Polícia Federal e o Memorando nº 34/2014, da Secretaria Nacional de Justiça, em resposta ao Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria da Comissão Externa “Investigação sobre a SBM OFFSHORE e a Petrobras”, que solicita informações acerca das ações em andamento relativas à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e na Petrobras.

Atenciosamente,

  
JOSE EDUARDO CARDOZO  
Ministro de Estado da Justiça

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria com a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 11/10/12, do Poder Executivo.	
Em 17/06/2014 às 17h17	
Felipe	7415
Secretário	Filipe
Pedro Henrique	Professor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
GABINETE

Ed. Sede/DPF – SAS - Q. 06 – Lotes: 09/10 – Brasília/DF – CEP: 70037-900  
Fones: (61) 2024-8440 – 2024-8502 – Fax. (61) 2024-8449 – E-mail: [cgab@dpf.gov.br](mailto:cgab@dpf.gov.br)

Of. 793/2014-GAB/DPF

Brasília, 25 de junho de 2014.

Ao Senhor  
LEANDRO GUIMARÃES GUEDES  
Chefe da Assessoria Parlamentar  
Ministério da Justiça  
Brasília, DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4168/2014**

Ref.: Mem. nº 746/14 –ASPAR/GM

Senhor Chefe,

Em atenção ao expediente em referência, informo a Vossa Senhoria que a atuação da empresa SBM Offshore no Brasil e a Petrobras, está sendo apurada por meio do IPL 02/2014 – SR/DPF/RJ, processo nº 0022781-56.2014.4.02.5101, que tramita **SOB SIGILO**, sendo assim qualquer informação referente ao processo deve ser solicitada ao MM. Juiz da 3ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

FABRÍCIO SCHOMMER KERBER

Delegado de Polícia Federal  
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

Memorando nº 34/2014/DRCI-SNJ-MJ

Brasília, 10 de junho de 2014.

Ao Secretário Nacional de Justiça

Assunto: **Cooperação Jurídica em Matéria Penal Brasil/Holanda – Caso SBM e Petrobrás**

Nossa referência: **2932/2014-01**

Senhor Secretário,



1. Reportamo-nos ao Despacho nº 1058/14, de 29 de maio de 2014, pelo qual foi encaminhado a este Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) o Memorando nº 740/14-ASPAR/GM, de 29 de maio de 2014, do Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministro da Justiça, que solicita informações acerca das ações em andamento relativas à atuação da empresa holandesa SBM *offshore* no Brasil e a Petrobrás, a fim de instruir resposta ao requerimento de informações encaminhado pela Câmara dos Deputados.
2. Sobre o assunto, atuando na qualidade de Autoridade Central brasileira para pedidos de auxílio jurídico internacional (conforme previsão contida no art. 11, do Decreto nº 6.061/2007), este Departamento recebeu, em 05 de março de 2014, solicitação de cooperação jurídica internacional assinada pela Controladoria Geral da União, com o objetivo de obter junto às autoridades holandesas o compartilhamento das informações apuradas pelo Ministério Público da Holanda no que diz respeito à denúncia de corrupção de funcionários da Petrobrás por parte da empresa 'SBM Offshore'. No mesmo dia 05 de março de 2014, este Departamento encaminhou regularmente o referido pedido de cooperação à Autoridade Central holandesa.
3. Posteriormente, no dia 23 de maio de 2014, este Departamento encaminhou pedido de cooperação jurídica complementar às autoridades holandesas, também formulado pela Controladoria Geral da União.
4. Ademais, este Departamento veio mantendo constante contato com as autoridades nacionais e internacionais, visando ao cumprimento do pedido de cooperação endereçado àquele país.
5. Entretanto, no dia 06 de junho de 2014, este Departamento recebeu resposta da Autoridade Central holandesa, que resumidamente, trouxe informações do Ministério Público da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

Holanda, que relatou sucintamente a evolução das apurações naquele país, informando que as mesmas estão em andamento, sem contudo, compartilhar eventuais provas existentes nas investigações neste momento.

6. Ademais, na mesma resposta, as autoridades holandesas informam que segundo a legislação daquele país, a assistência jurídica somente pode ser executada em matéria criminal, e por essa razão, sugerem que seja enviado um pedido de cooperação adicional assinado por uma autoridade judiciária de um processo criminal.

7. Encaminhamos o presente expediente a essa Secretaria, solicitando que a mesma seja remetida pelos canais competentes à ASPAR/GM.

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Isalino Antônio Giacomet Júnior  
Coordenador-Geral

De acordo,

Ricardo Andrade Saadi  
Diretor do DRCI/SNJ/MJ



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno - CEXPETRO

### REQUERIMENTO Nº 36, DE 2014 (do Sr. Fernando Francischini e outros)

Requeremos seja enviado ao Tribunal de Contas da União pedido de abertura de tomada de contas especial dos contratos vigentes entre a empresa Astromarítima e a Petrobras.

#### Senhor Presidente

Requeremos a V. Exa., nos termos regimentais que, ouvido o plenário, seja enviado ao Tribunal de Contas da União pedido de abertura de tomada de contas especial dos contratos vigentes entre a empresa Astromarítima e a Petrobras.

#### JUSTIFICAÇÃO

Mais um indício de irregularidade na Petrobras vem à tona.. Dessa vez, veio demonstrado em planilhas apreendidas pela Polícia Federal. Nas planilhas, aparece um suposto esquema de pagamentos de comissões astronômicas, onde empresas contratadas pela estatal, supostamente realizavam pagamentos milionários ao senhor Paulo Roberto Costa, dono da Costa Global. Uma dessas empresas é a Astromarítima, que tem contrato firmado com a empresa pública para fretamento de embarcações e chama a atenção pelo montante demonstrado nos documentos apreendidos.



X

X

9

1



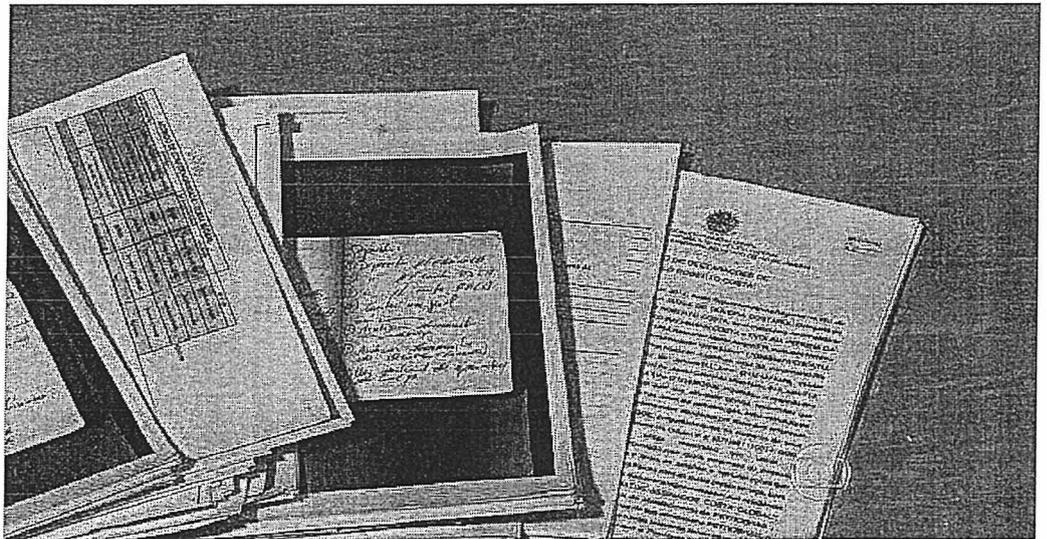
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno - CEXPETRO

Abaixo transcrevo reportagem publicada em 13/04/2014 no sítio <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/04/documentos-mostram-comissao-que-ex-diretor-da-petrobras-receberia.html>:

# Documentos mostram comissão que ex-diretor da Petrobras receberia

*Fantástico teve acessos a planilhas apreendidas pela PF. Documento mostra comissão de até 50% para contratos fechados. Do G1, com informações do Fantástico*  
451 comentários

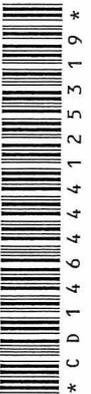


Novos documentos apreendidos pela Polícia Federal e exibidos pelo Fantástico mostram detalhes dos negócios feitos pela consultoria do ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa e empresas que tinham contratos com a Petrobras.

A PF apreendeu na casa de Costa, no Rio de Janeiro, planilhas onde o ex-diretor da Petrobras listava as empresas que contrataram os serviços da Costa Global, consultoria criada depois que ele saiu da Petrobras em 2012.

O ex-diretor da Petrobras mantinha um controle detalhado de todas as operações que ele intermediava entre a Petrobras, empreiteiras e fornecedores. É justamente essa riqueza de informações que está ajudando a Polícia Federal a descobrir as ligações dele e o tamanho da rede que ele operava.

Numa das planilhas obtidas pelo Fantástico, aparece ao lado do nome das empresas a porcentagem que o ex-diretor da Petrobras receberia caso conseguisse contratos para elas. Em muitos casos, a comissão é de 50% (veja vídeo acima).



\* C D 1 4 6 4 4 1 2 5 3 1 9 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno - CEXPETRO

Costa e o doleiro Alberto Youssef, suspeito de chefiar suposto esquema de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, foram presos pela operação Lava Jato. Segundo as investigações, o esquema pode ter movimentado cerca de R\$ 10 bilhões.

### Operação Lava Jato

A operação Lava Jato foi deflagrada em 17 de março. Na ocasião, a PF executou mandados em Curitiba e outras 16 cidades do Paraná, além de cidades de outros seis estados.

Na sexta-feira (11), foram cumpridos 16 mandados de busca, quatro de condução coercitiva (quando o suspeito é levado para depor) e um de prisão temporária nas cidades de São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro, Macaé e Niterói. Os documentos recolhidos e os R\$ 70 mil apreendidos nesta segunda fase da operação Lava Jato foram levados para a Superintendência da Polícia Federal (PF) no Paraná, em Curitiba.

### CONFIRA A SEGUIR A ÍNTEGRA DA REPORTAGEM DO FANTÁSTICO:

O Fantástico teve acesso com exclusividade a novos documentos apreendidos na casa do ex-diretor da Petrobras, Paulo Roberto Costa. Ele foi preso pela Polícia Federal na Operação Lava-Jato. Paulo Roberto e o doleiro Alberto Youssef são suspeitos de participar de um esquema de lavagem de dinheiro que pode ter movimentado R\$ 10 bilhões.

Esses novos documentos mostram detalhes de negócios feitos entre a consultoria de Paulo Roberto e empresas que tinham contratos com a Petrobras. A reportagem é de Fernando Parracho e James Alberti.

A Polícia Federal apreendeu na casa do ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa documentos e planilhas onde ele listava as empresas que contrataram os serviços da Costa Global, a consultoria que ele criou depois que saiu da Petrobras, em 2012.

Paulo Roberto mantinha um controle detalhado de todas as operações que ele intermediava entre a Petrobras, empreiteiras e fornecedores. É justamente essa riqueza de detalhes que está ajudando a Polícia Federal a descobrir as conexões de Paulo Roberto Costa e o tamanho da rede que ele operava.

Em uma planilha, a que o Fantástico teve acesso, Paulo Roberto anotava ao lado do nome das empresas, a porcentagem que ele receberia, caso conseguisse contratos para elas.

Chama a atenção que em muitos casos, a comissão do ex-diretor da Petrobras é de 50%. Uma das empresas é a Astromarítima Navegação S.A., que funciona no bairro de São Cristóvão, no Rio de Janeiro. Em outubro do ano passado, a Astromarítima assinou com a Petrobras seis contratos de serviço de fretamento de embarcações. No total, aproximadamente R\$ 490 milhões, em valores convertidos no câmbio deste domingo (13).



\* C D 1 4 6 4 4 4 4 4 1 2 5 3 1 9 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno - CEXPETRO

A empresa assinou ainda um outro contrato com a Petrobras em janeiro de 2014, no valor de mais de R\$ 69 milhões, pelo câmbio deste domingo.

Em 28 de novembro de 2013, um mês após a assinatura do primeiro contrato da Astromarítima com a Petrobras, Paulo Roberto Costa menciona a empresa em uma planilha.

Na coluna referente ao Success Fee, a comissão que a Costa Global receberá da Astromarítima, caso tivesse sucesso no negócio, seria de 5% do valor bruto, mais 50% não especificados.

Mas, este acerto aparece detalhado em outro documento apreendido pela Polícia Federal. É uma espécie de contabilidade feita por Paulo Roberto dos negócios da Costa Global.

No trecho em que se refere aos contratos em andamento, o documento confirma que a Astromarítima Navegações S.A. pagaria comissão de 5% do valor bruto, até o limite de R\$ 110 milhões, e mais 50% sobre o montante que ultrapassasse este valor.

"Essas anotações se referem a contratos obtidos pela empresa do Paulo Roberto, declarados e legais e que, nesse caso, se refere a tentativa de investimento ou venda desta empresa. Nenhuma relação com a Petrobras", afirma Fernando Augusto Fernandes, advogado do Paulo Roberto Costa.

O doleiro Alberto Youssef, que foi preso com Paulo Roberto Costa, pela Polícia Federal durante a Operação Lava-Jato, no mês passado, também aparece nestas planilhas.

Em um balanço contábil de negócios feitos entre novembro de 2012 e junho de 2013, Paulo Roberto registrou entradas de R\$ 1 milhão e 60 mil, parte em euros, parte em dólares. E atribuiu a origem deste dinheiro, a uma pessoa que ele chama de "primo".

A investigação da Polícia Federal aponta que "primo" é o apelido de Alberto Youssef, algumas vezes também chamado de "Beto". Ele e Paulo Roberto teriam operado o esquema de lavagem de dinheiro que movimentou US\$ 10 bilhões em quatro anos.

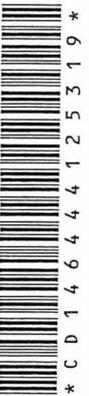
### 'Balcão de negócios'

O deputado Fernando Franceschini, do Solidariedade, membro da comissão externa criada pela Câmara Federal para investigar os contratos da Petrobras com a empresa holandesa SBM, quer que a comissão investigue também os contratos suspeitos de terem sido intermediados pelo ex-diretor de abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa.

Para o deputado, Paulo Roberto usou a Petrobras para levantar uma quantia milionária.

"As denúncias são gravíssimas novamente. Mostram que o senhor Paulo Roberto, diretor da Petrobras à época, montou um balcão de negócios dentro da sua atividade.

Dividindo lucro de negócios escusos, usando o doleiro Alberto Youssef para lavar esse





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno - CEXPETRO

dinheiro, que muitas vezes ia parar nas campanhas políticas”, destaca Fernando Francischini, deputado federal do Solidariedade / PR.

“ O advogado de Paulo Roberto Costa, Fernando Fernandes, disse que o cliente dele não responde a manifestações políticas de pessoas que, segundo ele, estão se aproveitando do momento eleitoral. Quanto aos 50% de comissão que estão destacados na planilha apreendida pela Polícia Federal, ele diz que se referem à metade de 5%, o que daria um total de 7,5% de comissão sobre o contrato fechado.

“ A produção do Fantástico conseguiu localizar um dos sócios da Astromarítima. Alcir Bourbon Cabral informou, por telefone, que o único contato que a empresa teve com a Costa Global, de Paulo Roberto Costa, foi na busca de novos investidores. Mas não deu certo, e nenhum contrato foi fechado com a intermediação dele.

Segundo Alcir Cabral, os contratos que a Astromarítima tem com a Petrobras foram submetidos às concorrências previstas por lei.

A Petrobras confirmou que tem contratos com a Astromarítima desde a década de 1980. Mas disse que, neste domingo (13), não conseguiria dar mais detalhes.

Diante do exposto, a tomada de contas que ora requeremos é de fundamental importância para a devida elucidação dos fatos, esclarecendo se houve ou não o cometimento de ilícito, apontando os possíveis culpados.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2014





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno - CEXPETRO

Dep. **FERNANDO FRANCISCHINI**  
Líder do Solidariedade

Dep. **RUBENS BUENO**  
Líder do PPS

Dep. **MENDONÇA FILHO**  
Líder do DEM

Dep. **VANDERLEI MACRIS**  
Vice-Líder do PSDB



\* C D 1 4 6 4 4 4 1 2 5 3 1 9 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES EFETUADAS PELO OPENBAAR MINISTERIE, EM AMSTERDAM, HOLANDA, ACERCA DAS OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS NO BRASIL DA EMPRESA SBM OFFSHORE, CUJA SEDE SITUA-SE NAQUELE PAÍS, E QUE ENVOLVEM POSSÍVEIS PRÁTICAS DE SUBORNO**  
54ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária

**RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 22/04/2014**

**LOCAL:** Anexo II, Plenário 09

**HORÁRIO:** 14h

**A - Matéria Sobre a Mesa:**

- 1 - **REQUERIMENTO Nº 17/14** - do Sr. Anthony Garotinho - que "solicita informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF".  
**APROVADO COM ALTERAÇÕES: TAMBÉM SERÃO SOLICITADAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMPRESAS LIGADAS AO SR. JULIO FAERMAN - FAERCOM ENERGIA LTDA, JF OILDRIVE CONSULTORIA EM ENERGIA PETRÓLEO, BIENFAIRE, JANDELL, JOURNEY ADVISORS E HADES PRODUCTION INC.**

**B - Requerimentos:**

- 2 - **REQUERIMENTO Nº 15/14** - do Sr. Fernando Francischini - que "solicita a realização de audiência pública com a participação do Sr. Renato Cabral, presidente da empresa Astromarítima e o senhor Paulo Roberto Costa, dono da Costa Global Consultoria, para discutir os contratos vigentes entre a Astromarítima e a Petrobras".  
**APROVADO COM ALTERAÇÕES: SERÁ CONVIDADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA APENAS O SR. RENATO CABRAL, PRESIDENTE DA EMPRESA ASTROMARÍTIMA.**
- 3 - **REQUERIMENTO Nº 16/14** - do Sr. Fernando Francischini - que "solicita ao Tribunal de Contas da União a abertura de tomada de contas especial dos contratos vigentes entre a empresa Astromarítima e a Petrobras".  
**APROVADO COM ALTERAÇÕES: SERÁ SOLICITADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO.**

Aviso nº 403 -GP/TCU

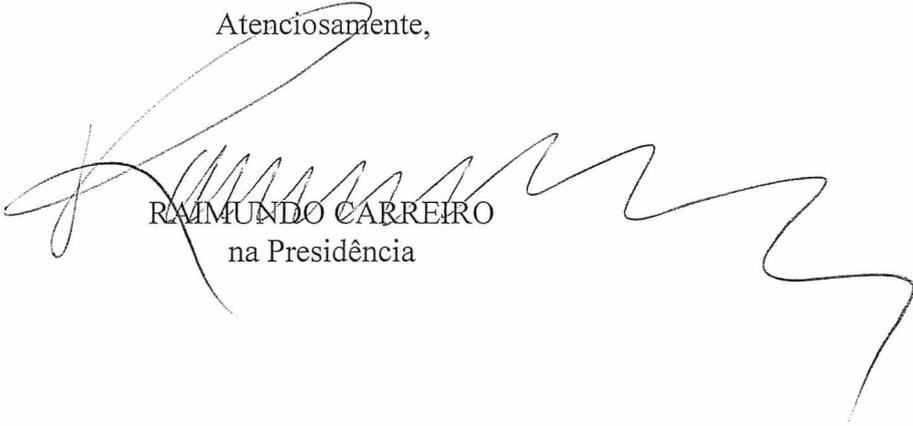
Brasília, 02 de maio de 2014.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 015/14-P, de 29/4/2014, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a esta Casa cópia do Requerimento nº 16/14, de autoria do Deputado Fernando Francischini, solicitando a instauração de procedimento fiscalizatório dos contratos vigentes entre as empresas Astromarítima e Petrobras.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.211/2014-8, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) deste Tribunal, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,



RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão Externa “Investigação sobre a SBM Offshore e a Petrobras”  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

Aviso nº 702 -GP/TCU

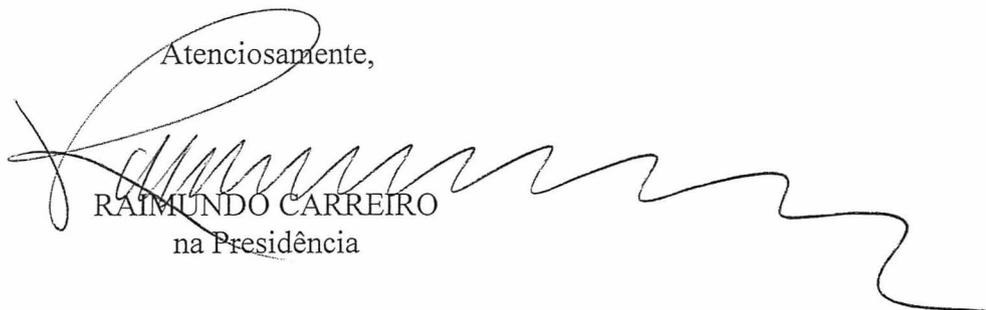
Brasília, 28 de julho de 2014.

Senhor Coordenador,

Encaminho, em anexo, cópia do Acórdão nº 1.870/2014 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto) prolatado pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão de 16/7/2014, ao apreciar o processo nº TC-011.211/2014-8, que trata de Solicitação do Congresso Nacional originária do Ofício nº 015/14-P, de 29/4/2014, por meio do qual Vossa Excelência enviou a esta Casa cópia do Requerimento nº 16/14, de autoria do Deputado Fernando Francischini, solicitando a instauração de procedimento fiscalizatório dos contratos vigentes entre as empresas Astromarítima e Petrobras.

Consoante o item 9.3 da mencionada Deliberação, informo a Vossa Excelência que, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização, ser-lhe-á dado conhecimento dos resultados e das medidas adotadas pelo Tribunal.

Atenciosamente,



RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão Externa “Investigação sobre a SBM Offshore e a Petrobras”  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

## ACÓRDÃO Nº 1870/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.211/2014-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessada: Comissão Externa da Câmara dos Deputados (CEXPRETRO).
4. Entidade: Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras)
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Solicitação do Congresso Nacional, originária da Coordenação da Comissão Externa da Câmara dos Deputados (CEXPRETRO), por meio da qual o Exmo. Deputado Federal Maurício Quintela Bessa, nos termos do Ofício nº 015/14-P, requer do TCU a realização de fiscalização na Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), relativamente aos contratos vigentes entre a estatal e a empresa Astromarítima Navegação S.A.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal c/c art. 38, inciso II, da Lei 8443, de 1992 c/c art. 232, inciso II, do Regimento Interno do TCU (RITCU) e art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução TCU 215/2008;

9.2. autorizar a realização de auditoria de conformidade, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 239, inciso I, do Regimento Interno do TCU, junto à Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com o objetivo de avaliar supostas irregularidades ocorridas em contratos firmados, de 2010 a 2014, entre a Petrobras e empresas do grupo Astromarítima;

9.3. dar ciência do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Exmo. Deputado Federal Maurício Quintella Lessa, coordenador da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda – CEXPETRO, informando-lhe que, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização, ser-lhe-á dado conhecimento dos resultados e das medidas adotadas pelo Tribunal;

9.4. restituir os autos à unidade técnica para as providências a seu cargo.

10. Ata nº 26/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1870-26/14-P.



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ JORGE  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 011.211/2014-8

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Entidade: Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás)

Advogado constituído nos autos: não há.

**SUMÁRIO:** SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (CEXPETRO). FISCALIZAÇÃO NA PETROBRAS COM VISTAS A AVALIAR OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A ESTATAL E A EMPRESA ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE. COMUNICAÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS AUTOS À UNIDADE TÉCNICA.

## RELATÓRIO

Adoto como Relatório a instrução produzida (peça 5) no âmbito da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro, a qual contou com a anuência do corpo dirigente da unidade técnica:

### “INTRODUÇÃO

*Trata-se do Ofício 015/14-P, de 29/4/2014 (peça 1, p. 1), por meio do qual o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Quintella Lessa, coordenador da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno – CEXPETRO, encaminha o Requerimento 16/14 (peça 1, p. 2-6).*

*O documento encaminhado, de autoria do Deputado Fernando Francischini, requer do TCU a realização de fiscalização na Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, nos contratos vigentes entre a estatal e a empresa Astromarítima Navegação S.A. – ASTROMARÍTIMA.*

*De acordo com o informado, planilhas apreendidas pela Polícia Federal demonstrariam "suposto esquema de pagamentos de comissões astronômicas, onde empresas contratadas pela estatal, supostamente realizavam pagamentos milionários ao senhor Paulo Roberto Costa, dono da Costa Global". Uma dessas empresas seria a ASTROMARÍTIMA, que teria firmado, em 2013, seis contratos com a PETROBRAS para fretamento de embarcações, em valores próximos de R\$ 490 milhões (peça 2. p. 2-4). A empresa teria assinado, em janeiro do 2014, outro contrato no valor aproximado de R\$ 69 milhões.*

*Noticia-se que a empresa Costa Global receberia da ASTROMARÍTIMA, em caso de sucesso na contratação, comissão de 5% do valor bruto, mais 50% não especificados. Para os contratos em andamento, documenta que a empresa pagaria comissão de 5% do valor bruto, até o limite de R\$ 110 milhões, além de 50% sobre o montante que ultrapassasse esse valor.*

### EXAME DE ADMISSIBILIDADE

*Os arts. 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução TCU 215/2008 e 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU conferem legitimidade aos presidentes de comissões do Congresso Nacional, do*

*Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando por aquelas aprovadas, para solicitar a realização de fiscalização.*

*No presente caso, a CEXPETRO da Câmara dos Deputados é dirigida por um coordenador, o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Quintella Lessa (<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/composicao-de-todas-as-comissoes-temporarias>).*

*Assim, legítima a autoridade solicitante, cabe o conhecimento do expediente como solicitação do Congresso Nacional.*

#### *EXAME TÉCNICO*

*Cumpra destacar que a presente instrução processual tem sua confidencialidade classificada como pública, na forma do art. 5º, § 1º, da Resolução-TCU 254/2013.*

*O autor do pedido de fiscalização traz informações sobre irregularidades em contratos envolvendo a PETROBRAS e a ASTROMARÍTIMA, nos quais seriam pagas comissões irregulares ao ex-diretor da PETROBRAS Paulo Roberto Costa.*

*Com vistas a atender a solicitação, foi feita consulta aos sistemas informatizados do Tribunal, tendo sido encontrado o TC 010.811/2014-1. Autuado como processo administrativo de produção de conhecimento, trata das mesmas supostas irregularidades noticiadas pela comissão externa da Câmara dos Deputados.*

*No âmbito do TC 010.811/2014-1, realizou-se diligência à PETROBRAS, por meio do Ofício 0221/2014 – TCU/SecexEstat, de 7/5/2014, solicitando, em resumo, a listagem dos contratos firmados pela estatal com a ASTROMARÍTIMA ou com outras empresas que tenham vínculos societários com esta última.*

*Por intermédio do Ofício GAPRE – 214/14, de 13/6/2014, a PETROBRAS forneceu resposta parcial à diligência. Apresentou listagem de contratos firmados pela estatal com a Astromarítima Navegação S.A. e outras quatro empresas relacionadas. No que tange à Astromarítima Navegação, a listagem contém 79 contratos celebrados desde 2004 (TC 010.811/2014-1, peça 11).*

*Diante do volume de informação possivelmente existente, a fiscalização deve ser limitada aos contratos firmados a partir de 2010, o que totalizaria 41 contratos. Além disso, considerando que a solicitação do Congresso Nacional versa sobre contratos firmados em 2013 e 2014, a amostragem dos contratos a serem efetivamente auditados deverá ser oportunamente definida de acordo com critérios de materialidade, relevância e risco, tendo como base, também, outras informações colhidas no planejamento da auditoria.*

*Diante da relevância das supostas irregularidades, que noticiam o recebimento de comissões indevidas a ex-diretor da PETROBRAS, e da materialidade dos recursos envolvidos nos referidos contratos de afretamento, superiores a R\$ 500 milhões, esta unidade técnica manifesta-se favoravelmente à realização da fiscalização solicitada. Entende-se que a fiscalização deve ser executada na forma de auditoria de conformidade, nos termos do art. 239, inciso I, do RI/TCU, na Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, com o objetivo de avaliar supostas irregularidades ocorridas em contratos firmados, entre 2010 e 2014, entre PETROBRAS e empresas do grupo ASTROMARÍTIMA.*

*Em consonância com o disposto no Memorando-Circular Segecex 15/2013, a abrangência, escopo e demais parâmetros da fiscalização a ser realizada estão propostas na tabela abaixo:*

<b>PROPOSTA DE AÇÃO DE CONTROLE</b>	
<i>Título</i>	<i>Fiscalização nos contratos firmados, entre 2010 e 2014, entre PETROBRAS e empresas do grupo ASTROMARÍTMA</i>
<i>Objetivo</i>	<i>Avaliar se houve irregularidades na contratação e na execução contratual dos contratos envolvendo a empresa ASTROMARÍTMA, tendo em vista as notícias de recebimento irregular de comissão por parte do ex-diretor da PETROBRAS Paulo Roberto Costa</i>
<i>Ação de Controle</i>	<i>Auditoria de conformidade</i>
<i>Objetos de controle a serem auditados</i>	
<i>Função (nº)</i>	<i>25 – Energia</i>
<i>Subfunção (nº)</i>	<i>753- Petróleo</i>
<i>Programa (nº)</i>	<i>2022 – Combustíveis</i>
<i>Ação (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Subtítulo (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Orgão (nº)</i>	<i>32000 - Ministério de Minas e Energia</i>
<i>Unidade Orçamentária (nº)</i>	<i>32230 – Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS</i>
<i>Unidade Gestora (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Estado ou Distrito Federal (nº IBGE)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Município (nº IBGE)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Entidade Pública (CNPJ)</i>	<i>Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (CNPJ 33.000.167/0001-01)</i>
<i>Entidade Privada (CNPJ)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Agente Político federal, estadual, distrital, municipal (CPF)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Servidor Público federal, estadual, distrital, municipal (CPF)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Dirigente de entidade privada (CPF)</i>	<i>Maria das Graças Silva Foster (CPF 694.772.727-87).</i>
<i>Instrumento de Transferência (nº Siafi)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Licitação (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Contrato (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Natureza da Despesa (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Classificação da receita pública (nº)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Outro objeto de controle (descrição)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Ministro Relator (identificado ou proposta de sorteio)</i>	<i>JOSÉ JORGE</i>
<i>Linha de Ação do Plano de Controle Externo</i>	<i>Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios e aprimorar o relacionamento com o Congresso Nacional</i>
<i>Necessidade de especialista externo (sim/não)</i>	<i>Não</i>
<i>Especialista externo sugerido (nome e entidade)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Unidades participantes (concordância no processo)</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Fiscalização de Orientação Centralizada (sim/não)</i>	<i>Não</i>
<i>Ações de controle determinadas não iniciadas</i>	<i>Não há</i>
<i>Ações de controle com propostas aprovadas</i>	<i>Não há</i>

<i>não iniciadas</i>	
<i>Planejamento (período e homens-dia de ação de controle)</i>	20 HD (estimativa: 7/7 a 18/7)
<i>Execução (período e homens-dia de ação de controle)</i>	60 HD (estimativa: 21/7 a 29/8)
<i>Relatório (período e homens-dia de ação de controle)</i>	40 HD (estimativa: 1/9 a 26/9)
<i>Custo Previsto</i>	
<i>Diárias</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Passagens</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Critérios utilizados para a proposição</i>	
<i>Risco (probabilidade de um evento ocorrer e suas conseqüências ou todo evento que pode reduzir ou impedir o alcance de objetivos)</i> <i>Ex.: convênio com município cujo prefeito já possui condenações do tribunal decorrentes de desvio de recursos de outras transferências.</i>	<i>Contratos em análise pela Polícia Federal em razão de indícios de comissões ilegais pagas pela PETROBRAS. Documentos apreendidos comprovariam a suposta irregularidade.</i>
<i>Oportunidade (motivação especial quanto ao momento de efetuar a ação de controle)</i> <i>Ex.: Momento da liberação do recurso de convênio com município cujo prefeito já possui condenações do tribunal decorrentes de desvio de recursos de outras transferências.</i>	<i>Além do fato de ter sido determinada pelo Congresso Nacional, a recente criação da CPI da PETROBRAS no Senado Federal certamente demandará do TCU informações precisas e tempestivas acerca das irregularidades envolvendo a empresa ASTROMARÍTMA, que receberam ampla cobertura da mídia.</i>
<i>Materialidade (valores monetários envolvidos)</i> <i>Ex.: Grande volume de recursos liberados para um determinado programa de governo.</i>	<i>Os recursos envolvidos nos referidos contratos de afretamento são superiores a R\$ 500 milhões.</i>
<i>Relevância (grande valor, econômico ou social, de retorno do gasto ou da ação pública)</i> <i>Ex.: Recursos federais liberados para aplicação na área de saúde em município cuja população é muito dependente da saúde pública.</i>	<i>As supostas irregularidades ganham relevância especial na medida em que denunciam o recebimento de comissões indevidas por ex-diretor da PETROBRAS.</i>

### CONCLUSÃO

Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção “Exame Técnico”, considera-se necessária, com fundamento no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU, a realização de auditoria de conformidade, com o objetivo de avaliar supostas irregularidades ocorridas em contratos firmados, entre 2010 e 2014, entre PETROBRAS e empresas do grupo ASTROMARÍTMA (itens 8 a 15 da presente instrução).

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se a presente solicitação do Congresso Nacional, formulada por intermédio do Ofício 015/14-P, de 29/4/2014, pelo coordenador da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, Deputado Federal Maurício Quintella Lessa, com base no Requerimento 16/14, de autoria do Deputado Fernando Francischini, à consideração superior, sugerindo encaminhar o presente processo ao Gabinete do Relator Ministro JOSÉ JORGE, por intermédio da Coordenação-Geral de

*Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução - TCU 185/2005, com proposta de:*

*a) conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução - TCU 215/2008;*

*b) realizar auditoria de conformidade, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 239, inciso I, do Regimento Interno do TCU, junto à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, com o objetivo de avaliar supostas irregularidades ocorridas em contratos firmados, entre 2010 e 2014, entre PETROBRAS e empresas do grupo ASTROMARÍTIMA, a fim de subsidiar os trabalhos desta unidade no atendimento à demanda do Congresso Nacional;*

*c) dar ciência da decisão que vier a ser adotada ao Deputado Federal Maurício Quintella Lessa, coordenador da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda – CEXPETRO, informando-lhe que, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização, ser-lhe-á dado conhecimento dos resultados e das medidas adotadas pelo Tribunal.”*

É o Relatório.

## VOTO

Trago à apreciação deste Plenário Solicitação do Congresso Nacional originária da Coordenação da Comissão Externa da Câmara dos Deputados (CEXPETRO) criada para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbarr Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, envolvendo possíveis práticas de suborno, por meio da qual o Exmo. Deputado Federal Maurício Quintela Bessa, nos termos do Ofício n.º 015/14 – P, requer do TCU a realização de fiscalização na Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras), relativamente aos contratos vigentes entre a estatal e a empresa Astromarítima Navegação S.A.

2. Conforme Relatório precedente, a referida solicitação é decorrente da aprovação pela CEXPETRO do Requerimento nº 16/14, de autoria do Deputado Federal Fernando Francischini, no qual o Parlamentar relata a apreensão de planilhas pela Polícia Federal que demonstrariam o pagamento de comissões ao Sr. Paulo Roberto Costa, ex-Diretor da Petrobras, por empresas contratadas pela estatal, dentre elas a Astromarítima Navegação S/A (Astromarítima), que teria firmado, em 2013, seis contratos com a Petrobras para fretamento de embarcações, em valores próximos de R\$ 490 milhões, além de ter assinado, em janeiro do 2014, outro contrato no valor aproximado de R\$ 69 milhões.

3. Ainda segundo o aludido requerimento, tendo em vista as informações divulgadas pela imprensa, o Sr. Paulo Roberto Costa é dono da empresa Costa Global, a qual receberia da Astromarítima, em caso de sucesso na contratação, comissão de 5% do valor bruto, mais 50% não especificados. Para os contratos em andamento, documenta que a empresa pagaria comissão de 5% do valor bruto, até o limite de R\$ 110 milhões, além de 50% sobre o montante que ultrapassasse esse valor.

4. Dito isso, verifico que a presente Solicitação deve ser conhecida, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade atinentes à espécie, nos termos dos artigos 71, inciso VII, da Constituição Federal, 38, inciso II, da Lei 8.443/1992, e 232, inciso II, do Regimento Interno do TCU.

5. No mérito, entendo que restou bem delimitado, no exame empreendido pela unidade técnica, o escopo da auditoria de conformidade a ser realizada na Petrobras com vistas a apurar as supostas irregularidades ocorridas em contratos firmados, de 2010 a 2014, entre a estatal Petrobras e empresas do grupo Astromarítima.

6. Assim, concordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela unidade técnica, salientando, contudo, que a solicitação somente deverá ser considerada integralmente atendida após a conclusão dos trabalhos e devida comunicação ao solicitante, nos termos da Resolução-TCU 215/2008.

Em face do exposto, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à apreciação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de julho de 2014.

JOSÉ JORGE  
Relator



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

### REQUERIMENTO Nº 18 , DE 2014. (Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Solicita ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro informações sobre suas ações no que se refere às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido o plenário deste Colegiado, sejam solicitadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro informações sobre suas ações no que se refere às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2014.

  
**DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Coordenador - PR/AL





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

Ofício nº 20/2014- P /CEXPETRO

Brasília, 14 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARFAN MARTINS VIEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a Câmara dos Deputados aprovou, em onze de março passado, a criação desta *Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.*

No cumprimento de suas atribuições, a Comissão deliberou o Requerimento Nº 18/2014, que *solicita ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro informações sobre suas ações no que se refere às operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto das investigações do Openbaar Ministerie da Holanda.*

Em face da decisão tomada pelo Colegiado, solicito que Vossa Excelência remeta, com a brevidade, todas as informações, inclusive cópias de processos, de que disponha o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para instrução dos trabalhos desta Comissão.

Contando com o pronto atendimento desta solicitação, desde já agradeço a colaboração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COORDENAÇÃO DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS**

Avenida Nilo Peçanha, n.º 12/2.º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20.020-100

Ofício n.º 129/COORD./1.ªCI/2014 Rio de Janeiro, 28 de maio de 2014

Ref.: MPRJ 2014.00489247  
2014.00493774

(favor mencionar a referência acima ao responder)

Ao Deputado

**Sr. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**

Câmara dos Deputados, Anexo II, SL. 165 – B

Brasília/DF

CEP: 70.160-900

Senhor Deputado,

Acusando o recebimento do ofício n.º 20/2014 – P/ CEXPETRO, tombado sob o número em epígrafe, sirvo-me do presente para informar que compulsando o banco de dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, utilizando como parâmetros de pesquisa as palavras *SBM Offshore* e *Openbaar Ministerie*, não foi localizado qualquer procedimento que verse sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

  
**VERA REGINA DE ALMEIDA**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora da 1ª Central de Inquéritos



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno.

### REQUERIMENTO Nº 20, DE 2014. (Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Solicita ao Openbaar Ministerie da Holanda informações e documentos relativos às investigações acerca das operações e procedimentos no Brasil da empresa SBM Offshore.

Nos termos regimentais, requeiro, ouvido o plenário deste Colegiado, sejam solicitadas ao Openbaar Ministerie da Holanda o compartilhamento de informações e cópia de toda a documentação relativa às investigações acerca das operações e procedimentos no Brasil da empresa SBM Offshore.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2014.

  
DEP. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador - PR/AL



\* C D 1 4 4 5 8 0 3 4 4 3 7 2 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno

Ofício nº 024/14-P

Brasília, 28 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Mr. drs. K. P. Rade**  
Embaixador do Reino dos Países Baixos

**Assunto:** Solicita o encaminhamento do Ofício nº 023/14 ao *Openbaar Ministerie*.

Senhor Embaixador,

A Câmara dos Deputados criou a *“Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno”*.

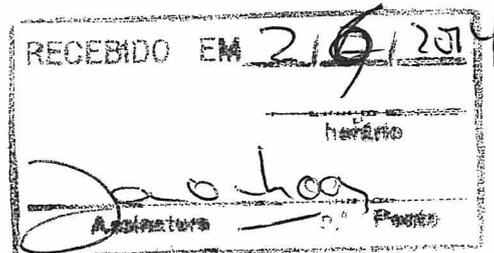
No cumprimento de suas atribuições fiscalizatórias, esta Comissão aprovou que fosse solicitado ao Openbaar Ministerie da Holanda a remessa de informações, cópias de documentos e processos fiscalizatórios relativos à atuação no Brasil da empresa SBM Offshore.

Assim sendo, vimos por meio deste, solicitar seja encaminhada, via Embaixada do Reino dos Países Baixos, a correspondência (Ofício nº 023/14, em anexo) ao *Openbaar Ministerie*.

Certos da especial atenção e colaboração de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão – PR/AL





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno

Ofício nº 023/14-P

Brasília, 28 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Mr. H.J. BOLHAAR**  
Presidente do Openbaar Ministerie da Holanda

**Assunto:** Solicita a remessa de informações referentes ao caso SBM Offshore.

Senhor Presidente,

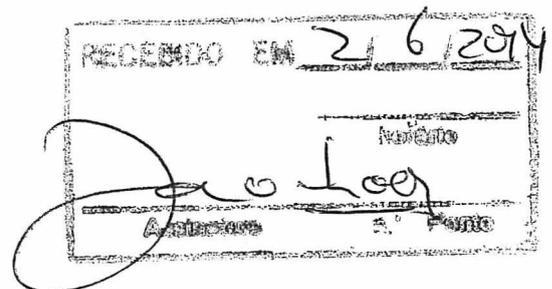
A Câmara dos Deputados do Congresso Nacional brasileiro criou a *“Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno”*.

No cumprimento de suas atribuições fiscalizatórias, esta Comissão aprovou que fossem solicitadas ao Openbaar Ministerie da Holanda a remessa de informações, cópia de documentos e processos fiscalizatórios relativos à atuação da empresa SBM Offshore no Brasil.

Certo da especial atenção e compreensão acerca da urgência do nosso pedido, aguardamos sua manifestação, enquanto colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
Coordenador da Comissão – PR/AL



Courtesy Translation

Letter n. 023/14-Presidency

Brasília, May 28th, 2014.

To: **Mr. H.J. BOLHAAR**  
President of the Openbaar Ministerie in Holland

**Subject:** Asks for the remittance of information regarding the actions, in Brazil, of SBM Offshore Company.

Mr. President,

The Brazilian Chamber of Deputies of National Congress of Brazil has created an External Committee, in order to follow and analyze the investigations undertaken by the Openbaar Ministerie, in Amsterdam, Holland, regarding the operation and actions, in Brazil, of the Amsterdam based SBM Offshore Company, which may involve bribery.

Fulfilling its legal attributions, this Committee has approved a request asking for the Openbaar Ministerie to remit all the information, documents and files that have been gathered throughout the investigation concerning the actions of SBM Offshore Company in Brazil.

Hoping to count on your collaboration and understanding about the importance of this request, this Committee waits for your reply and is ready to provide any further information you might need.

Yours truly,

**Dep. MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
Committee Coordinator– PR/AL

## Board of Procurators General

Chairman

Postal address: P.O Box 20305, 2500 EH The Hague.

Câmara dos Deputados  
Secretária Executiva da Comissão  
Deputado Federal Maurício Quintella Lessa  
Anexo II  
Sl. 165-B Brasília/DF 70.160-900  
Brazil

Visiting address:  
Prins Clauslaan 16  
2595 AJ The Hague  
Tel. +31 (0)88 699 1100  
Fax +31 (0)88 699 0164

Department	Administrative and Legal Affairs
Contact person	Mr. C. van den Berg
Direct telephone	+31 - 88 699 8864
Date	October 2, 2014
Our reference	PaG/BJZ/46569
Your reference	Court document no. 023/14-P
Enclosure(s)	-
Subject	Criminal investigation into SBM

When answering this letter, please mention date and our reference. One case per letter.

Dear Mr Maurício Quintella Lessa,

The Ministry of Foreign Affairs has forwarded your request for information about the criminal investigation currently being conducted against SBM for the benefit of the external commission that has been set up.

In general, the information collected during the course of a criminal investigation in the Netherlands can be provided within the judicial framework of legal assistance to foreign authorities. As you may know, there is contact between the Public Prosecution Services in the Netherlands and in Brazil.

With respect to your request for information for the benefit of the external commission, I can advise you as follows. At present, the criminal investigation has not been concluded yet. In the interest of this investigation, your request cannot be met at this time. Besides, the judicial framework for the exchange of information in the context of legal assistance in criminal cases is not applicable to your present request.

Ministério Público

## Procuradoria Geral

O presidente

Endereço postal: Postbus 20305, 2500 EH Den Haag.

Câmara dos Desputados  
Secretária Executiva da Comissão  
Deputado Federal Maurício Quintella Lessa  
Anexo II  
Sl. 165-B Brasília/DF 70.160-900  
Brazillë

Endereço para visitas:  
Prins Clauslaan 16  
2595 AJ Den Haag  
Fone +31 (0)88 699 1100  
Fax +31 (0)88 699 0164

Divisão  
Pessoa de contato  
Fone(s) direto(s)  
Data  
N/Referência  
V/Referência  
Anexo(s)  
Assunto

Assuntos Administrativos e Jurídicos  
mr. C. van den Berg  
088 699 8864  
6 de outubro de 2014  
PaG/BJZ/46569  
Auto processual nº 023/14-P  
-  
Investigação penal de SBM

Por favor indique a data e a nossa referência na sua resposta à presente carta. Por favor trate somente um assunto na sua carta.

Estimado senhor Maurício Quintella Lessa,

O ministério das Relações Exteriores me transmitiu o seu pedido de recepção de informações sobre a investigação criminal de SBM que decorre nos Países Baixos a favor da comissão externa instaurada.

A regra geral diz que as informações recolhidas nos Países Baixos no âmbito jurídico de auxílio judiciário a autoridades exteriores podem ser fornecidas. Como a V. Exa. talvez já sabe também já existem contatos entre o Ministério Público nos Países Baixos e o Ministério Público no Brasil.

Relativamente ao seu pedido de informações a favor da comissão externa posso informar a V. Exa. o seguinte. Neste momento a investigação criminal ainda não terminou. Na interesse da presente investigação o seu pedido não pode ser cumprido. Além disso, o quadro jurídico relativo à troca de informações no âmbito do auxílio judiciário não é aplicável ao presente pedido.